



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 186

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 87, DE 2016.

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		72
Poder Executivo .....	2	57	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	24	57	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	24	57	72
Secretaria de Estado de Fazenda.....	28	58	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	51	58	74
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	52	62	74
Secretaria de Estado de Educação .....	53	63	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....	54	65	75
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	54	66	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		66	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		66	75
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	55	68	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....	55		76
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	55	68	77
Secretaria de Estado Das Cidades.....	55	68	78
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	55	69	78
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		69	78
Secretaria de Estado de Cultura.....	55		78
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		70	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	56	70	82
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		71	83
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	56	71	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		71	83
Ineditoriais .....			83

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 87, DE 28 DE SETEMBRO 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.321/2016, os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF e em cumprimento do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2016, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília//DF, 28 de setembro de 2016.

Deputado JUAREZÃO, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Deputado AGACIEL MAIA, Membro Suplente no exercício de Primeiro Secretário. Deputado LIRA, Membro Suplente no exercício de Segundo Secretário, Deputado DELMASSO, Membro Suplente no exercício de Terceiro Secretário.

#### DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (Setembro de 2015 a Agosto de 2016)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		TOTAIS
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RES- TOS A PA- GAR NÃO PROCESSA- DOS (b)	
( I ) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	355.044.199,21	326.669,04	355.370.868,25
Pessoal Ativo	303.033.844,21	326.669,04	303.360.513,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.010.355,00		52.010.355,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização			-
( II ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	70.125.981,14	133.426,64	70.259.407,78
Pessoal Inativo - Pagos pelo IPREV	48.230.100,69		48.230.100,69
Pensionistas - Pagos pelo IPREV	3.780.254,31		3.780.254,31
Decorrentes de Decisão Judicial	167.351,04		167.351,04
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	737.383,05		737.383,05
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas			-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	5.461.894,69		5.461.894,69
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	2.692.638,84		2.692.638,84
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	7.089.563,21		7.089.563,21
Ajuda de Custo dos Parlamentares			-
Indenizações e Restituições de Pessoal	64.252,93		64.252,93
Indenização por Exoneração e Demissão	1.902.542,38		1.902.542,38
Restos a Pagar Não processados Cancelados		133.426,64	
( III ) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = ( I ) - ( II )	284.918.218,07	193.242,40	285.111.460,47
( IV ) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( III a ) + ( III b )	-		285.111.460,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
( V ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )	19.381.862.334,93
( VI ) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCLIV/V)*100	
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	
LIMITE DE ALERTA (Art.59, da LRF)	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,47%
	1,70%
	1,53%
	1,62%
	329.491.659,69
	296.542.493,72
	313.017.076,71

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

GENÉSIO VICENTE, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAS DE

MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, fica acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 89 (...)

(...)

VIII - trimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado."

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Ficam alterados, na Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, os Anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 53 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e o §2º do art. 51 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
128ª da República e 57ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO II - METODOLOGIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
Metodologia de estabelecimento das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS  
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018		R\$ mil
	PIB (PI)		PIB (P2)		PIB (P3)		
	1,0560		1,0513		1,0489		
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO PLOA		PROJEÇÃO		
	corrente	constante	corrente	constante	corrente	constante	
	(A)	= A/PI (B)	(C)	= C/PI (D)	(E)	= E/PI (F)	
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>							
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	27.609.829	26.384.388	26.902.342	24.225.689	28.009.104	24.819.219	24.819.219
I.1.1 - Receita de Origem Tributária	25.325.204	24.389.042	24.342.602	21.761.637	25.561.578	22.977.820	22.977.820
I.1.1.1 - Receita Tributária (C)	14.051.205	13.570.353	15.837.717	14.356.956	17.072.959	14.657.616	14.657.616
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (C)	472.939	448.679	454.746	499.591	488.669	419.534	419.534
I.1.2 - Transferências da União (C)	6.927.880	6.538.629	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas (C)	5.346.795	5.280.797	18.539.879	9.559.122	11.345.023	7.912.192	7.912.192
I.2 - Despesas (Despesas Financeiras) (C)	1.382.382	1.219.242	1.289.212	2.478.784	3.118.487	2.674.718	2.674.718
I.2.1 - Aplicações Financeiras (C)	955.181	955.128	737.803	661.395	792.842	683.673	683.673
I.2.2 - Operações de Crédito (C)	259.304	246.951	1.582.526	1.425.872	1.700.579	1.459.916	1.459.916
I.2.3 - Alienação de Bens	89.953	85.159	368.825	332.136	396.950	340.275	340.275
I.2.4 - Amortizações	137.365	130.024	218.048	180.149	225.722	193.763	193.763
<b>Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)</b>	<b>26.687.447</b>	<b>25.265.026</b>	<b>24.883.130</b>	<b>21.614.935</b>	<b>25.795.717</b>	<b>22.144.501</b>	
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>							
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	29.008.001	27.461.953	26.902.342	24.225.689	28.009.104	24.819.219	24.819.219
II.1.1 - Pessoal e encargos (D)	12.262.002	11.905.000	14.577.234	11.217.342	15.772.554	12.344.127	12.344.127
II.1.2 - Demais Despesas (D)	5.308.051	5.198.953	12.224.518	11.008.327	12.136.550	11.278.931	11.278.931
II.2 - Despesas (Despesas Financeiras) (D)	294.044	273.042	932.506	549.750	894.674	769.898	769.898
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (D)	188.289	178.688	238.050	258.453	265.453	223.171	223.171
II.2.2 - Amortização da Dívida (D)	306.017	189.442	250.904	289.897	269.927	231.349	231.349
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	5.105	4.912	342.552	388.812	365.144	315.378	315.378
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital já Integrado	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (D)</b>	<b>29.614.017</b>	<b>27.908.911</b>	<b>26.860.750</b>	<b>25.475.939</b>	<b>28.014.530</b>	<b>24.051.120</b>	
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - D)</b>	<b>-1.926.570</b>	<b>-1.823.885</b>	<b>-2.058.645</b>	<b>-1.861.024</b>	<b>-2.218.813</b>	<b>-1.806.619</b>	
<b>IV - RESULTADO NOMINAL</b>	<b>1.091.896</b>	<b>1.024.232</b>	<b>1.352.588</b>	<b>1.217.832</b>	<b>1.486.289</b>	<b>1.457.332</b>	
<b>V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (C)</b>	<b>7.242.449</b>	<b>6.856.432</b>	<b>9.215.011</b>	<b>8.308.213</b>	<b>9.439.834</b>	<b>7.345.405</b>	
<b>VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (C)</b>	<b>4.808.499</b>	<b>4.552.124</b>	<b>7.157.703</b>	<b>6.442.54*</b>	<b>5.751.414</b>	<b>4.937.722</b>	

NOTAS:  
(1) As estatísticas das Receitas de Origem Tributária, contribuições de impostos, taxas, dívidas sobre impostos, multas e juros de mora e dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2016 a 2018, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.  
(2) Após a publicação do Plano Contábil da Lei 18.633/2012, os recursos destinados a atender o setor de segurança são gerenciados diretamente pelo Estado Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, a partir de 2015, os recursos destinados a área de saúde e educação voltaram a ser contabilizados no Orçamento do Distrito Federal.  
(3) Foram aplicadas nas demais despesas (item II.1.2), os montantes de Ação Autorizada de supérfluo organizacional do exercício anterior.  
(4) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - renúnciação de Depósitos Bancários das Receitas Patrimoniais e 1328.09.00 - renúnciação dos investimentos do regime próprio de Previdência dos servidores públicos do Distrito Federal.  
(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2016 a 2018, foram informados pela Departamento de Tesouro/SEF.  
(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2017, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2016, somadas ao crescimento vegetativo de 3,0% e, também, das despesas autorizadas a serem realizadas, tais como criação de cargo, ajustes e encargos decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Despesas de Exercícios Anteriores, Pessoal Rescindido, Suspensão Judicial e Indefinição Tributária (Faz 2016 e 2017), foram avaliadas no relatório anterior e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Judiciário foram avaliadas com as informações fornecidas pela CLEF - TCE/DF, considerando as projeções para o exercício judicial, despesas de exercícios anteriores e pessoal ocupado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAC. As Despesas da Defensoria Pública constam o montante do Poder Executivo e o montante Observações:  
(7) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "aliquota da dívida", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de cada exercício em relação ao período do mesmo período do exercício imediatamente anterior.  
(8) Preço Constante: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso de IPCA, baseado no valor das metas mensais a preços constantes de acordo com as permissões da LDO/2016.  
(9) As projeções de resultado para o ano de referência (IPCA) - PIB, foram obtidas no site do Banco Central do Brasil na data de referência (08/09/2016).  
(10) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Conselho Nacional sobre o indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016  
CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES  
DE RECEITAS E DESPESAS**

**1 - Introdução**

Estas considerações, relativas aos procedimentos para a definição das metas fiscais para o triênio 2016 a 2018, têm por objetivo permitir uma contextualização sumária sobre a metodologia, parâmetros e diretrizes utilizadas para se alcançar a fixação das metas de resultado primário e nominal, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão servir de base para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2016.

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2016 a 2018, têm por base os parâmetros econômicos, tendo por objetivo criar condições de definição de valores para o período, assim como o financiamento necessário para viabilizar a retomada dos investimentos em infraestrutura no Distrito Federal, e permitir a manutenção do equilíbrio fiscal.

A construção dos valores passíveis de captação e que compuseram o rol das receitas utilizadas para definição das metas fiscais do período de 2016 a 2018 é realizada de modo a permitir a concretização da base tributária distrital, a ampliação do ingresso dos recursos de outras fontes, de forma a possibilitar o financiamento, prioritariamente, das despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, além de viabilizar o desenvolvimento de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados nesta LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal, bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a sonegação fiscal.

Os investimentos previstos nesta Lei estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, haja vista a confortável situação do comprometimento da Dívida Consolidada e Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida. Neste sentido, é importante esclarecer a necessidade de se fixar as metas fiscais com foco na captação de recursos no mercado financeiro, mesmo que a meta fiscal seja definida em patamares deficitários.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a conjuntura econômica atual insta a ação do governo no sentido de enviar esforços na consecução de recursos externos para viabilizar, sobretudo, a execução de obras voltadas para a infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana.

**2 - Do Anexo de Metas Fiscais**

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anteriores:

- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do Orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e ter sua dotação, prioritariamente, alocada. Além disso, a exigência inclui a confecção do Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação que possa comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a execução, no curto e médio prazos, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

### 3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

#### 3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para as projeções das receitas fiscais relativas ao período de 2016 – 2018 consistem em:

##### a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2016 – 2018 são elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real (PIB Nacional). Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica ou diferentes modelagens estatísticas:

1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida são elaborados pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, sendo agregadas ainda novas operações de crédito;

2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração, e junto ao Orçamento Geral da União.

3.) As Receitas de Compensação Previdenciária (fonte 233) foram projetadas pelo Instituto de Previdência do Servidor – IPREV/DF

##### b) Hipóteses Macroeconômicas

Seguindo as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MFAZ - consideraram-se os indicadores PIB Nacional e IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas do Tesouro, porém não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.

Dessa forma, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, foram considerados os seguintes parâmetros para atualização dos valores:

Índices	Parâmetros	Parâmetros	Parâmetros
PIB Nacional	1,08%	2,05%	2,45%
IPCA	5,63%	5,13%	4,89%

#### 3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a apuração da folha normal de pagamento projetada com base em março e atualizada de acordo com a execução até junho/2015, onde adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,5% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização de mão de obra, indenizações trabalhistas, despesas de exercícios anteriores, requisições de servidores de outras esferas de governo e sentenças judiciais, que, em face de suas características eventuais, estão fora do controle da despesa pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, razão pela qual é feita estimativa à parte.

Por outro lado, as despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, e projeções para despesas de exercício anteriores; sentenças judiciais, requisição de servidores de outras esferas de governo. Adotou-se, ainda, a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 2,5% ao ano, além da proposta de acréscimos na despesa originária do Tribunal de Contas, relacionadas a gratificações, reposições inflacionárias e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Para definição dos valores de Pessoal e Encargos Sociais, levou-se em conta o montante de toda a despesa, segregando-se a parte que custeia a área de segurança pública, pagas integralmente no âmbito da União, por meio do FCDF, e as áreas de educação e saúde, cujos recursos correspondentes, a partir do exercício de 2015, passaram a ser efetivamente repassados para o Tesouro do Distrito Federal, que veio a possibilitar diversas formas de aplicação, inclusive para controle do limite de Pessoal x RCL.

No que tange às despesas relacionadas à operação de crédito, juros, encargos e amortização da dívida pública e concessão de empréstimos e financiamento, levou-se em conta os dados fornecidos pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda.

#### 4 – Metas Fiscais para 2016

#### 4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos com vistas a satisfazer as necessidades da população, bem como viabilizar o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar sequência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes.

#### 5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

O presente documento contempla a alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, e apresenta nova estimativa da receita tributária para os exercícios de 2016 a 2018 e ainda o demonstrativo da evolução das receitas realizadas no período de 2012 a 2015.

Considerou-se a receita realizada de janeiro a julho de 2016 e a receita realizada em agosto de 2016, conforme verificação no sistema SIGGO e no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST (SUREC/SEF). Compõe, ainda, as estimativas de receita para o último quadrimestre de 2016, considerando a implantação de novo programa de recuperação de crédito tributário.

#### RECEITA REALIZADA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016

O quadro abaixo apresenta a receita realizada no período de janeiro a agosto de 2016, cujas fontes são o SIGGO, para o período de janeiro a julho de 2016, e o SIGEST em 05/09/2016, para o mês de agosto de 2016.

#### DISTRITO FEDERAL: ARRECAÇÃO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

ITEM	VALORES EM R\$ MIL	
	JAN A AGO/2016 (D)	
ICMS	4.869.330	
ISS	963.072	
SIMPLES	229.697	
IRRF	1.784.403	
IPVA	797.617	
IP/TU/TL/P	576.744	
ITBI	206.955	
ITCD	67.420	
Outras Taxas	54.826	
<b>Receita Tributária Total (A)</b>	<b>9.540.084</b>	
Dívida Ativa	175.028	
Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa	51.884	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	62.122	
<b>Total das Outras Receitas (B)</b>	<b>269.014</b>	
<b>Total da Arrecadação (A) + (B)</b>	<b>9.829.078</b>	

Fonte: SIGGO até julho e SIGEST em agosto de 2016.

#### PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2018

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2016 a 2018. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita, compatível com o apurado em face do inciso V do § 2º do artigo 4º da LRF;
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as receitas estimadas correspondem a valores líquidos da fruição de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2016 a 2019 (Alteração de 01.09.2016)", elaborado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF em 01/09/2016.

As estimativas de receita para o período 2016-2018 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2016, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 22/07/2016, conforme a seguir.

#### PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2016-2018

2016	2017	2018
5,52%	5,18%	4,86%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/07/2016.

#### IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2016	2017	2018
1,0000	0,9396	0,8920

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/AEF/GAB/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

#### PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

##### ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da receita bruta do exercício, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. As receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2016	2017	2018
PIB real anual	-3,25%	1,12%	2,11%
Deflator implícito (IGP-DI anual)	8,67%	5,52%	5,18%

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), em 22/07/2016.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta \cdot PIB_t$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(PIB_t)$

Onde:

$Y_t$  = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1, 2, 3, ..., 85;

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados;

$PIB_t$  = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

ICMS	ISS
$\alpha = 4,3502$	$\alpha = -0,4615$
$\beta = 1,3497$	$\beta = 1,155,790$
$R^2 \text{ ajust} = 0,9837$	$R^2 \text{ ajust} = 0,9751$

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2018. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2018. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2016-2018.

Para obter a arrecadação estimada do exercício para o triênio 2016-2018, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida a arrecadação estimada de exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. Foram adicionadas também à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ICMS	31.102	21.564	16.498
ISS	7.006	4.857	3.716

Quanto ao ICMS, foram ainda adicionadas à receita bruta, os montantes de R\$ 120,6 milhões e R\$ 127,2 milhões, para os anos de 2017 e 2018, respectivamente, as expectativas de receita decorrentes da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo nº0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.

Aos valores previstos, no caso do ISS foram somadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.089.083	9.873.249	10.573.824
(-) Inadimplência estimada	442.810	475.579	510.862
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	256.682	263.837	276.746
(-) Renúncia estimada	1.380.086	1.494.629	1.575.961
(=) Receita líquida prevista	7.502.869	8.166.878	8.763.747

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.385.752	1.483.250	1.562.732
(-) Inadimplência estimada	41.427	43.883	46.267
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	75.082	69.955	72.233
(-) Renúncia estimada	33.203	50.487	52.131
(+) Retenção tributária via SIGGO	127.476	134.741	141.970
(=) Receita líquida prevista	1.506.675	1.593.576	1.678.537

**IPTU/TLP e IPVA**

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2016, e das expectativas do BACEN de INPC para 2017 e 2018 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
IPTU	2.860	1.983	1.517
TLP	562	390	298
IPVA	3.753	2.602	1.991

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.084.541	1.291.944	1.361.260

(-) Desconto pagamento em cota única	1.116	1.421	1.497
(-) Renúncia estimada	22.325	89.082	54.087
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	16.180	17.102	18.020
(-) Inadimplência estimada	341.901	385.905	406.610
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	9.234	8.720	8.616
(=) Receita estimada	712.253	807.174	889.662

**TLP**

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	171.961	181.762	191.514
(-) Renúncia estimada	7.574	9.175	8.768
(-) Inadimplência estimada	35.098	36.240	38.373
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.966	1.895	1.884
(=) Receita estimada	131.275	138.242	146.257

**IPVA**

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta do Exercício	1.198.150	1.267.494	1.335.499
(-) Desconto Pagamento em cota única	15.367	16.243	17.114
(-) Renúncia	190.711	205.741	216.779
(-) Abatimento programa nota legal	65.624	69.365	73.086
(-) Inadimplência estimada	50.443	55.234	58.198
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.674	3.576	3.017
(=) Arrecadação do ano	861.679	924.468	973.336

**ITBI e ITCD**

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 138 (jun/2016),

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados,

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 4.869.824,830$ (P value: 7,30E-13)				$\alpha = -412.478,100$ (P value: 0,066)			
$\beta = 179.744,088$ (P value: 1,34E-49)				$\beta = 63.551,621$ (P value: 1,681E-48)			
Sjan	0,9262	Sjul	1,0549	Sjan	0,7742	Sjul	1,0699
Sfev	0,9566	Sago	1,0979	Sfev	0,7316	Sago	1,0752
Smar	1,0268	Sset	0,9598	Smar	0,9720	Sset	1,0402
Sabr	1,0035	Sout	0,9783	Sabr	1,0739	Sout	1,0862
Smai	1,0069	Snov	0,9306	Smai	1,0400	Snov	1,0795
Sjun	1,0251	Sdez	1,1206	Sjun	0,9791	Sdez	1,0742

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2016 a 2018. Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada

de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ITBI	1.468	1.018	779
ITCD	640	444	340

**ITBI**

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	333.674	383.301	409.185
(-) Inadimplência estimada	1.558	1.646	1.735
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.315	1.913	1.722
(-) Renúncia estimada	6.890	7.683	8.095
(=) Receita líquida prevista	327.542	375.885	401.076

**ITCD**

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	124.303	117.454	127.003
(-) Inadimplência estimada	8.768	9.268	9.785
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.659	2.811	2.961
(-) Renúncia estimada	21.341	3.498	3.658
(=) Receita líquida prevista	96.852	107.499	116.541

**MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA**

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia e os impactos dos programas de recuperação de crédito a partir de 2013.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3, ..., 162 (jun/2016).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 613.928,56$ (P value: 0,263)				$\alpha = -1.450.067,39$ (P value: 0,025)			
$\beta = 59.650,35$ (P value: 2,82E-19)				$\beta = 76.826,93$ (P value: 4,23E-22)			
Sjan	1,0004	Sjul	1,2133	Sjan	0,8432	Sjul	0,9226
Sfev	0,8515	Sago	1,1590	Sfev	0,9391	Sago	0,9765
Smar	0,7050	Sset	1,0230	Smar	1,0733	Sset	0,7266
Sabr	0,7563	Sout	1,0647	Sabr	1,0329	Sout	0,8327
Smai	0,9231	Snov	1,0464	Smai	1,1739	Snov	0,9595
Sjun	1,1564	Sdez	1,3009	Sjun	1,2066	Sdez	1,3100

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2016 a 2018 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada.

Foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela a seguir.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Multas e Juros dos Tributos	381	264	202
Multas e Juros da Dívida Ativa	8.734	6.055	4.633

#### MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	158.841	114.986	123.514
(-) Renúncia estimada	84.237	53.177	39.358
(=) Receita estimada	74.605	61.809	84.156

#### MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	133.872	127.451	137.091
(-) Renúncia estimada	63.988	53.100	31.821
(=) Receita estimada	69.884	74.351	105.270

#### DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2016 a 2018 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano.

Por fim, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas ao programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 53,9 milhões, R\$ 37,4 milhões e R\$ 28,6 milhões nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

#### SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta^t) * S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3 ... 114 (jun/2016).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados.  
 $S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
R <sup>2</sup> ajust = 0,901			
$\alpha = 5.233.054,381$ (P value: 1,34E-19)			
$\beta = 229.681,620$ (P value: 2,80E-58)			
Sjan	1,1156	Sjul	0,9653
Sfev	0,9565	Sago	1,1033
Smar	0,9940	Sset	1,0290
Sabr	0,9382	Sout	1,0129
Smai	0,9640	Snov	1,0065
Sjun	0,9538	Sdez	1,0539

#### IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2016 a 2018 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da elaboração dos trabalhos para o PLDO 2017.

#### TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2016-2018 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos.

Para as demais, foi feita a atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018, considerando a receita realizada de janeiro a julho de 2016.

#### OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018 foi também aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Por fim, observa-se que aos Encargos da Dívida Ajuizada, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 3,4 milhões, R\$ 2,3 milhões e R\$ 1,8 milhão nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

#### RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

a) ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;

- b) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
- c) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- e) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- f) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2012-2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
- g) ANEXO VII – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA MENSAL DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 VALORES CORRENTES EM R\$.

#### 5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

##### METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016. O documento apresenta as estimativas da receita tributária, bem como das renúncias de receitas para os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados naquele exercício.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.
3. As estimativas do Indicador Econômico – IGP-DI são os mesmos considerados pela SUREC/SEF, sendo, portanto, o exercício 2015 de 7,32%, para o exercício 2016 de 5,45%, para o exercício 2017 de 5,10%, para o exercício 2018 de 4,98% e para o exercício 2019 de 4,80%, conforme dados extraídos de relatórios do Banco Central do Brasil em 19/06/2015.

##### PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

Os parâmetros e a metodologia seguem a seguinte sistemática:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

##### TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015 e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.

##### TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

##### RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados das taxas, TFE e da TEO, encontram-se expostos a seguir:

Item	2016	2017	2018	2019
TFE	9.172.408	9.624.608	10.094.289	10.574.777
TEO	11.233.481	11.787.281	12.362.511	12.950.987
TOTAL	20.405.889	21.411.889	22.456.800	23.525.744

ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, ESPECIFICAÇÃO, 2016, 2017, 2018. Contains financial data for various tax categories and years.

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG.
(2) Projeções constantes da ADI nº 1.444.
(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.
Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, ESPECIFICAÇÃO, 2016, 2017, 2018. Contains financial data for realized and forecasted revenue from various tax categories.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio de deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-D médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-D acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,16% em 2018 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, 2016, 2017, 2018. Contains financial data for predicted fines and interest from various tax categories.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CONSTANTES (1)

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, 2016, 2017, 2018. Contains financial data for predicted fines and interest from various tax categories, constant values.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio de deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-D médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-D acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,16% em 2018 (www.bcb.gov.br).

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2018
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, ESPECIFICAÇÃO, 2016-2015, 2017-2016, 2018-2017. Rows include categories like RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, MULTAS E JUROS DE MORA, etc.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/EF/IGAB/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores constantes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 2012 A 2016
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, ESPECIFICAÇÃO, 2012, 2013, 2014, 2015, JUNHO/2016, PREVISÃO SET/2016, 2016, 2017, 2018. Rows include TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, etc.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/EF/IGAB/SEF.

ANEXO VII
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 2011 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, ESPECIFICAÇÃO, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, JUNHO/2015, PREVISÃO SET/2015, 2015, 2016, 2017, 2018. Rows include RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, etc.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/EF/IGAB/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores constantes (Anexo I) para o ano de 2011 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.



mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019<sup>1</sup>.

### NOVA COMPOSIÇÃO DA RENÚNCIA

Além da metodologia acima delineada, está sendo acrescida a reavaliação da renúncia de natureza tributária, com o objetivo de subsidiar alteração nesta Lei, reflexo da proposta de REFIS-DF 2016, e proceder a adequação na Lei nº 5.601/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, além de atualizar a projeção dos benefícios tributários para o período de 2016 a 2019.

### DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES

Em relação à projeção dos benefícios elaborada para o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 (PLOA/2016), a atualização da projeção dos benefícios tributários para 2016-2019 resultou na modificação dos demonstrativos dos benefícios do ICMS, IPTU, TLP e Multas e Juros, conforme a seguir.

#### ICMS

- O cenário legal deste tributo traz os benefícios pré-existentes à feitura da projeção realizada em 2015 para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 (PLOA/2016), mas que em função da Ordem de Serviço nº 15/11 – DITRI/SUREC/SEF não eram considerados como renúncia de receita. São estes os itens 3, 9, 10, 12, 15 a 20, 22 a 24, 26, 28 a 30, 34, 39, 42, 43, 45, 47, 58 a 61, 63 a 65, 68, 70, 73, 75, 79 a 92, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 112, 115 a 118, 120, 122, 123, 125 a 127, 133 a 135, 138 a 143, 148, 149, 151, 155, 156, 158 e 162 a 164 do Caderno de Isenções; os itens 32, 37 e 49 do Caderno de Redução de Base de Cálculo; e o item 3 do Caderno de Crédito Presumido, todos do Regulamento do ICMS (RICMS), baixado pelo Decreto nº 18.955/97.
- Conforme solicitação do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (GAB/SEF), para o período 2017-2019, foram incluídas as previsões para as homologações dos Convênios ICMS 16 e 130/15 e 137/15 (isenção); 153/04 (redução de base de cálculo); e 56/12 (crédito presumido).
- Ainda, seguindo orientação do GAB/SEF, foram excluídas as previsões para as isenções relativas aos Convênios ICMS 26/03 e 63/09, 32/06, 97/06, 133/06, 47/08, 28/09, 38/09, 103/11, 118/11, 54/12, 127/12, 160/13, 58/14 e

<sup>1</sup> Conforme Relatório Focus do dia 19/06/2015, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>, os percentuais considerados foram: **9,27% para 2015, 5,30% para 2016, 4,96% para 2017, 4,88% para 2018 e 4,76% para 2019.**

84/13, 86/14 e 55/98 e a proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11; as reduções de base de cálculo promovidas pelos Convênios 09/08, 195/10, 49/11 e 20/12; os créditos presumidos relacionados aos Convênios 76/09, 141/11 e 58/13; e a proposta de Convênio que trata de prorrogação de prazo para pagamento do imposto do comércio varejista.

#### IPTU/TLP

Em função da revogação do inc. VI do art. 5º da Lei nº 4.727/11, bem como do inc. VII do art. 2º da Lei nº 4.022/07, pela Lei nº 5.593/15, a isenção do IPTU/TLP para imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP foi excluída do cenário para 2016. No entanto, tendo em vista orientação do GAB/SEF, a previsão de concessão de isenção e remissão para a empresa foi considerada para 2017 em diante. Além disto, foi incluída a isenção do IPTU/TLP para os imóveis do Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei Complementar nº 796/08, pré-existente à elaboração do PLOA 2016.

#### MULTAS E JUROS

Foi incluída previsão para redução de multas e juros decorrente de programa de recuperação de créditos tributários do Distrito Federal, a ser instituído com base no Convênio ICMS 47/16, nos mesmos moldes do programa REFIS instituído pela Lei nº 5.463/2015.

Assim, a projeção da renúncia de natureza tributária para o quadriênio 2016-2019 passa a ser a constante do quadro, a seguir. Em anexo, encontram-se os demonstrativos alterados da projeção de benefícios tributários para o ICMS, IPTU, TLP e Multas e Juros.

### PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2016 a 2019

Valores correntes em R\$ 1,00

CONSOLIDADO				
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019
ICMS	1.380.086.309	1.494.629.249	1.575.960.640	1.655.091.083
ISS	33.202.509	50.486.950	52.131.480	54.787.697
IPVA	190.710.889	205.740.646	216.779.224	227.824.616
IPTU	22.325.175	89.061.723	54.086.955	56.842.807
ITBI	6.889.779	7.682.773	8.094.976	8.507.433
ITCD	21.341.478	3.497.820	3.657.951	3.844.332
TLP	7.574.010	9.174.742	8.767.821	9.214.562
Multas e juros	148.224.508	106.276.906	71.179.435	38.223.523
<b>TOTAL</b>	<b>1.810.354.658</b>	<b>1.966.550.809</b>	<b>1.990.658.482</b>	<b>2.054.336.053</b>

### RENÚNCIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - AGEFIS PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – RECEITAS: TFE e TEO

#### METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, com vistas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.

3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019<sup>2</sup>.

4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2015 é de 8,13%, para o exercício 2016 é de 5,47%, para o exercício 2017 é de 5,27%, para o exercício 2018 é de 5,13% e para o exercício 2019 é de 5,03%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015.

5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no processo de elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.

7. Diante do exposto acima, vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2016, 2017, 2018 e 2019**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda

<sup>2</sup> Conforme Relatório Focus do dia 17/04/2015, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>, os percentuais considerados foram: **8,13% para 2015, 5,47% para 2016, 5,27% para 2017, 5,13% para 2018 e 5,03% para 2019.**

estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2014, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

#### RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 11.493.117,14 para o período de 2016 a 2019, conforme tabela a seguir:

### PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2015 a 2017

#### Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2016	Valores 2017	Valores 2018	Valores 2019
TFE	LC 783/2008	1.683.870,16	1.772.610,12	1.863.545,01	1.957.281,33
TEO	LC 783/2008	975.481,44	1.026.889,31	1.079.568,73	1.133.871,04
<b>Total</b>		<b>2.659.351,60</b>	<b>2.799.499,43</b>	<b>2.943.113,74</b>	<b>3.091.152,37</b>

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.578.806	9.067.742	9.554.251	10.041.951
isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Fixa - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.651.098	6.184.574	6.516.304	6.848.416
isenção	A prestação de serviços locais de off-shore.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 28/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída, em estabelecimentos do importador de mercadorias importadas do exterior sob regime de "fratubação".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/80, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	528.453	558.572	588.541	618.528
isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento destinatário.	Convênio ICMS/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	248.809	262.776	276.877	290.955
isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.122.232	3.300.176	3.477.242	3.654.416
isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de saúde que não ultrapasse a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.484.986	1.548.168	1.631.231	1.714.346
isenção	Operações com equipamentos destinados a pessoas com deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou estaduais assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programas de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	396.998	25.581	27.986	29.412
isenção	O recebimento de mercadorias sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	2.915	2.995	3.135	3.205

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	O fomento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e em fins lucrativas, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 16.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	228.954	241.380	254.541	267.511
isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêssegos e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 16.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	165.568	175.027	184.417	193.814
isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	31.669.303	33.474.251	35.270.241	37.067.340
isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidos diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	20.968	22.164	23.353	24.543
isenção	A saída interna e interestadual, de entendo ou sêmen congelado ou resfriado de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/62, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.035.341	1.094.348	1.153.053	1.211.814
isenção	A saída de leite fêrrido, pasteurizado ou não esterilizado e estralado, exceto LHM, em quaisquer embalagens, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	38.271.941	40.452.875	42.623.203	44.795.046
isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/60, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.135.876	15.938.524	16.858.801	17.715.757
isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de mercadorias produzidas por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.872	1.978	2.084	2.191
isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/61, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devido no Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no âmbito do "Programa de Recuperação Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (DIR).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas de produtos resultantes das aulas práticas do estabelecimento fabricante com destino ao local de constituição dos Centros Integrados de Apoio à Criança-CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 12/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/63, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.756.898	1.857.025	1.956.884	2.056.361
isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos de NCM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	88.227	70.002	73.756	77.516
isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, em similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.044.017	5.331.494	5.617.544	5.903.770
isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.283.065	4.505.054	4.747.816	4.988.728
isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinadas à execução de Programas Sociais de.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com o equipamento ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	225.966	243.072	256.114	269.163
isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "bens de uso comum do povo", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.197.982	4.437.240	4.675.311	4.913.525

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, a creche e escola de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituições educacionais ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/86, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 65/84, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	O diferencial de alíquota do ICMS nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metro do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.889.902	379.890	1.738.000	443.871
isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostras de produto de consumo ou nenhuma valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para que o conheça a sua natureza, espécie e qualidade, e que siga, em caracteres bem visíveis, identificação sobre sua embalagem ou similar a granel.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/80, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.186	2.321	2.445	2.576
isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/61, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	12.238	12.930	13.628	14.322
isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento outorgado cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendidor, devendo o seu título de saída ser devidamente assinado pelo Fisco Federal, no modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensada a apresentação da Declaração de Emissão de ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/80, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de produtos farmacêuticos retidos por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, ou diretamente a consumidor final, desde que ofertada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 4/075, regulamentado no Decreto nº 16.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados ou exterior diretamente pela APAR - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	21.660	13.745	14.482	15.220
isenção	A importação do exterior de reproduções e matrizes caprímas de gravadora especializada genérica, quando utilizada diretamente por produtor devidamente inscrito no CFDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.922	14.716	15.506	16.296

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	O recebimento de bens contidos em circunstâncias excepcionais internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadorias estrangeiras.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior por beneficiários do Programa de Integração Social (PIS).	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A diferença existente entre o valor do Imposto Apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto devido com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria de Receita Federal para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de substituição tarifária.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos, laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, materiais primários e produtos intermediários, destinados a pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.670.520	2.219.687	2.338.778	2.457.945
isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Titulação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Emissão de ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e no subproduto 8433.59 da NCM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo em atividades agrícolas realizadas pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	332.803	351.559	370.421	389.265

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A saída de reproduções e matrizes caprímas de gravadora especializada genérica, quando utilizada diretamente por produtor devidamente inscrito no CFDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.035.341	1.094.348	1.153.053	1.211.814
isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e detritos de sergue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondição, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos Federal, estaduais ou municipais, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 164/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	78.899	1.047.542	1.193.746	1.159.865
isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual no modo de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (Ist).	Convênio ICMS/CONFAZ 95/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, indispensáveis ou parâmetros, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/84, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de lava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovido por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estaduais ou municipais.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sanitária, quando não contidos do deslaminado ou não computados no valor das mercadorias ao acondicionamento, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como a parcela relacionada com o destino de bóides, vasos (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como foi definido pela legislação federal específica, seus remanescentes criados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destaca dos bóides.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	421.031	445.027	468.304	492.736

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional, e desde que ocorram, cumulativamente, as seguintes condições:	Convênio ICMS/CONFAZ 30/86, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	35.386	37.403	39.420	41.417
isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	379.994	491.851	423.201	444.784
isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em ocorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte gratuito de mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 165/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	217.870	230.287	242.943	255.006
isenção	As entradas provenientes do exterior de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, resultando de doação efetuada a Órgãos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações Públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 70	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à instalação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Has operações internas com veículos automotores, máquinas e aparelhos, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, através de título de título, para utilização nas suas atividades essenciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações interestaduais de transferência de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas criadoras de serviços de saneamento básico.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/87, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	121.153	128.057	134.928	141.803
isenção	As operações internas com medicamentos químicos produzidos no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	420.078	444.920	467.943	491.880
isenção	As operações e prestações relacionadas previstas pelo executor do Projeto Ônibus Brasil-Itália.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/87, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 76	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	As operações com preservativos classificados no código 4614.10.00 de Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - HS/CODIGO	Convênio ICMS/CONFAZ 116/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.744.884	1.686.622	1.587.945	2.088.136
isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica	Convênio ICMS/CONFAZ 191/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	19.530	20.740	21.952	22.976
isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 08/99 referente a isenções da fabricação de álcool combustível	Convênio ICMS/CONFAZ 06/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.473.039	5.791.286	6.102.007	6.412.916
isenção	Aquisição de veículo autônomo por taxiista	Convênio ICMS/CONFAZ 330/1, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.162.116	683.706	720.380	737.005
isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em radiodiagnóstica, radiologia, ultrassom, colangiografia, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações	Convênio ICMS/CONFAZ 64/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	242.508	256.333	270.136	283.803
isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais acessórios às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC, para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 488, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com produtos amolados nos itens 93 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integração do Aproveitamento Agropecuario e Agrícola do Estado de Roraima com vista a recuperação de agropecuario, a qual não se aplica pelo logotipo	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações de bens de ativo imobilizado, refinanciamento diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pelo EMERAPSA de bens de ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa	Convênio ICMS/CONFAZ 47/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	338.621	1.532.641	1.614.971	1.639.153
isenção	Operações e prestações de serviços de mercadorias, docas e entidades da administração indireta do União e do Distrito Federal ou as entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública assistencial às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência do SUDENE	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	18.323	19.366	20.407	21.447

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido revendidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua saída	Convênio ICMS/CONFAZ 16/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	1.800	1.906	2.006	2.110
isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos farmacológicos, não dispensáveis, medicamentos e insumos destinados às campanhas de vacinação	Convênio ICMS/CONFAZ 85/66, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 91/98	Convênio ICMS/CONFAZ 91/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 103	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com Cadeiras Elétricas de Vento (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE	Convênio ICMS/CONFAZ 75/87, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas internas de mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macaxeira espalhada comum, farinha de mandioca, sal refinado, repolho ou couve-doce, cebola, tomate, churrasco de sardinhas, café torrado e moído, café solúvel	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	3.416.765	3.611.520	3.805.388	4.213.744
isenção	A doação de microcomputador usado (sem-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e entidades caritativas, educacionais, profissionais, fabricantes ou suas filiais	Convênio ICMS/CONFAZ 43/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, adequados pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, escolas da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público	Convênio ICMS/CONFAZ 15/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 109	428.808	493.248	477.586	591.956
isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Fundo para Aquecimento e Operacionalização das Atividades Físicas da Polícia Federal, instituído pela Lei Complementar nº 05, de 18.10.1997 e regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997	Convênio ICMS/CONFAZ 75/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 109	2.742.290	2.840.883	3.098.946	3.256.532
isenção	As saídas de todas as aço torçadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de materiais e importadores das cidades mercadorias pelo regime do "draw back"	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas de embalgens vazias de garrafinhas e respectivos tampas, realizadas sem área, pela obrigação decorrente de devolução estabelecida em normas Federais (Lei Federal nº 7.803/98 e Decreto nº 81.959/98)	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	332.803	351.589	370.421	389.296

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de materiais-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	12.110	12.800	13.487	14.174
isenção	A saída que destina ao Ministério da Saúde o equipamento médico-logístico Vídeo Lapa-rodopi, Código NBSIM 5013.50.54 ampliado no Anexo Único do Convênio ICMS 77/00, para atender ao Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de maio de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Resgateamento da Polícia Rodoviária Federal	Convênio ICMS/CONFAZ 69/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 117	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 100/02	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituições e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados a utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no Brasil	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e suas Fundações Públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 67/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.697.155	60.011.451	64.204.236	68.559.751
isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Adiantado de Comércio Temporário será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais	Convênio ICMS/CONFAZ 58/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 127	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 146/01	Convênio ICMS/CONFAZ 14/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Intitulado Fome Zero	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	682.736	729.406	786.152	837.301
isenção	A saída interna de gíria brida destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A saída interna de casa de coco trilhada para uso na agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.106	4.340	4.573	4.806

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	A saída interna de veículos para uso como condutor e substitutor de taxi	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Aquisição de veículo autônomo por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 391/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.885.076	2.310.847	2.434.831	2.559.891
isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de materiais-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas Fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília	Convênio ICMS/CONFAZ 51/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	14.868	15.716	16.566	17.420
isenção	Saídas referentes ao evento denominado "M. Dia Fez"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	130.406	13.745	13.220	13.904
isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que constam em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reciclagem, reciclagem, reinvenção ou disposição final ambientalmente adequada	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Convênio ICMS/CONFAZ 122/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 134	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas físicas, de gestão de planejamento e de controle interno, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitação ou contratação eletrônica dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, S/A	Convênio ICMS/CONFAZ 75/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que figuram parte do Programa Farmácia Popular de Brasil	Convênio ICMS/CONFAZ 61/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	64.403	68.073	71.725	75.380
isenção	A importação do exterior, elevada pelo METRO-LIF ou por sua controladora, de equipamentos ferroviários denominados trens horizontais, sustentados em dois cabos, para repequipamento de rotas de rodovias ferroviárias	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	Fornecimento do ICMS às saídas de medidores de vazão e condutivimetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravado dos quantitativos medidos, que atendem às especificações técnicas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Trib), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 28 de dezembro de 2002	Convênio ICMS/CONFAZ 89/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 139	40.348	42.645	44.836	47.220
isenção	As importações realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pro-Análisis Forense, de equipamentos e sobresselentes para laboratórios de análises químicas, de DNA, forma, de balística forense, de radiolocal, de balística, de perícias contábeis, de perícias de engenharia e meio-ambiente, de documentação, de informática e de fontes e explosivos, de sistemas de informática e inteligência, de identificação criminal e de telecomunicações, de arminamento, códigos balísticos e munição de equipamentos logístico e de transportes, assim como outros equipamentos, de uso de instrumentos autônomos terrestres, destinados a desenvolver ações necessárias à prevenção e à repressão à criminalidade e à violência, no valor total de US\$ 375.290.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões e duzentos e noventa mil dólares americanos)	Convênio ICMS/CONFAZ 78/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 139	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e aplicação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de balcão de base como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.585.150	1.675.494	1.765.388	1.855.339
isenção	Fornecimento do ICMS às importações de equipamentos realizados pelo Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento Operacional e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, CNPJ 06.394.494/0137-70, para serem utilizados no âmbito dos IV Jogos Pan-Americanos e dos II Jogos Parapan-Americanos, destinados a desenvolver ações nos diversos ambientes físicos onde se realizará os eventos esportivos e por onde circularão os delegados, autoridades brasileiras e estrangeiras, obtendo a segurança, a prevenção e a repressão à violência	Convênio ICMS/CONFAZ 56/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 141	13.004	13.745	14.482	15.220

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LOA 2016						
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações destinadas ao transporte escolar, adquiridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/DECD/DF nº 053, de 28 de março de 2007	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	Importação do exterior de materiais destinados a manutenção e ao reparo de serovave pertencente a empresa especializada a operar no transporte comercial interestadual	Convênio ICMS/CONFAZ 69/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	13.004	13.745	14.482	15.220
isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção fixa e móvel	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	138.544	144.328	152.070	159.816
isenção	Saídas promovidas por lotes fixados ("tree-shots") instaladas nas zonas próximas dos aeroportos de categoria internacional	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.461.834	4.460.131	4.699.430	4.938.076
isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem todo o diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/98, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.572.915	41.604.730	43.636.944	46.070.535
isenção	As operações de peça definitiva para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	7.062.334	7.494.842	7.885.352	8.286.110
isenção	A remessa da peça definitiva para o fabricante de veículos autolimpia-vidros promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	485.308	512.968	540.491	568.303
isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo em seu Projeto Especial em Computador por Aluno - PICA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	13.004	13.745	14.482	15.220



LEI Nº 5.719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, fica alterada como segue:

I - o art. 1º, § 1º, I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015;

II - os saldos de parcelamento deferidos com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001; na Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003; na Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005; na Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008; na Lei Complementar nº 811, de 28 de julho de 2009; na Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011; na Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012; na Lei nº 5.096, de 10 de abril de 2013; na Lei nº 5.211, de 6 de novembro de 2013; e na Lei nº 5.365, de 3 de julho de 2014, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015.

II - o art. 2º, § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O auto de infração que contenha itens com infração a que se refere o § 3º, assim como aquele que também contenha débitos relativos a período posterior a 31 de dezembro de 2015, pode ser desmembrado, na forma do regulamento, para fins dos benefícios de que trata esta Lei.

III - o art. 3º, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os débitos a que se refere o art. 1º, § 3º, X têm redução de 50% do seu valor original para pagamento à vista.

IV - o art. 4º, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A adesão a que se refere o caput deve ser feita até 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogada, por ato do Poder Executivo, desde que não ultrapasse a data de 16 de dezembro de 2016.

V - o art. 6º, II, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - falta de pagamento de 3 parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 dias contados do vencimento.

Art. 2º Ficam homologados o Convênio ICMS nº 47, de 1º de junho de 2016, e o Convênio ICMS nº 89, de 12 de setembro de 2016, cujas disposições são aplicáveis apenas naquilo que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
128ª da República e 57ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.666, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
128ª da República e 57ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.666, de 29 de setembro de 2016)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 7800066); COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SGRH 7800081).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.666, de 29 de setembro de 2016)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 37.667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação na âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que o regulamento estabelecido pela União acerca da matéria guarda conformidade com os interesses do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A contratação de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014, e na Instrução Normativa MP/SLTI nº 02, de 12 de janeiro de 2015, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput as empresas públicas e sociedades de economia mista mantidas com recursos próprios.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC, criado por meio do Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016, expedir normas complementares sobre os procedimentos para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Os processos licitatórios, em fase interna, que foram atuados em data anterior à publicação deste decreto, serão regidos pelos normativos vigentes à época da atuação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.637, de 06 de setembro de 2013.

Brasília, 29 de setembro de 2016.  
128ª da República e 57ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	1.643	26.135	27.537	26.940
isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 80 mil, atualizadas monetariamente	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II	161.054	737.934	777.527	817.143
isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) bem como os imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.907/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	21.177.139	2.707.616	2.852.887	2.998.248
isenção	Doações efetuadas por Comitês, Federações, entidades de desporto olímpico e paralímpico, bem como as entidades indicadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de 2016	Lei nº 5.557/15, art. 3º	1.643	26.135	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>21.341.478</b>	<b>3.497.820</b>	<b>3.657.951</b>	<b>3.844.332</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019
isenção	Inócuos da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	853.915	802.567	951.074	999.410
isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	184.237	167.438	175.423	185.412
isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	522.375	363.379	382.875	402.383
isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	-	98.656	104.278	109.873
isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e X	75.730	80.676	85.003	88.334
isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordens Rosacruz, exclusivamente nos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.877	9.461	9.900	10.499
isenção	Inócuos com até 120m² de área construída cujo titular, maior de 55 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc. XI e § 6º	465.586	499.218	524.949	551.886
isenção	Inócuos pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.682/12	2.172	2.321	2.446	2.571
isenção	Inócuos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 4.907/2012, art. 1º, inc. V	167.251	560	611	642
isenção	Inócuos onde esteja situada a Associação dos Ex-Combateres do Brasil - Seção Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	540	560	611	642
isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoas com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 795/08, art. 8º	540	560	611	642
isenção	Inócuos da TERRACAP.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF*	-	735.577	775.148	814.644
Redução de Base de Cálculo	Inócuos destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada.	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	5.159.994	5.454.070	5.746.597	6.039.504
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pro-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	5.144	1.450	1.570	1.650
Remissão	Inócuos da TERRACAP.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF*	-	853.395	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>7.574.910</b>	<b>8.174.742</b>	<b>8.767.921</b>	<b>9.214.962</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

\* benefício a ser implementado no ano de 2017.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2016	2017	2018	2019
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	15.660	58.591	17.465	-
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 146/12, Leis nº 5.056/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERAR-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	5.441.756	1.289.891	384.429	114.296
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 31/15 e Leis nº 5.463/15, 5.542/15 e 5.563/15 (REFIS-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	6.175.694	1.491.737	444.954	132.202
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Programa de recuperação de créditos tributários a ser instituído com base no Convênio ICMS 47/16.	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	72.603.463	50.336.704	38.511.469	21.610.779
<b>TOTAL</b>				<b>148.224.508</b>	<b>186.276.596</b>	<b>171.179.435</b>	<b>38.223.523</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

RECURSOS DO TESOURO - DE COMPETÊNCIA DA SUPEC/SEF

TRIBUTIVO	EXERCÍCIO DE 2016		EXERCÍCIO DE 2017		EXERCÍCIO DE 2018	
	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Receita Bruta
ICMS	1.389.686.369	6.518.819.333	8.298.925.663	1.404.620.249	7.509.425.054	9.066.035.263
IRSF	33.302.569	1.591.183.973	1.624.186.494	50.486.390	1.711.944.265	1.761.831.216
IPVA	190.110.889	3.548.124.246	1.125.128.133	202.741.546	661.672.882	1.188.211.578
ITR	22.325.175	629.739.218	643.114.423	89.093.723	62.417.226	51.478.859
ITBI	6.889.779	51.043.683	518.973.464	7.682.773	548.754.626	556.437.399
ITCD	21.341.478	30.189.815	102.522.295	3.467.820	89.147.527	92.645.517
ITP	7.514.016	13.897.424	140.471.433	5.174.742	140.086.547	149.211.288
Multas e Juros Tribut	148.224.508	49.931.017	648.094.682	106.276.906	549.226.128	432.509.891
SUBTOTAL	1.810.354.638	11.291.461.928	13.101.956.578	1.966.550.809	12.880.928.262	14.149.376.621

OUTRAS FONTES DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (ITE - TEO)

TRIBUTIVO	EXERCÍCIO DE 2016		EXERCÍCIO DE 2017		EXERCÍCIO DE 2018	
	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Receita Bruta
ITE	1.683.876	8.219.995	9.903.865	1.772.610	8.053.188	10.425.798
TEO	975.181	7.616.266	8.591.718	1.025.889	8.181.681	9.644.533
SUBTOTAL	2.659.057	15.836.261	18.495.583	2.798.499	16.234.869	19.470.331
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.813.013.695</b>	<b>11.307.318.189</b>	<b>13.120.452.161</b>	<b>1.969.349.308</b>	<b>12.907.793.131</b>	<b>14.168.846.952</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
Exercício de 2016

(LRF, art. 4º, § 2º, VI)

TRIBUTIVO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
MULTAS E JUROS	Anistia - Redução de multas e juros moratórios	Contribuintes em débito com o Tesouro Distrito, até 31/12/2015 - Lei nº 5.463, de 2015	122.000.011	84.583.823	64.713.195	Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, por meio de REHES, haja vista que os valores de recuperação de créditos tributários não constavam das projeções originais da LDO e na LOA 2016, com reflexos até o exercício de 2017. Assim sendo, as programações serão reforçadas financeiramente para os exercícios em referência.

Brasília, 29 de setembro de 2016.  
128ª da República e 57ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 37.668, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta o art. 5º da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014.  
**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Mobilidade deve publicar o aviso contendo o resumo do edital de processo seletivo para outorga de autorização para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014.

§ 1º A publicação do edital de processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo se dará no Diário Oficial do Distrito Federal, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o recebimento das propostas.

§ 2º O aviso do edital de processo seletivo deve conter a indicação do local ou endereço eletrônico para que os interessados tenham acesso ao texto integral do edital.

Art. 2º O edital de seleção deve conter as disposições dos arts. 8º e 9º da Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014 e, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto do processo seletivo;  
 II - quantitativo de novas autorizações;  
 III - local, data e horário ou endereço eletrônico para obtenção do edital;  
 IV - condições para participação no certame;  
 V - critérios de pontuação e julgamento;  
 VI - forma, data e local para apresentação das propostas;  
 VII - valor de outorga e condições para pagamento;  
 VIII - requisitos para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi;  
 IX - documentação exigida para habilitação;  
 X - prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta técnica;  
 XI - critérios de desempate;  
 XII - prazos e procedimentos para recursos administrativos;  
 XIII - condições para assinatura do Termo de Autorização.

Art. 3º No julgamento da seleção das pessoas físicas e jurídicas participantes do processo seletivo deve ser considerado o critério de melhor proposta técnica com preço fixado no edital.

Art. 4º No edital de seleção para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal deve constar todos os requisitos definidos na Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, notadamente o previsto na Seção VI do Capítulo II, bem como os seguintes critérios:

I - maior distância entre-eixos, medidas de centro a centro das rodas dos eixos, conforme indicado pelo fabricante no manual do veículo proposto pelo interessado;  
 II - menor idade do veículo, observado o limite previsto no artigo 25, inciso I, da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014.  
 III - maior capacidade do porta-malas do automóvel, medido em litros, conforme indicado pelo fabricante no manual do veículo proposto pelo interessado, não computado o volume ocupado por cilindros de gás natural, se for o caso, observado o artigo 25, inciso II, da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014;  
 IV - combinação de requisitos de veículos com vidro elétrico, proteção de freios ABS e sistema de Air Bag;  
 V - maior potência do motor do veículo, medida em cavalos vapor - cv, conforme especificado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV ou manual do fabricante do veículo proposto pelo interessado;  
 VI - maior tempo de habilitação para dirigir do interessado, comprovado perante órgão de trânsito;  
 VII - menor pontuação de infrações de trânsito constante em prontuário do interessado, nos últimos 12 meses, a ser comprovada por meio de certidão expedida pelo órgão de trânsito competente;  
 VIII - maior tempo de experiência como motorista profissional de transporte de passageiros do interessado, comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho ou documento emitido pelo órgão responsável pela gestão do serviço de táxi;  
 IX - maior tempo de praça como taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo, taxista locatário ou taxista empregado, comprovado por documento emitido pelo órgão responsável pela gestão do serviço de táxi.

Art. 5º O edital deve especificar os critérios para outorga da autorização para prestação do serviço de táxi adaptado, indicando o número de autorizações para essa categoria.

*Parágrafo único.* Caso não haja interessados que apresentem propostas para o total de autorizações para a categoria táxi adaptado ou, ainda, caso não haja habilitados para o total de autorizações para a categoria táxi adaptado, as autorizações que restarem desertas ou frustradas serão repassadas aos interessados da categoria táxi convencional, obedecendo a ordem de classificação desta categoria.

Art. 6º O autorizatário deve manter, durante a vigência do termo de autorização, as características do veículo de acordo com a proposta técnica apresentada no processo seletivo, devendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas.

*Parágrafo único.* A substituição de veículos de que trata o *caput* deste artigo deve ser precedida de anuência do órgão responsável pela gestão do serviço de táxi que avaliará se as condições do veículo apresentado estão compatíveis com aquelas apresentadas na proposta técnica do autorizatário.

Art. 7º É vedada a participação no processo seletivo dos interessados que tenham transferido a titularidade da permissão emitida conforme a Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007, após a data de publicação da Lei nº 5.323 de 7 de março de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2016.  
 128º da República e 57º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

## DECRETO Nº 37.669, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, considera-se criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos.

Art. 2º A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de 2 dias úteis após o nascimento ou a adoção e terá duração de 23 dias.

*Parágrafo único.* A prorrogação se iniciará no dia subsequente ao término da licença de que trata o art. 150 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º O beneficiado pelo programa instituído por este Decreto não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante o período de prorrogação da licença-paternidade.

*Parágrafo único.* O descumprimento do disposto neste artigo implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Art. 4º O servidor em gozo de licença-paternidade na data de entrada em vigor deste Decreto poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até o último dia da licença ordinária de 7 dias.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2015.  
 128º da República e 57º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

## DECRETO Nº 37.670, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
 128º da República e 57º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						60.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011473 0028 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	60.000	60.000	
					TOTAL	60.000	
2016AC00484					TOTAL	60.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						60.000	
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011434 8917 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	60.000	60.000	
					TOTAL	60.000	
2016AC00484					TOTAL	60.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 37.671, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 193.000.848/2016, 055.025.205/2016, e 063.000.227/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
 128º da República e 57º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						383.000
19.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010117 9800 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	101	383.000	383.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						25.000
06.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010273 0022 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	220	25.000	25.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						180.000
27.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010928 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	180.000	180.000
2016AC00473					TOTAL	588.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						260.000
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009916 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
	1	31.90.11	0	100	260.000	260.000
2016AC00473					TOTAL	260.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						383.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010282 7200 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	101	383.000	383.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						180.000
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.16	0	100	180.000	180.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						25.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011445 0010 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	220	25.000	25.000
2016AC00473					TOTAL	588.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						260.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000206 0069 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .						
	1	31.90.96	0	100	260.000	260.000
2016AC00473					TOTAL	260.000

**DECRETO Nº 37.672, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Dispêndio aprovado pelo Decreto nº 37.031, de 30 de dezembro de 2015.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 041.000.985/2016, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, crédito suplementar no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.  
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receita decorrente da Fonte 510 - Geração Própria.  
Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A fica acrescida na forma do anexo I.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 29 de setembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	1600.02.99	1		5.250.000	5.250.000
2016AC00482				TOTAL	5.250.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130205/13205 19205 BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A						5.250.000
23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000831 8682 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL						
- (--) 0	99	30.00.00	0	1	350.000	350.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000830 7024 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 12	99	33.00.00	0	1	4.900.000	4.900.000
2016AC00482					TOTAL	5.250.000

## DECRETO Nº 37.673, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 69.140.916,00 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 69.140.916,00 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						7.448.359
04.122.6003.1767	PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL						
Ref. 007580	0001 PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL-EXTERIOR	98	33.90.39	0	178	113.750	113.750
04.122.6003.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 005232	2520 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	629.928	629.928
04.122.6003.2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref. 003905	0006 CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	178	78.290	
		99	33.90.39	0	178	56.129	134.419
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908	9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	178	1.340.625	
		99	33.90.46	0	178	946.000	2.286.625
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909	9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	1.784.485	1.784.485
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003910	9700 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	178	523.821	523.821
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911	9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	178	125.190	
		99	33.90.39	0	178	923.891	1.049.081
04.126.6203.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011323	2540 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	299.000	299.000
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011324	2562 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL	99	33.90.39	0	178	627.250	627.250
320101.00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						40.115.240
04.122.0001.9106 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						
Ref. 011650 0002 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	178	2.000.000	2.000.000
04.122.6003.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 011623 9712 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	7.130.000	7.130.000
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	76.375	76.375
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	178	662.200	662.200
04.122.6203.2985 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET						
Ref. 011625 0003 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	500.000	500.000
04.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 011629 6195 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	178	7.752.000	7.752.000
	99	33.90.39	0	178	100.000	100.000
						7.852.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002346 0029 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	1.159.181	1.159.181
04.126.6203.1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CcTIC						
Ref. 011619 0003 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	178	12.250.000	12.250.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002348 0016 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL	99	33.90.39	0	178	662.672	662.672
04.126.6203.5126 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 011639 0003 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	2.985.312	2.985.312
04.128.6203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011637 5826 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	2.400.000	2.400.000
04.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011630 9797 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	2.437.500	2.437.500
2016AC00486					TOTAL	47.563.599

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.212.476	2.212.476
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.577.317
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.212.476	2.212.476
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010673 9677 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	490.434	490.434
	99	33.90.39	0	100	1.943.301	1.943.301
						2.433.735
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010674 9680 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMPLEMENTARES SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000
10.122.6202.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 011254 0001 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	931.106	931.106
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.000.000	6.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO DE SUPORTE - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	2.000.000	2.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2016AC00486					TOTAL	21.577.317

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.126.6001.2557	19	33.90.30	0	100	1.296	
Ref. 009939 5171	19	33.90.39	0	100	1.296	2.592
18.128.6001.4088	19	33.90.39	0	100	14.769	14.769
Ref. 011359 5813	19	33.90.39	0	220	23.400	23.400
18.451.6001.1984	19	33.90.39	0	220	23.400	23.400

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.782.6216.3119						
Ref. 007935 0004						
190111/00001 28111						
04.126.6001.2557						
Ref. 010236 5193						
04.421.6211.2426						
Ref. 010160 8510						
190129/00001 28129						
04.122.6001.1984						
Ref. 010483 9820						
280901/28901 28901						
15.451.6208.1471						
Ref. 001253 0009						
130201/13201 32201						
04.122.6003.2396						
Ref. 011101 5330						
15.451.6210.1110						
Ref. 009944 1322						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010086 9790	19	33.90.39	0	100	6.982	6.982
18.451.6001.3903	19	44.90.51	0	100	6.250	13.232
Ref. 010087 9677	19	33.90.30	0	220	8.517	8.517
18.541.6210.1998	19	33.90.30	0	100	4.181	4.181
Ref. 004605 0002	19	33.90.30	0	220	6.500	6.500
18.541.6210.3129	19	33.90.39	0	220	6.500	17.181
Ref. 003628 2583	19	33.90.30	0	100	28.488	28.488
190101/00001 22101	99	44.90.52	0	100	23.603	23.603
04.122.6001.8517	99	44.90.52	0	100	23.603	23.603
Ref. 010035 0091	99	44.90.52	3	100	2.500.000	2.500.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						671.702
04.122.6003.3087						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 011135 3879						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	130.155	
						130.155
510101/00001 51101						654.000
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						
14.122.6002.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010934 9586						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	654.000	
						654.000
2016AC00472					TOTAL	8.559.339

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						51.000
170202/17202 23202						
FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						
10.303.6202.4054						
ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES						
Ref. 007994 0002						
ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES- FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	51.000	
						51.000
2016AC00472					TOTAL	51.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						145.000
120101/00001 12101						
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002428 7056						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	145.000	
						145.000
150204/15204 21207						126.379
FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						
18.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009925 9662						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA						

UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0

19 33.90.37 0 100 63.262

19 33.90.37 0 220 63.117

126.379  
5.938.603

190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Ref. 010035 0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DISTRITO FEDERAL

UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1

99 33.90.39 0 100 23.603

23.603

15.451.6210.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF

Ref. 010013 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF- REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- TAGUATINGA

PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0

3 44.90.51 0 335 3.415.000

3.415.000

15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL

Ref. 007933 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA

TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0

3 44.90.51 0 100 2.500.000

2.500.000

190111/00001 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						68.500
Ref. 010322 9794						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	120	68.500	
						68.500
190129/00001 28129						25.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						
04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010243 9778						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.39	0	100	25.000	
						25.000
280901/28901 28901						800.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						

15.126.6001.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 010096 0010	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEGETH-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	169	800.000		
							800.000	
130201/13201 32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						801.857	
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000941 9646	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	801.857		
							801.857	
450101/00001 45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						654.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000043 6991	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-	99	33.90.46	0	100	254.000		
							254.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000014 6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-	99	33.90.93	0	100	400.000		
							400.000	
2016AC00472	TOTAL						8.559.339	

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
	SUPLEMENTAÇÃO						
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
170202/17202 23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						51.000
10.303.6202.4054	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES						
Ref. 007994 0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	138	51.000	
							51.000
2016AC00472	TOTAL						51.000

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL						
	CANCELAMENTO						
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.644.573
13.392.6219.3304	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA						
Ref. 010461 0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	215.306	
							215.306
13.392.6219.3308	REALIZAÇÃO DO PROJETO "FORA DA ESTANTE"						
Ref. 010498 0001	REALIZAÇÃO DO PROJETO "FORA DA ESTANTE"-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	864.549	
							864.549
13.392.6219.3340	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF						
Ref. 010509 0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	219.847	
							219.847
13.392.6219.3348	REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO						
Ref. 010471 0001	REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	344.871	
							344.871
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						42.150
12.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	907	42.150	
							42.150
130901/13901 20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF						57.632
04.661.6207.9061	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS						
Ref. 009188 0018	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS-FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL-DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	100	57.632	
							57.632
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						8.818.070
15.122.6001.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

DECRETO Nº 37.675, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016  
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.893.259,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.001.414/2016 e 094.000.313/2016, DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 26.893.259,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.  
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Brasília, 29 de setembro de 2016  
 128º da República e 57º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	178	4.798.070	4.798.070
15.451.6206.3047 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 010554 9159 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	20.000	20.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 012674 9210 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						249.376
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010019 9801 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	907	164.354	164.354
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010017 9802 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	907	85.022	85.022
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						1.115.000
06.421.6211.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 012427 0006 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	1.115.000	1.115.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.966.458
23.695.6207.3507 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA						
Ref. 012501 0005 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	1.690.410	1.690.410
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 012464 5841 APOIO A PROJETOS-LIGAS DE FUTEBOL AMADOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	907	776.048	776.048
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	907	500.000	500.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						12.000.000
14.243.6228.2794 ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 010966 9731 ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROGRAMA JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	12.000.000	12.000.000
2016AC00478					TOTAL	26.893.259

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.644.573
13.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005062 2539 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	907	1.644.573	1.644.573
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						42.150
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	907	42.150	42.150
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						15.000.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-						

Ref. 011327	0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.201.930	
			99	33.90.39	0	178	4.798.070	15.000.000
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.875.702
15.452.6210.3101		CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE						
Ref. 010590	0003	(EPP)CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE-SAMAMBAIA						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	12	44.90.51	0	100	5.875.702	5.875.702
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						249.376
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009955	5870	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	907	249.376	249.376
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						1.115.000
06.421.6211.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 012427	0006	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	907	1.115.000	1.115.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						2.966.458

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DO DISTRITO FEDERAL							
23.695.6207.3213							
Ref. 012500	5643	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	907	2.966.458
2016AC00478					TOTAL	26.893.259	

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em, 26 de setembro de 2016.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2016 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VI.

RODRIGO ROLLEMBERG

DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	25.825.478.776,47	45.748.037,54	25.871.226.814,01
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	17.523.162.226,19	44.545.703,01	17.567.707.929,20
Custeados com recursos do DF	10.052.673.914,31	42.191.581,29	10.094.865.495,60
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIGGO	4.298.987.525,56	-	4.298.987.525,56
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	3.171.501.686,32	2.354.121,72	3.173.855.808,04
Pessoal Inativo e Pensionista (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	7.979.501.437,95	783.477,02	7.980.284.914,97
Inativo	6.722.937.952,84	762.299,31	6.723.700.252,15
Custeados com recursos do DF	3.878.940.081,85	22.358,94	3.879.062.440,79
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIGGO	982.196.257,02	-	982.196.257,02
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	1.861.801.613,97	739.940,37	1.862.541.554,34
Pensionista	1.256.563.485,11	21.177,71	1.256.584.662,82
Custeados com recursos do DF	754.275.850,31	13.264,80	754.289.115,11
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIGGO	4.713.803,10	-	4.713.803,10
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	497.574.031,70	7.912,91	497.581.944,61
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	3.241.483,12	272.915,68	3.514.398,80
Jetons	5.749.919,31	118.501,97	5.868.421,28
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	13.823.709,90	27.439,86	13.851.149,76
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	16.331.587.061,36	35.075.695,62	16.366.662.756,98
Indenizações de PDV	39.485.249,54	-	39.485.249,54
Indenizações Por Exoneração e Demissão	70.628.067,69	22.525,72	70.650.593,41
Indenizações e Restituições Possíveis	577.984,49	-	577.984,49
Abono de Permanência	50.852.159,19	2,47	50.852.161,66
Abono Pecuniário de Férias	11.475.606,84	-	11.475.606,84
Licença Prêmio em Pecúnia	33.567.398,10	-	33.567.398,10
Despesas de Exercícios Anteriores	753.019.455,67	20.027,14	753.039.482,81
Sentenças Judiciais	364.105.109,85	94.583,93	364.199.693,78
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF) no SIAFI	5.530.877.331,99	3.101.975,96	5.533.979.307,95
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF) no SIGGO	5.285.897.585,68	-	5.285.897.585,68
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados - (X + Y)	4.066.037.683,19	35.623,74	4.066.073.306,93
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	3.864.190.754,85	35.623,74	3.864.196.378,59
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	201.886.928,34	-	201.886.928,34
Pensionistas custeadas com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	125.063.439,13	-	125.063.439,13
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	9.193.891.715,11	10.672.341,92	9.204.564.057,03
(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	19.381.819.034,93	-	19.381.862.334,93
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDF Sobre a RCL = [(I/II)*100]			47,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %			49,00
LIMITE PRESIDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %			46,55
LIMITE DE ALERTA ( inciso II do §1º do art. 59 da LRF ) %			44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil-SEF-DF e SIAFI-MF-UNIAO  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Foram consideradas na apuração dos valores de ativos, inativos e pensionistas, custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF e executados no SIAFI, os programas de trabalho 2884509030N0003 e 2884509030N0053.

Medidas Corretivas de acordo com o artigo 55, Inciso II, da LC 101/2000:

No âmbito da despesa com pessoal:

A - Com esteio no Decreto nº 36.757, de 16/09/2015, a diminuição de gastos está sendo levada a efeito por meio das seguintes providências:

A.1 - Alterações na estrutura do Executivo distrital, com redução de 24 (vinte e quatro) para 17 (dezessete) Pastas, que resultaram em cortes de cargos comissionados;

A.2 - Em face da Decisão nº 01, de 09/10/2015 (DODE nº 30, de 16/10/2015, página 15), o Comitê de Governança de Pessoal (CGP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.240, de 02/01/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 36.635, de 29/07/2015, determinou que as empresas públicas dependentes instituíam programas de desligamento incentivado ou voluntário, os quais estão sendo estruturados pelas respectivas entidades.

No âmbito da receita tributária:

B - Publicação no DODF nº 196, de 09/10/2015 da Ordem de Serviço nº 62, de 07/10/2015, do Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, que institui Grupos de Trabalhos responsáveis pela gestão e execução dos seguintes projetos especiais que têm o objetivo de elevar a arrecadação tributária do Distrito Federal: Projeto ITCD sobre Doações Declaradas à Receita Federal do Brasil; Projeto Intensificação do Rito Especial; Projeto "Malha DF"; Projeto Ampliação do Regime de Substituição Tributária; Projeto Sistema Eletrônico de Mineração de Dados; Projeto Intensificação do Julgamento do Contencioso Administrativo; Projeto Cobrança Administrativa da Dívida Ativa; Projeto Recadastramento de Imóveis; Projeto REFIN-DF; Projeto Concreto Eletrônico e Projeto Acompanhamento Especial dos Grandes Contribuintes.

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CIG-DF/6.659

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HERINQUE MORAES ZILLER  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ AGOSTO DE 2016

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DÍVIDA CONSOLIDADA	S A L D O		
	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE 2015	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2016	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.930.582.624,70	7.160.530.072,60	7.150.309.463,68
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL:	4.230.797.781,20	3.695.938.083,11	3.678.933.780,97
Interna	3.350.454.560,61	2.958.789.137,86	3.001.657.376,00
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	145.909.855,17	152.348.284,14	150.010.895,56
Externa	1.626.234.105,76	889.497.229,39	827.367.474,53
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.699.784.843,50	3.464.591.989,49	3.471.385.682,71
DEBITAS DÍVIDAS:	-	-	-
DEDUÇÕES (II):	1.272.632.678,14	2.495.387.932,92	2.340.894.311,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.671.239,40	1.890.236.790,97	1.686.514.857,31
Demais Recursos Financeiros	609.913.039,85	647.520.993,40	690.910.535,42
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	1.256.831.601,09	42.369.831,45	36.511.000,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	4.657.949.946,56	4.665.142.139,68	4.809.415.151,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	18.401.481.002,45	18.891.180.516,45	19.381.862.334,93
RELAÇÃO DC/RCL = (I / RCL)	32,12	37,90	36,89
RELAÇÃO DCL/RCL = (III / RCL)	25,23	24,69	24,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	180,00	180,00	180,00
DE TALHEMTO DA DÍVIDA CONTRATUAL:	4.230.797.781,20	3.695.938.083,11	3.678.933.780,97
DÍVIDA DE PPP (IV)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (V):	26.782.658,09	38.736.208,16	63.088.445,01
De Tributos	1.852.818,14	945.356,63	4.708.872,99
De Contribuições Sociais	25.729.839,95	37.790.911,53	58.249.572,02
Previdenciárias	25.729.839,95	37.790.911,53	58.249.572,02
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
De FGTS	-	-	-
Com Instituição Não-Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	4.204.015.123,11	3.657.201.814,95	3.615.875.335,96
Interna	3.177.781.017,35	2.767.704.585,56	2.788.507.861,43
Externa	1.026.234.105,76	889.497.229,39	827.367.474,53
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	2.312.408.957,54	763.383.251,34	779.232.898,02

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados dos precatórios do 1º e do 2º quadrimestres de 2016 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios em 19/05/2016 e 16/09/2016 respectivamente.

Nota 1: As Unidades Gestoras 320204 (PREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste demonstrativo.

Nota 2: Não consta da Dívida Contratual Interna R\$ 132.162.151,28 referentes a conta contábil 2221110000 (o Decreto nº 36.755/2015 foi parcialmente revogado pelo Decreto nº 37.068/2016 e totalmente revogado pelo Decreto nº 37.120/2016).

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CIG-DF/6.659

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HERINQUE MORAES ZILLER  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

#### PORTARIA Nº 197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116 de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 161 de 30/08/2016, publicada no DODF nº 165 de 31/08/2016, referente ao Processo nº 002.000.359/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

#### PORTARIA Nº 198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116 de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 157 de 30/08/2016, publicada no DODF nº 165 de 31/08/2016, referente ao Processo nº 002.000.374/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece competências e procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), institui o Comitê Setorial de Gestão do Sistema e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 5º, § 3º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015 e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer competências e procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), instituir o Comitê Setorial de Gestão e dar outras providências relacionadas à utilização do Sistema no Instituto.

Art. 2º Compete ao IBRAM:

I. apoiar o Comitê Setorial de Gestão e a Unidade Setorial de Gestão no cumprimento de suas atividades e atribuições;

II. garantir a execução das ações previstas no cronograma de implantação do SEI-GDF no âmbito do IBRAM;

III. definir dois servidores como ponto focal em cada uma das Superintendências do seu órgão ou unidades correlatas;

IV. desenvolver o Plano de Comunicação Social referente à utilização do Sistema com a área de comunicação social do Órgão Gestor do Sistema e com a Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

V. demandar a aquisição de certificados digitais para as áreas estratégicas, de acordo com as necessidades apontadas pelo Comitê Setorial de Gestão;

VI. garantir suporte tecnológico referente à implantação e utilização do Sistema;

VII. garantir a continuidade da implantação do Sistema, definindo com o Órgão Gestor do Sistema os processos de negócio que serão implantados;

VIII. garantir a manutenção do Sistema após finalizada a fase de implantação.

Art. 3º Compete ao Comitê Setorial de Gestão, no âmbito do IBRAM:

I. executar as ações de gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) em consonância com os normativos do Órgão Gestor durante a fase de implantação do Sistema;

II. executar as ações previstas no cronograma de implantação do SEI-GDF no âmbito do IBRAM;

III. levantar e validar as informações referentes às estruturas das unidades administrativas, usuários e demais tabelas auxiliares do SEI-GDF;

IV. manter atualizadas as tabelas de unidades, assinaturas, usuários, assuntos, tipo de processos, modelos e hipóteses legais;

V. orientar os usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do SEI-GDF em relação às especificidades dos processos definidos pelo IBRAM, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;

VI. orientar as unidades administrativas envolvidas nos processos implantados a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento do SEI-GDF;

VII. orientar as unidades administrativas quanto à guarda e acondicionamento dos documentos digitalizados não certificados digitalmente e que forem inseridos no SEI-GDF;

VIII. orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente, e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

IX. receber, analisar e encaminhar ao Órgão Gestor do Sistema as ocorrências de problemas técnicos não solucionados;

X. indicar quais as unidades administrativas procederão à Certificação Digital de documentos;

XI. monitorar e elaborar relatórios sobre a fase de implantação e funcionamento do Sistema;

XII. monitorar acessos e visualizações dos usuários para que estejam dentro das normativas estabelecidas pela Unidade Central do SEI-GDF.

Art. 4º Compete à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do IBRAM:

I. executar as ações de gestão do SEI-GDF em consonância com os normativos do Órgão Gestor, depois de finalizada a fase de implantação do Sistema.

II. aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionadas ao Sistema no âmbito do IBRAM;

III. informar à Unidade Central de Gestão a necessidade de alimentação e atualização das tabelas auxiliares do Sistema;



### DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ AGOSTO DE 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO		
	Até o 2º Quadrimestre de 2015	Até o 1º Quadrimestre de 2016	Até o 2º Quadrimestre de 2016
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-	-
Aval em fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	206.987.582,69	206.987.582,69	192.479.722,77
Aval em fiança em operações de crédito	206.987.582,69	206.987.582,69	192.479.722,77
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (II) = (I + II)</b>	206.987.582,69	206.987.582,69	192.479.722,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	18.461.481.002,45	18.891.180.516,45	19.381.862.334,93
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL</b>	<b>1,12</b>	<b>1,10</b>	<b>0,99</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22% da RCL)</b>	4.061.525.820,54	4.156.059.713,62	4.264.009.713,68
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 29 da LRF) = (100% da RCL)</b>	3.655.375.238,49	3.740.453.742,29	3.837.698.742,52

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.639

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HENRIQUE MORAES ZILLER  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



### DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2016 A AGOSTO DE 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	45.793.429,11	54.421.168,50
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	45.793.429,11	54.421.168,50
Interna	40.560.314,11	44.202.103,50
Externa	40.560.314,11	44.202.103,50
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financeiras	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Associação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	5.233.115,00	10.219.065,00
Abertura de Crédito	5.233.115,00	10.219.065,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	-	-
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Provisórias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
De FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELIUZ	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES:</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (setembro de 2015 a agosto de 2016)	19.381.862.334,93	-
Total das operações de crédito considerado para fins da aplicação do cumprimento do limite = (A) + (I a)	54.421.168,50	0,28%
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas	3.101.097.973,59	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 29 da LRF)	2.790.988.176,23	14,40%
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	1.356.730.363,45	7%
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = A + II a</b>	<b>54.421.168,50</b>	<b>0,28%</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.639

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HENRIQUE MORAES ZILLER  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



### DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	19.381.862.334,93	-
<b>DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.204.564.057,69	47,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 29 da LRF)	9.497.112.544,12	49,00
Limite Prorrogado (§ único, art. 22 da LRF)	9.022.256.916,91	46,55
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	4.809.415.151,84	24,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.763.724.669,86	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias	192.479.722,77	0,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.264.009.713,68	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	54.421.168,50	0,28
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.101.097.973,59	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antic. de Receita	1.356.730.363,45	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.639

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HENRIQUE MORAES ZILLER  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

IV. manter atualizadas as tabelas auxiliares do Sistema;  
 V. cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários;  
 VI. orientar e assistir aos usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do Sistema em relação às especificidades dos processos de negócio, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;  
 VII. orientar as unidades administrativas envolvidas nos processos implantados a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento;  
 VIII. orientar as unidades administrativas quanto à guarda e acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente e que forem inseridos no SEI-GDF;  
 IX. atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;  
 XII. receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão do SEI-GDF as ocorrências de problemas técnicos não solucionadas internamente;  
 XIII. monitorar acessos e visualizações dos usuários para que estejam dentro das normatizações estabelecidas pela Unidade Central do SEI-GDF;  
 XIV. monitorar e elaborar relatórios mensais de funcionamento do Sistema que forneçam dados sobre a implantação e manutenção do sistema;  
 XV. propor melhorias ao Sistema do SEI-GDF.

Art. 5º Compete à Unidade de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do IBRAM:  
 I. definir um ponto focal da área;  
 II. manter atualizada a lista de usuários que têm permissão de acesso à rede de comunicação local do seu órgão;  
 III. conhecer o tipo de conexão com a Unidade Técnica de Gestão;  
 IV. conhecer a análise do tráfego de rede do órgão com a Unidade Técnica de Gestão;  
 V. conhecer o tipo de processo a ser implantado no SEI-GDF;  
 VI. fornecer suporte tecnológico referente à implantação e utilização do Sistema;  
 VII. disponibilizar *hardwares*, *softwares*, redes de comunicação e o suporte ao usuário.

Art. 6º A utilização do SEI-GDF no âmbito do IBRAM ocorrerá de forma escalonada, iniciando-se pelo processo de negócio Consulta Prévia - Licenciamento Ambiental, sendo os demais processos previamente definidos pelo Órgão Gestor e pelo IBRAM.

Art. 7º As espécies documentais numeradas, produzidas no Sistema, serão acrescidas da descrição "SEI-GDF" durante a fase de implantação do SEI no IBRAM.

§ 1º A numeração das espécies documentais produzidas no "SEI-GDF" iniciará com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

§ 2º Depois de finalizada a fase de implantação do Sistema em todo o Instituto, a descrição "SEI-GDF" será suprimida.

Art. 8º Durante a fase de implantação do SEI-GDF no IBRAM, cujo código de identificação e formação de processos é o 391, os processos serão iniciados com o número 10.000.

Parágrafo único. Concluída a fase de implantação do SEI-GDF em todos os processos de negócio do IBRAM, a numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 9º Para cada processo de negócio implantado, a produção e a tramitação dos documentos e processos dar-se-ão exclusivamente no SEI-GDF.

Art. 10. Para cada processo de negócio implantado no âmbito do IBRAM que tenha que ser tramitado fisicamente para órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que ainda não tenham o SEI-GDF implantado, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:  
 I - a unidade setorial do IBRAM produzirá um Ofício contendo um *link* de acesso ao processo no SEI-GDF e gravará em mídia eletrônica em formato *PDF*;  
 II - a unidade setorial do IBRAM deverá imprimir o Ofício, anexar a mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;  
 III - a Unidade Protocolizadora receberá o Ofício e procederá ao devido encaminhamento interno;  
 IV - após análise, a unidade de destino encaminhará resposta ao IBRAM, por meio de ofício impresso, referenciando o número do processo eletrônico.

Art. 11. Os processos tramitados para o IBRAM por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal que ainda não tenham o SEI-GDF implantado deverão seguir os seguintes procedimentos:  
 I - o órgão remetente tramitará o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP);  
 II - o IBRAM receberá o processo no SICOP e tramitará o processo físico internamente;  
 III - os documentos relacionados ao processo serão produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal;  
 IV - finalizada a análise pelo IBRAM, a unidade responsável tramitará o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 12. Para a solicitação de consulta prévia, o interessado deverá apresentar, na Unidade Protocolizadora do IBRAM, o Requerimento de Consulta Prévia disponível no site do Instituto ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)), bem como toda a documentação relacionada ao requerimento.

§ 1º Os documentos em tamanhos maiores que o A4 deverão ser entregues também em mídia digital e no formato *PDF*.

§ 2º A comunicação com o interessado e a resposta sobre a consulta prévia serão realizados por meio de e-mail informado no Requerimento de Consulta Prévia.

Art. 13. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, esses poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o Sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 14. Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito do IBRAM, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF durante o processo de implantação.

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão deverá atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

§ 2º Havendo divergências entre a padronização definida pelo Órgão Gestor do Sistema na implantação e na operacionalização executada pelo IBRAM, este terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação da desconformidade, para fazer a adequação, podendo apresentar contrarrazões.

§ 3º Expirado o prazo de adequação, o Órgão Gestor do Sistema SEI-GDF realizará os ajustes necessários no Sistema.

Art. 15. Para a utilização do SEI-GDF, faz-se necessário que o servidor tenha, obrigatoriamente, usuário de rede local do seu órgão e que esta seja acessível pela rede GDF-NET.

Art. 16. Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito do IBRAM:  
 I - Alex de Oliveira Costa, matrícula 184.050-9 que o Coordenará; Márcia Adriana Monteiro de Lima, matrícula nº 184.089-4, como suplente do Coordenador; Eduardo da Cunha Lamounier Figueiredo dos Santos, matrícula nº 194.931-4 e José Tadeu Silva, matrícula nº 184.039-8.

Art. 17. Os processos físicos legados não serão digitalizados e inseridos no SEI-GDF.

Art. 18. O IBRAM poderá disciplinar normas e orientações internas em consonância com as diretrizes do Órgão Gestor do Sistema.

Art. 19. Os casos omissos nessa Portaria Conjunta serão dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 20. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
 Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

JANE MARIA VILAS BÔAS  
 Presidente do Instituto Brasília Ambiental

PORTARIA Nº 358, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 080.010.724/2016, 110.000.283/2016, 113.013.315/2016, 060.007.729/2016 e 431.001.386/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
			REDUÇÃO				
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.887.229	
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	907	2.887.229		
						2.887.229	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						46.779	
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	46.779		
						46.779	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						3.068.450	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.51	0	100	3.068.450		
						3.068.450	
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.887.229	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ref. 009130 0002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA", NA REGIONALIZAÇÃO "99 - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	2.887.229		
						2.887.229	
2016AC00469						TOTAL	8.889.687

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						957
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	957	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						957
08.244.6228.2623 CUIDANDO DA VIDA						2.000
Ref. 011718 0002 CUIDANDO DA VIDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	2.000	
2016AC00469 TOTAL						2.957

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.887.229
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	2.887.229	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.887.229
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						46.779
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	46.779	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						3.068.450
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE						
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	84	44.90.52	5	100	3.068.450	
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						3.068.450
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.887.229
Ref. 009130 0002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA, NA REGIONALIZAÇÃO "99 - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	907	2.887.229	
2016AC00469 TOTAL						8.889.687

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						957
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	957	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						957
08.244.6228.2623 CUIDANDO DA VIDA						2.000
Ref. 011718 0002 CUIDANDO DA VIDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	4	100	2.000	
2016AC00469 TOTAL						2.957

PORTARIA Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 060.007.199/2016 e 060.007.201/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, e do Fundo de Saúde do DF, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.603.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	7.603.000	
2016AC00481 TOTAL						7.603.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## REDUÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						73.791
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	48.881	48.881
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	24.910	24.910
<b>2016AC00481</b>					<b>TOTAL</b>	<b>73.791</b>

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.603.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.91.13	0	100	7.603.000	7.603.000
<b>2016AC00481</b>					<b>TOTAL</b>	<b>7.603.000</b>

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						73.791
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	48.881	48.881
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	24.910	24.910
<b>2016AC00481</b>					<b>TOTAL</b>	<b>73.791</b>

## PORTARIA Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						34.207.257
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	907	34.207.257	34.207.257
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						15.136.623
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	114	15.136.623	15.136.623
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						34.270.257
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	100	26.965.556	26.965.556
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 009130 0002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA, NA REGIONALIZAÇÃO "99 - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	100	7.304.701	7.304.701
<b>2016AC00485</b>					<b>TOTAL</b>	<b>83.614.137</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						34.207.257
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	34.207.257	34.207.257
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						15.136.623
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	114	15.136.623	15.136.623
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						34.270.257
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	907	26.965.556	26.965.556
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 009130 0002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA, NA REGIONALIZAÇÃO "99 - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	907	7.304.701	7.304.701
<b>2016AC00485</b>					<b>TOTAL</b>	<b>83.614.137</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:  
Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.500.000	2.500.000
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	2.500.000	2.500.000
2016AC00477					TOTAL	5.000.000

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.000.000	
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	178	2.500.000	2.500.000	
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.500.000	2.500.000	
2016AC00477					TOTAL	5.000.000	

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2016, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

1



### DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ AGOSTO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.798.686.537,00</b>	<b>31.059.961.300,63</b>	<b>4.289.082.722,52</b>	<b>13,81</b>	<b>17.376.408.182,90</b>	<b>55,94</b>	<b>13.683.553.117,73</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.857.758.123,00</b>	<b>28.077.436.973,00</b>	<b>4.135.907.774,63</b>	<b>14,73</b>	<b>17.104.103.449,10</b>	<b>60,92</b>	<b>10.973.333.523,90</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>15.005.694.103,00</b>	<b>15.005.694.103,00</b>	<b>2.382.958.767,24</b>	<b>15,88</b>	<b>9.551.868.950,89</b>	<b>63,65</b>	<b>5.453.825.152,11</b>
Impostos	14.788.567.652,00	14.788.567.652,00	2.339.193.174,39	15,82	9.404.116.631,57	63,59	5.384.451.020,43
Taxas	217.126.451,00	217.126.451,00	43.765.592,85	20,16	147.752.319,32	68,05	69.374.131,68
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.484.202.676,00</b>	<b>2.484.202.676,00</b>	<b>291.361.064,74</b>	<b>11,73</b>	<b>1.159.092.743,58</b>	<b>46,66</b>	<b>1.325.109.932,42</b>
Contribuições Sociais	2.200.947.588,00	2.200.947.588,00	268.328.878,55	12,19	1.039.358.898,55	47,22	1.161.588.689,45
Contribuições Econômicas	283.255.088,00	283.255.088,00	23.032.186,19	8,13	119.733.845,03	42,27	163.521.242,97
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>790.714.558,00</b>	<b>798.250.605,00</b>	<b>125.603.568,67</b>	<b>15,73</b>	<b>543.440.095,61</b>	<b>68,08</b>	<b>254.810.509,39</b>
Receitas Imobiliárias	115.157.628,00	115.166.787,00	4.264.534,39	3,70	18.046.120,70	15,67	97.120.666,30
Receitas de Valores Mobiliários	672.717.593,00	680.239.481,00	114.740.078,14	16,87	509.296.029,95	74,87	170.943.451,05
Receitas de Concessões e Permissões	2.719.337,00	2.839.337,00	2.762.153,41	97,28	12.255.402,14	431,63	-9.416.065,14
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	5.000,00	3.836.802,73	76.736,05	3.842.542,82	76.850,86	-3.837.542,82
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>12.360,00</b>	<b>12.360,00</b>	<b>574,00</b>	<b>4,64</b>	<b>5.944,00</b>	<b>48,09</b>	<b>6.416,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.360,00	12.360,00	574,00	4,64	5.944,00	48,09	6.416,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>11.463,00</b>	<b>11.463,00</b>	<b>266.583,38</b>	<b>2.325,60</b>	<b>1.241.450,22</b>	<b>10.830,06</b>	<b>-1.229.987,22</b>
Receita da Indústria de Transformação	11.463,00	11.463,00	266.583,38	2.325,60	1.241.450,22	10.830,06	-1.229.987,22
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>572.609.453,00</b>	<b>573.590.453,00</b>	<b>64.961.590,57</b>	<b>11,33</b>	<b>315.762.425,87</b>	<b>55,05</b>	<b>257.828.027,13</b>
Receita de Serviços	572.609.453,00	573.590.453,00	64.961.590,57	11,33	315.762.425,87	55,05	257.828.027,13
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.143.302.367,00</b>	<b>7.344.040.855,00</b>	<b>1.110.634.097,27</b>	<b>15,12</b>	<b>4.886.622.133,51</b>	<b>66,54</b>	<b>2.457.418.721,49</b>
Transferências Intergovernamentais	8.720.919.360,00	8.827.556.871,00	1.432.899.535,20	16,23	6.222.699.299,80	70,49	2.604.857.571,20
Transferências de Instituições Privadas	5.445.998,00	5.445.998,00	1.859.318,08	34,14	5.826.416,73	106,99	-380.418,73
Transferências de Pessoas	10.742.234,00	10.742.234,00	5.354.967,75	49,85	8.574.383,56	79,82	2.167.850,44
Transferências de Convênios	199.234.268,00	293.335.245,00	11.253.013,01	3,84	30.585.079,28	10,43	262.750.165,72
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.793.039.493,00	-1.793.039.493,00	-340.732.736,07	19,00	-1.381.063.045,86	77,02	-411.976.447,14
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.861.211.143,00</b>	<b>1.871.634.458,00</b>	<b>160.218.003,42</b>	<b>8,56</b>	<b>646.562.066,54</b>	<b>34,55</b>	<b>1.225.072.391,46</b>
Multas e Juros de Mora	332.983.120,00	343.406.435,00	58.565.517,24	17,05	235.643.444,90	68,62	107.762.990,10
Indenizações e Restituições	189.880.348,00	189.880.348,00	39.684.536,73	20,90	150.026.411,66	79,01	39.853.936,34
Receita da Dívida Ativa	365.040.519,00	365.040.519,00	43.888.359,96	12,02	190.955.261,84	52,31	174.085.257,16
Receitas Diversas	973.307.156,00	973.307.156,00	18.079.589,49	1,86	69.936.948,14	7,19	903.370.207,86
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-96.475,36</b>	<b>-</b>	<b>-492.361,12</b>	<b>-</b>	<b>492.361,12</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-96.475,36	-	-492.361,12	-	492.361,12
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.940.928.414,00</b>	<b>2.982.524.327,63</b>	<b>153.174.947,89</b>	<b>5,14</b>	<b>272.304.733,80</b>	<b>9,13</b>	<b>2.710.219.593,83</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.425.536.643,00</b>	<b>1.437.360.037,00</b>	<b>9.957.487,26</b>	<b>0,69</b>	<b>54.421.168,50</b>	<b>3,79</b>	<b>1.382.938.868,50</b>
Operações de Crédito Internas	1.289.002.603,00	1.289.002.603,00	6.993.717,26	0,54	44.202.103,50	3,43	1.244.800.499,50
Operações de Crédito Externas	136.534.040,00	148.357.434,00	2.963.770,00	2,00	10.219.065,00	6,89	138.138.369,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>589.097.689,00</b>	<b>590.076.737,00</b>	<b>373.163,00</b>	<b>0,06</b>	<b>1.352.322,31</b>	<b>0,23</b>	<b>588.724.414,69</b>
Alienações de Bens Móveis	2.000.000,00	2.979.048,00	226.163,00	7,59	1.167.025,00	39,17	1.812.023,00
Alienações de Bens Imóveis	587.097.689,00	587.097.689,00	147.000,00	0,03	185.297,31	0,03	586.912.391,69
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>80.706.535,00</b>	<b>80.706.535,00</b>	<b>118.401.920,30</b>	<b>146,71</b>	<b>129.459.398,05</b>	<b>160,41</b>	<b>-48.752.863,05</b>
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	80.706.535,00	80.706.535,00	118.401.920,30	146,71	129.459.398,05	160,41	-48.752.863,05
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>482.479.758,00</b>	<b>511.273.229,63</b>	<b>17.298.859,96</b>	<b>3,38</b>	<b>46.909.893,94</b>	<b>9,18</b>	<b>464.363.335,69</b>
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	482.479.758,00	511.273.229,63	17.298.859,96	3,38	46.909.893,94	9,18	464.363.335,69
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>363.107.789,00</b>	<b>363.107.789,00</b>	<b>7.143.517,37</b>	<b>1,97</b>	<b>40.161.951,00</b>	<b>11,06</b>	<b>322.945.838,00</b>
Outras Receitas	363.107.789,00	363.107.789,00	7.143.517,37	1,97	40.161.951,00	11,06	322.945.838,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.807.242.356,00</b>	<b>1.807.442.356,00</b>	<b>6.544.346,80</b>	<b>0,36</b>	<b>15.708.606,23</b>	<b>0,87</b>	<b>1.791.733.749,77</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.605.928.893,00</b>	<b>32.867.403.656,63</b>	<b>4.295.627.069,32</b>	<b>13,07</b>	<b>17.392.116.789,13</b>	<b>52,92</b>	<b>15.475.286.867,50</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>		<b>1.149.346.967,50</b>			<b>322.453.744,98</b>		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

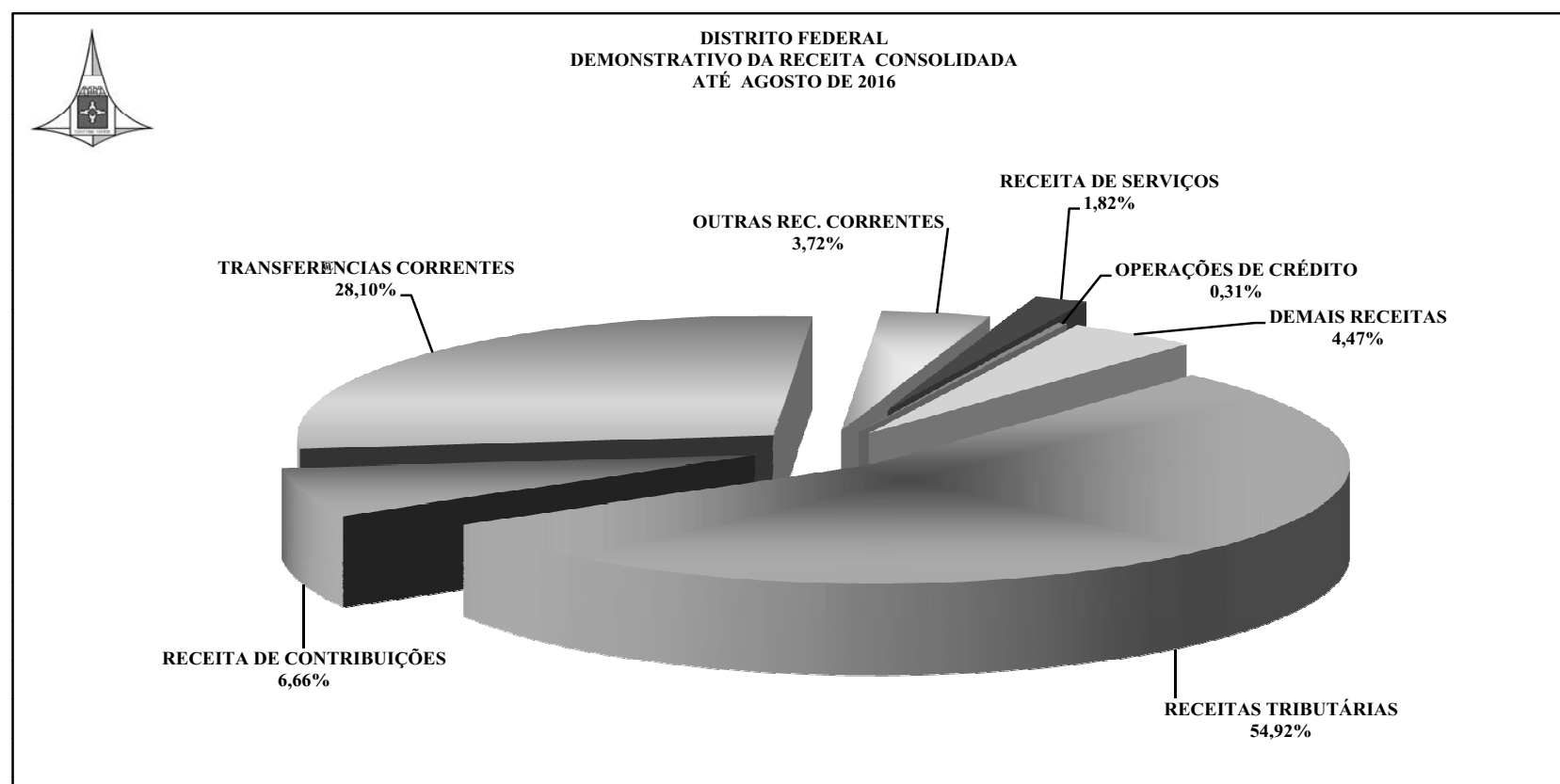
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.845.019.838,00</b>	<b>28.808.389.135,50</b>	<b>4.294.004.622,71</b>	<b>16.821.503.499,75</b>	<b>11.986.885.635,75</b>	<b>4.293.429.190,21</b>	<b>15.384.192.857,50</b>	<b>13.424.196.278,00</b>	<b>14.327.346.687,95</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.096.685.575,00	20.290.752.417,00	3.027.190.694,96	11.704.732.083,12	8.586.020.333,88	3.134.280.459,58	11.495.475.024,06	8.795.277.392,94	10.555.176.033,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.841.307,00	245.011.569,00	43.369.241,05	172.047.573,87	72.963.995,13	35.896.935,11	142.041.845,22	102.969.723,78	142.041.845,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.489.492.956,00	8.272.625.149,50	1.223.444.686,70	4.944.723.842,76	3.327.901.306,74	1.123.251.795,52	3.746.675.988,22	4.525.949.161,28	3.630.128.809,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.120.703.544,00</b>	<b>4.617.019.993,00</b>	<b>149.962.802,47</b>	<b>953.075.780,12</b>	<b>3.663.944.212,88</b>	<b>131.296.279,65</b>	<b>430.510.429,69</b>	<b>4.186.509.563,31</b>	<b>429.512.070,51</b>
INVESTIMENTOS	3.290.221.929,00	3.834.774.115,00	110.901.061,78	725.083.065,35	3.109.691.049,65	93.769.747,02	237.480.341,73	3.597.293.773,27	236.529.105,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	380.327.285,00	348.545.053,00	7.982.450,74	49.836.010,07	298.709.042,93	13.934.155,17	49.590.065,11	298.954.987,89	49.542.942,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.154.330,00	433.700.825,00	31.079.289,95	178.156.704,70	255.544.120,30	23.592.377,46	143.440.022,85	290.260.802,15	143.440.022,85
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	640.205.511,00	601.541.511,00	-	-	601.541.511,00	-	-	601.541.511,00	-
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>32.605.928.893,00</b>	<b>34.026.950.639,50</b>	<b>4.443.967.425,18</b>	<b>17.774.579.279,87</b>	<b>16.252.371.359,63</b>	<b>4.424.725.469,86</b>	<b>15.814.703.287,19</b>	<b>18.212.247.352,31</b>	<b>14.756.858.758,46</b>
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT = (c - h)</b>	<b>-</b>	<b>-1.159.546.982,87</b>				<b>-129.098.400,54</b>	<b>1.577.413.501,94</b>		

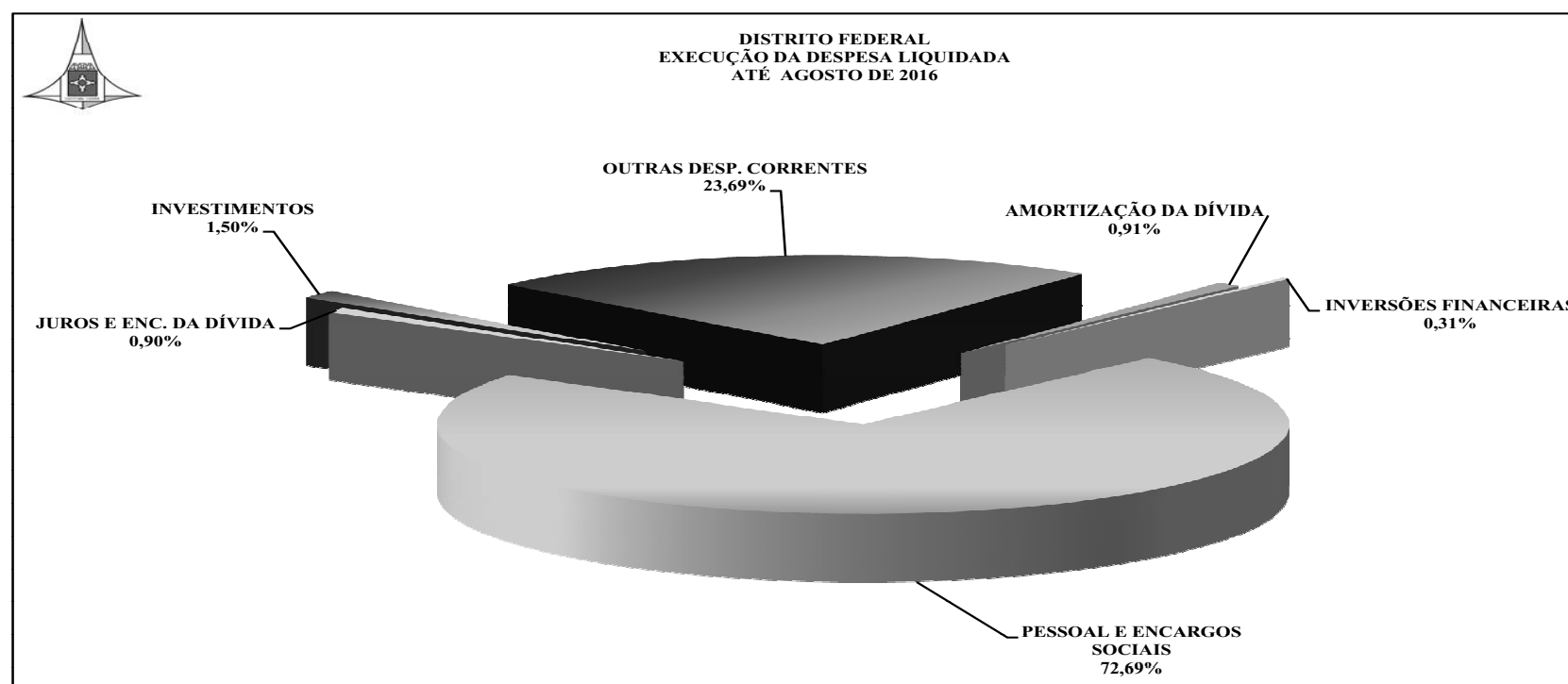
FORNTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2016 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fonte de recursos 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659





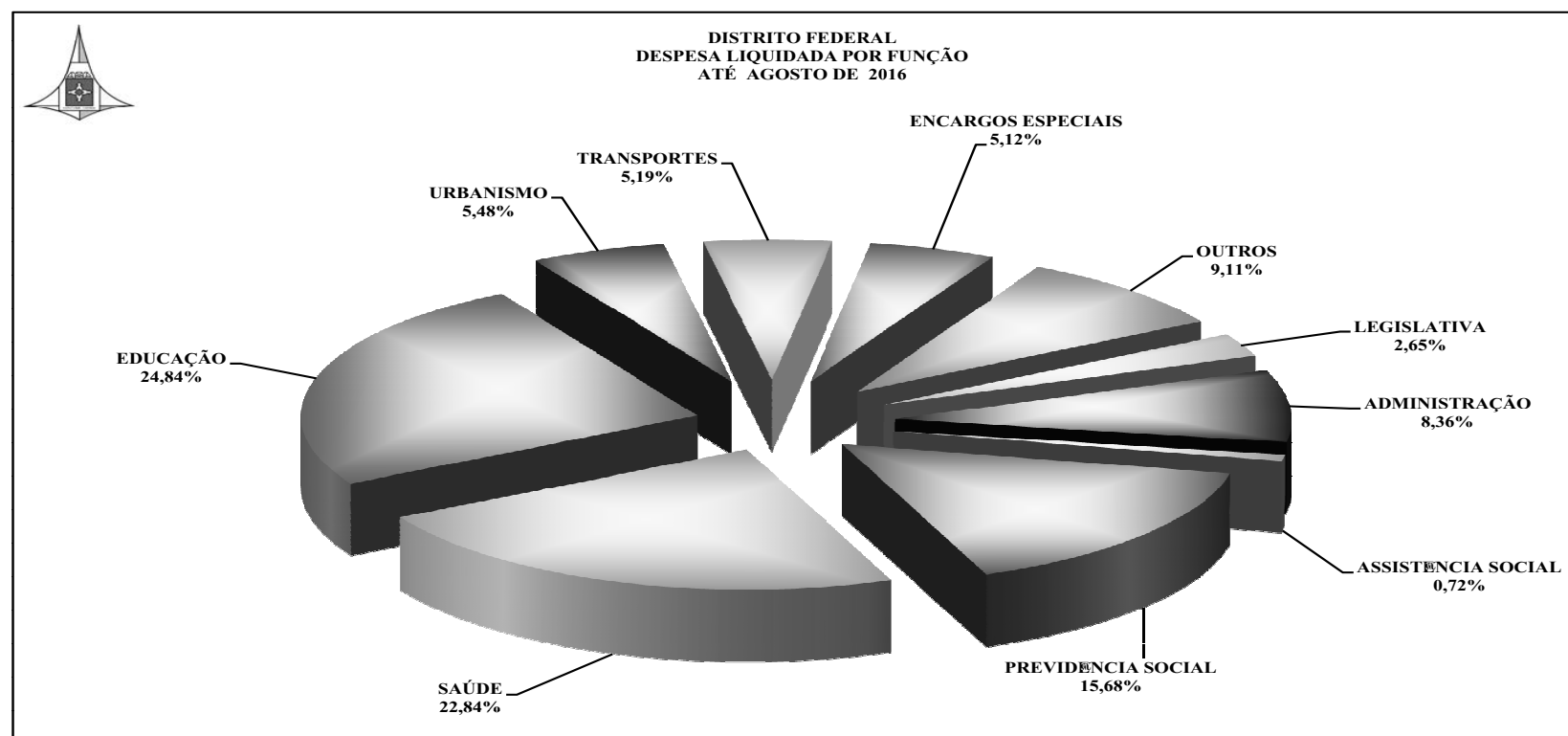
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ AGOSTO DE 2016**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>843.187.573,00</b>	<b>839.237.573,00</b>	<b>96.973.835,18</b>	<b>459.109.153,05</b>	<b>2,58</b>	<b>380.128.419,95</b>	<b>105.878.774,64</b>	<b>419.025.193,50</b>	<b>2,65</b>	<b>420.212.379,50</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	40.698.880,00	40.548.880,00	6.053.966,17	20.585.182,63	0,12	19.963.697,37	5.448.148,03	19.054.720,15	0,12	21.494.159,85
CONTROLE EXTERNO	4.353.500,00	1.848.500,00	705.830,72	954.906,93	0,01	893.593,07	12.455,81	219.464,71	0,00	1.629.035,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	729.980.203,00	728.687.703,00	89.306.880,68	418.929.795,65	2,36	309.757.907,35	91.652.266,07	387.854.619,69	2,45	340.833.083,31
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28.075.990,00	27.918.490,00	733.311,27	5.296.617,86	0,03	22.621.872,14	1.294.888,88	2.697.967,03	0,02	25.220.522,97
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.346.000,00	2.501.000,00	102.351,83	1.004.640,39	0,01	1.496.359,61	247.813,02	525.296,35	0,00	1.975.703,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.915.000,00	35.915.000,00	56.465,10	12.322.980,18	0,07	23.592.019,82	7.223.202,83	8.673.125,57	0,05	27.241.874,43
DIFUSÃO CULTURAL	618.000,00	618.000,00	15.029,41	15.029,41	0,00	602.970,59	0,00	0,00	-	618.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>377.690.176,00</b>	<b>405.905.394,00</b>	<b>62.435.128,99</b>	<b>232.694.726,49</b>	<b>1,31</b>	<b>173.210.667,51</b>	<b>59.599.903,07</b>	<b>219.504.477,15</b>	<b>1,39</b>	<b>186.400.916,85</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.500.669,00	4.500.669,00	107.484,58	3.694.877,58	0,02	805.791,42	556.648,63	1.572.731,66	0,01	2.927.937,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.595.138,00	375.367.552,00	59.079.555,72	220.618.987,15	1,24	154.748.564,85	57.111.797,17	215.128.912,26	1,36	160.238.639,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.846.531,00	18.939.335,00	3.238.198,69	7.652.401,44	0,04	11.286.933,56	1.810.185,54	2.473.808,52	0,02	16.465.526,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.393,00	775.393,00	9.890,00	195.153,40	0,00	580.239,60	27.802,94	117.782,94	0,00	657.610,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.414,00	45.414,00	0,00	36.919,00	0,00	8.495,00	126,00	1.008,00	0,00	44.406,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	454.647,00	454.647,00	0,00	387.746,00	0,00	66.901,00	57.486,55	174.377,53	0,00	280.269,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.822.384,00	5.822.384,00	0,00	108.641,92	0,00	5.713.742,08	35.856,24	35.856,24	0,00	5.786.527,76
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.942.835.034,00</b>	<b>2.863.336.128,16</b>	<b>416.700.578,30</b>	<b>1.599.581.252,63</b>	<b>9,00</b>	<b>1.263.754.875,53</b>	<b>322.616.903,10</b>	<b>1.321.929.089,64</b>	<b>8,36</b>	<b>1.541.407.038,52</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.066.351,00	1.804.526,00	3.792,43	71.958,86	0,00	1.732.567,14	3.792,43	71.958,86	0,00	1.732.567,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.228.216.477,00	2.208.330.903,59	384.699.020,76	1.436.348.358,91	8,08	771.982.544,68	288.868.218,38	1.207.681.389,14	7,64	1.000.649.514,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.001.000,00	8.149.735,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,01	6.649.735,00	445.507,78	911.254,74	0,01	7.238.480,26
CONTROLE INTERNO	350.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	-	216.693,11	388.961,79	0,00	11.038,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	174.593.798,00	162.912.851,00	8.171.086,45	31.551.037,81	0,18	131.361.813,19	5.710.147,87	14.369.801,74	0,09	148.543.049,26
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.997.712,00	1.956.146,86	386.490,00	389.892,00	0,00	1.566.254,86	0,00	3.402,00	0,00	1.952.744,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.320.749,00	12.071.333,00	153.315,41	1.704.018,06	0,01	10.367.314,94	288.616,09	1.064.504,68	0,01	11.006.828,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.211.919,00	8.767.351,71	5.914.281,43	7.592.775,72	0,04	1.174.575,99	1.234.209,15	2.653.108,98	0,02	6.114.242,73
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.009.915,00	109.308.319,00	7.698.385,00	68.876.814,71	0,39	40.431.504,29	10.599.721,06	45.580.418,51	0,29	63.727.900,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.973.280,00	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00
ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	450.000,00	0,00	25.332,00	0,00	424.668,00	0,00	22.925,46	0,00	427.074,54
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.893.775,00	9.955.432,00	889.678,16	5.847.225,90	0,03	4.108.206,10	1.361.072,38	4.344.019,46	0,03	5.611.412,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.704.076,00	6.117.377,00	0,00	434.711,03	0,00	5.682.665,97	172.921,76	244.161,61	0,00	5.873.215,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	274.150.039,00	200.962.633,00	0,00	0,00	-	200.962.633,00	0,00	0,00	-	200.962.633,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	86.775.943,00	128.156.240,00	7.784.528,66	44.839.127,63	0,25	83.317.112,37	13.716.003,09	44.593.182,67	0,28	83.563.057,33
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>685.687.422,00</b>	<b>976.307.087,97</b>	<b>222.126.425,09</b>	<b>557.670.559,64</b>	<b>3,14</b>	<b>418.636.528,33</b>	<b>128.662.825,87</b>	<b>414.094.669,29</b>	<b>2,62</b>	<b>562.212.418,68</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.779.716,00	562.500.200,85	175.381.553,57	391.124.992,17	2,20	171.375.208,68	91.559.475,39	295.292.027,69	1,87	267.208.173,16
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.440.855,00	30.739.193,00	4.268.241,04	13.668.000,04	0,08	17.071.192,96	2.683.256,62	9.731.884,83	0,06	21.007.308,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.397.538,00	7.680.538,00	534.674,66	2.339.678,83	0,01	5.340.859,17	534.674,66	2.187.596,83	0,01	5.492.941,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100.000,00	16.100.000,00	2.235.866,08	10.055.866,08	0,06	6.044.133,92	3.900.502,39	9.408.722,68	0,06	6.691.277,32
POLICIAMENTO	123.942.670,00	217.336.071,18	19.776.266,02	52.521.485,41	0,30	164.814.585,77	9.280.396,97	26.169.175,21	0,17	191.166.895,97
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.289.816,00	63.214.257,94	13.645.000,00	53.681.427,05	0,30	9.532.830,89	12.049.892,36	40.991.218,20	0,26	22.223.039,74
SERVIÇOS URBANOS	52.736.827,00	78.736.827,00	6.284.823,72	34.279.110,06	0,19	44.457.716,94	8.654.627,48	30.314.043,85	0,19	48.422.783,15
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>283.746.902,00</b>	<b>302.114.841,00</b>	<b>50.194.724,27</b>	<b>180.543.979,26</b>	<b>1,02</b>	<b>121.570.861,74</b>	<b>33.884.455,56</b>	<b>114.148.712,30</b>	<b>0,72</b>	<b>187.966.128,70</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.100.000,00	502.906,00	0,00	0,00	-	502.906,00	0,00	0,00	-	502.906,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.980.000,00	23.611.921,00	9.669.547,36	21.142.775,33	0,12	2.469.145,67	3.495.134,13	13.927.247,82	0,09	9.684.673,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	198.108.805,00	219.325.059,00	40.084.281,91	128.546.859,02	0,72	90.778.199,98	25.290.377,66	86.847.281,20	0,55	132.477.777,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.169.097,00	57.100.916,00	440.895,00	30.854.344,91	0,17	26.246.571,09	5.098.943,77	13.374.183,28	0,08	43.726.732,72
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.119.302.108,00</b>	<b>6.252.748.277,00</b>	<b>757.286.345,07</b>	<b>2.492.388.883,84</b>	<b>14,02</b>	<b>3.760.359.393,16</b>	<b>746.010.012,45</b>	<b>2.479.629.626,75</b>	<b>15,68</b>	<b>3.773.118.650,25</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.129.232,00	12.888.590,00	2.115.915,46	7.473.143,88	0,04	5.415.446,12	1.270.216,33	5.270.047,54	0,03	7.618.542,46
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	83.000,00	0,00	67.000,00	6.180,00	18.360,00	0,00	131.640,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.099.797.876,00	6.239.484.687,00	755.170.429,61	2.484.801.789,96	13,98	3.754.682.897,04	744.727.679,93	2.474.321.407,89	15,65	3.765.163.279,11
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	30.950,00	0,00	9.050,00	5.936,19	19.811,32	0,00	20.188,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>6.238.522.457,00</b>	<b>6.588.900.517,00</b>	<b>968.313.607,72</b>	<b>4.022.859.511,47</b>	<b>22,63</b>	<b>2.566.041.005,53</b>	<b>1.083.718.205,72</b>	<b>3.612.314.306,67</b>	<b>22,84</b>	<b>2.976.586.210,33</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.264.649,00	4.850.421.994,00	780.049.520,89	3.124.741.905,22	17,58	1.725.680.088,78	890.067.268,17	2.978.244.986,58	18,83	1.872.177.007,42
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.240.000,00	15.658.354,00	1.630.703,94	11.352.260,64	0,06	4.306.093,36	2.315.338,66	9.480.447,06	0,06	6.177.906,94
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	746.200,00	7.812.074,00	131.503,68	131.503,68	0,00	7.680.570,32	0,00	0,00	-	7.812.074,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.799.987,00	3.199.987,00	0,00	1.728.554,70	0,01	1.471.432,30	145.498,88	784.065,11	0,00	2.415.921,89
ATENÇÃO BÁSICA	188.424.131,00	200.243.620,00	9.382.832,25	35.324.755,58	0,20	164.918.864,42	11.299.707,20	16.117.347,39	0,10	184.126.272,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.854.528,00	857.335.352,00	86.289.592,57	419.392.279,98	2,36	437.943.072,02	93.185.636,79	262.970.876,79	1,66	594.364.475,21
SUporte Profilático e Terapêutico	236.888.146,00	249.976.579,00	35.263.701,53	164.339.213,55	0,92	85.637.365,45	40.171.062,74	99.687.098,40	0,63	150.289.480,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.167.136,00	22.923.257,00	1.986.389,13	10.931.450,09	0,06	11.991.806,91	4.426.533,39	5.469.930,15	0,03	17.453.326,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.255.854,00	38.527.228,00	860.775,36	8.094.236,84	0,05	30.432.991,16	137.528,20	6.915.998,19	0,04	31.611.229,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	149.118.744,00	173.046.246,00	36.976.924,16	116.978.816,45	0,66	56.067.429,55	26.430.147,35	104.094.685,92	0,66	68.951.560,08
ENSINO SUPERIOR	137.561.082,00	165.384.958,00	15.216.347,68	128.446.867,07	0,72	36.938.090,93	15.162.747,68	127.333.374,53	0,81	38.051.583,47
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.200.000,00	1.397.669,00	525.316,53	1.397.667,07	0,01	1,33	376.736,66	1.215.496,55	0,01	182.172,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00
<b>TRABALHO</b>	<b>280.956.590,00</b>	<b>278.774.432,66</b>	<b>41.005.640,45</b>	<b>163.134.119,36</b>	<b>0,92</b>	<b>115.640.313,30</b>	<b>37.942.351,29</b>	<b>157.258.727,56</b>	<b>0,99</b>	<b>121.515.705,10</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.947.920,00	236.230.095,00	35.871.597,57	148.147.948,83	0,83	88.082.146,17	36.016.797,28	146.649.360,75	0,93	89.580.734,25
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.447.504,00	3.207.398,00	1.195.765,62	1.780.138,24	0,01	1.427.259,76	488.218,60	890.638,24	0,01	2.316.759,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	96.094,00	0,00	0,00	-	96.094,00	0,00	0,00	-	96.094,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.468.050,00	4.063.465,66	375.000,00	2.118.962,10	0,01	1.944.503,56	279.579,34	1.310.580,29	0,01	2.752.885,37
EMPREGABILIDADE	17.507.590,00	17.711.854,00	3.412.477,98	6.087.623,55	0,03	11.624.230,45	986.726,79	3.458.388,64	0,02	14.253.465,36
FOMENTO AO TRABALHO	12.465.526,00	17.465.526,00	150.799,28	4.999.446,64	0,03	12.466.079,36	171.029,28	4.949.759,64	0,03	12.515.766,36
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>6.300.747.374,00</b>	<b>6.438.005.236,00</b>	<b>1.033.473.442,56</b>	<b>4.010.547.877,99</b>	<b>22,56</b>	<b>2.427.457.358,01</b>	<b>1.076.370.664,48</b>	<b>3.928.881.332,15</b>	<b>24,84</b>	<b>2.509.123.903,85</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	631.121.870,00	642.945.651,00	94.772.715,68	395.223.531,91	2,22	247.722.119,09	103.700.369,46	390.888.171,70	2,47	252.057.479,30
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.519.461,00	8.319.015,00	80.553,78	4.166.512,15	0,02	4.152.502,85	1.260.951,68	1.498.543,05	0,01	6.820.471,95
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.175,00	5.095,00	0,00	0,00	-	5.095,00	0,00	0,00	-	5.095,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	190.000,00	190.000,00	0,00	160.000,00	0,00	30.000,00	18.525,00	69.375,00	0,00	120.625,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.235.774.968,00	3.334.476.205,00	556.917.052,50	2.259.794.639,13	12,71	1.074.681.565,87	576.628.941,31	2.215.301.504,90	14,01	1.119.174.700,10
ENSINO MÉDIO	1.033.088.836,00	1.030.532.907,00	161.590.005,13	643.449.625,32	3,62	387.083.281,68	169.782.171,33	634.070.911,13	4,01	396.461.995,87
ENSINO PROFISSIONAL	61.770.500,00	78.748.034,00	12.122.203,61	32.114.304,54	0,18	46.633.729,46	6.558.364,40	25.110.577,88	0,16	53.637.456,12
ENSINO SUPERIOR	15.622.809,00	15.250.669,00	1.225.951,04	5.315.098,74	0,03	10.435.570,26	1.315.932,91	4.648.094,44	0,03	11.102.574,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	811.212.025,00	853.466.935,00	137.477.779,82	451.373.576,67	2,54	402.093.358,33	147.394.392,41	442.997.720,27	2,80	410.469.214,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.233.532,00	239.439.291,00	42.102.002,73	102.210.672,16	0,58	137.228.618,84	41.958.278,33	99.537.875,66	0,63	139.901.415,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.555.938,00	130.783.440,00	26.844.102,57	114.358.681,98	0,64	16.424.758,02	27.213.213,23	113.560.818,47	0,72	17.222.621,53
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	808.629,00	1.790.764,00	0,00	1.790.764,00	0,01	-	198.448,72	607.268,26	0,00	1.183.495,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	84.000,00	319.370,00	0,00	0,00	-	319.370,00	0,00	0,00	-	319.370,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	732.631,00	954.361,00	0,00	0,00	-	954.361,00	0,00	0,00	-	954.361,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.000.000,00	100.283.499,00	341.075,70	590.471,39	0,00	99.693.027,61	341.075,70	590.471,39	0,00	99.693.027,61
<b>CULTURA</b>	<b>234.164.548,00</b>	<b>239.108.459,49</b>	<b>21.513.043,26</b>	<b>92.755.546,35</b>	<b>0,52</b>	<b>146.352.913,14</b>	<b>20.696.882,85</b>	<b>84.814.673,54</b>	<b>0,54</b>	<b>154.293.785,95</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.482.409,00	79.200.384,00	13.459.709,68	47.913.825,64	0,27	31.286.558,36	11.050.419,46	45.281.792,88	0,29	33.918.591,12
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.000,00	415.000,00	108,75	108,75	0,00	414.891,25	108,75	108,75	0,00	414.891,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	600,00	0,00	9.400,00	600,00	600,00	0,00	9.400,00

PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	3.234.000,00	6.857.453,00	9.549,80	776.667,00	0,00	6.080.786,00	325.382,58	580.939,62	0,00	6.276.513,38
DIFUSÃO CULTURAL	149.433.139,00	151.035.622,49	7.877.280,13	43.873.750,06	0,25	107.161.872,43	9.313.016,59	38.919.793,06	0,25	112.115.829,43
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	54.500,00	11.300,00	0,00	1.388.105,10	7.355,47	31.439,23	0,00	58.560,77
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.500.000,00	1.500.000,00	111.894,90	111.894,90	0,00	-	0,00	0,00	-	1.500.000,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>492.062.252,00</b>	<b>537.198.614,00</b>	<b>71.461.637,54</b>	<b>270.068.931,38</b>	<b>1,52</b>	<b>267.129.682,62</b>	<b>70.059.331,59</b>	<b>244.255.895,84</b>	<b>1,54</b>	<b>292.942.718,16</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.076.280,00	277.666.495,00	40.803.113,13	167.248.515,40	0,94	110.417.979,60	41.398.820,92	166.703.121,42	1,05	110.963.373,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.685.000,00	4.868.900,00	0,00	1.521.795,51	0,01	3.347.104,49	395.602,98	1.147.759,51	0,01	3.721.140,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	477.231,00	0,00	121.607,25	0,00	355.623,75	0,00	121.607,25	0,00	355.623,75
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	1.156.519,00	0,00	324.830,44	0,00	831.688,56	0,00	324.830,44	0,00	831.688,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.601.715,00	137.224.697,00	11.555.180,01	43.274.922,48	0,24	93.949.774,52	10.030.848,53	32.500.412,73	0,21	104.724.284,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.000,00	331.593,00	255.168,95	255.168,95	0,00	76.424,05	255.168,95	255.168,95	0,00	76.424,05
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	-	300.000,00	0,00	0,00	-	300.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	63.035.683,00	77.895.477,00	17.040.820,39	53.769.380,81	0,30	24.126.096,19	17.253.815,17	41.753.789,75	0,26	36.141.687,25
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.052.908,00	35.814.036,00	1.807.355,06	3.552.710,54	0,02	32.261.325,46	725.075,04	1.449.205,79	0,01	34.364.830,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	947.666,00	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00
<b>URBANISMO</b>	<b>2.899.259.296,00</b>	<b>3.010.183.145,00</b>	<b>210.385.</b>							

CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	420.000,00	520.000,00	87.773,18	351.633,18	0,00	168.366,82	53.283,15	183.740,19	0,00	336.259,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	695.000,00	180.882,00	0,00	0,00	-	180.882,00	0,00	0,00	-	180.882,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.314.611,00	39.447.687,00	1.322.243,15	3.337.640,31	0,02	36.110.046,69	240.473,15	1.896.009,16	0,01	37.551.677,84
CONTROLE AMBIENTAL	355.547,00	355.547,00	0,00	0,00	-	355.547,00	0,00	0,00	-	355.547,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	12.146.076,00	12.274.176,00	2.363.777,38	7.669.478,55	0,04	4.604.697,45	2.748.241,32	6.418.680,71	0,04	5.855.495,29
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00
<b>CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>224.832.325,00</b>	<b>241.586.206,83</b>	<b>16.151.351,01</b>	<b>43.201.650,43</b>	<b>0,24</b>	<b>198.384.556,40</b>	<b>13.053.589,51</b>	<b>26.141.331,01</b>	<b>0,17</b>	<b>215.444.875,82</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.334.578,00	38.582.641,00	5.729.523,25	14.415.342,99	0,08	24.167.298,01	2.786.128,94	7.268.646,07	0,05	31.313.994,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	193.359,00	235.025,00	0,00	2.764.975,00	0,00	0,00	-	3.000.000,00
ENSINO SUPERIOR	7.530.000,00	7.530.000,00	0,00	918.962,21	0,01	6.611.037,79	363,00	1.583,00	0,00	7.528.417,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	145.653.885,00	164.358.573,00	5.915.145,61	15.716.755,96	0,09	148.641.817,04	7.066.652,23	9.828.456,14	0,06	154.530.116,86
DESENVOLV. TECNOLÓG. E ENGENHARIA	7.108.667,00	1.714.493,27	150.000,00	418.532,22	0,00	1.295.961,05	148.171,52	148.171,52	0,00	1.566.321,75
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	26.090.195,00	25.285.499,56	4.163.323,15	11.497.032,05	0,06	13.788.467,51	3.052.273,82	8.894.474,28	0,06	16.391.025,28
<b>AGRICULTURA</b>	<b>219.812.457,00</b>	<b>242.995.553,00</b>	<b>27.041.716,18</b>	<b>121.330.718,00</b>	<b>0,68</b>	<b>121.664.835,00</b>	<b>28.586.379,14</b>	<b>117.818.751,38</b>	<b>0,74</b>	<b>125.176.801,62</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.935.008,00	205.593.538,00	26.229.399,32	115.895.195,81	0,65	89.698.342,19	27.184.503,01	113.677.565,92	0,72	91.915.972,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939.274,00	672.111,00	12.997,76	109.760,76	0,00	562.350,24	20.995,52	102.432,94	0,00	569.678,06
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	280.000,00	109.122,00	0,00	0,00	-	109.122,00	0,00	0,00	-	109.122,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	15.559,22	0,00	44.440,78	2.925,00	9.615,00	0,00	50.385,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	579.757,00	0,00	500.901,51	0,00	78.855,49	120,00	490.011,51	0,00	89.745,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
EMPREGABILIDADE	85.000,00	85.000,00	7.872,85	32.383,08	0,00	52.616,92	7.748,97	32.259,20	0,00	52.740,80
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	130.000,00	113.695,00	28.000,00	91.923,60	0,00	21.771,40	22.080,61	76.622,36	0,00	37.072,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.500,00	214.335,00	0,00	0,00	-	214.335,00	0,00	0,00	-	214.335,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	160.000,00	1.458.379,00	0,00	0,00	-	1.458.379,00	0,00	0,00	-	1.458.379,00
ABASTECIMENTO	5.913.264,00	9.372.335,00	167.590,52	269.398,00	0,00	9.102.937,00	47.345,52	149.153,00	0,00	9.223.182,00
EXTENSÃO RURAL	5.522.411,00	16.522.568,00	250.415,95	2.570.097,99	0,01	13.952.470,01	465.000,00	2.310.074,22	0,01	14.212.493,78
IRRIGAÇÃO	575.000,00	1.075.000,00	0,00	572.992,40	0,00	502.007,60	47.511,60	47.511,60	0,00	1.027.488,40
Promoção da Produção Agropecuária	82.000,00	2.782.241,00	349.000,00	349.000,00	0,00	2.433.241,00	0,00	0,00	-	2.782.241,00
REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	4.317.600,00	0,00	913.990,91	0,01	3.403.609,09	788.148,91	913.990,91	0,01	3.403.609,09
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	25.000,00	18.248,00	-3.560,22	9.514,72	0,00	8.733,28	0,00	9.514,72	0,00	8.733,28
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>42.290.069,00</b>	<b>47.354.308,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.750.000,00</b>	<b>0,03</b>	<b>41.604.308,00</b>	<b>333.350,64</b>	<b>1.295.940,34</b>	<b>0,01</b>	<b>46.058.367,66</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.290.069,00	47.354.308,00	0,00	5.750.000,00	0,03	41.604.308,00	333.350,64	1.295.940,34	0,01	46.058.367,66
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>58.229.736,00</b>	<b>70.445.835,00</b>	<b>6.616.599,52</b>	<b>40.819.461,31</b>	<b>0,23</b>	<b>29.626.373,69</b>	<b>6.541.972,01</b>	<b>35.973.352,00</b>	<b>0,23</b>	<b>34.472.483,00</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.671.394,00	43.671.394,00	6.285.401,23	26.389.753,99	0,15	17.281.640,01	6.279.273,10	26.365.091,91	0,17	17.306.302,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	-	2.750.000,00	0,00	0,00	-	2.750.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	640.000,00	2.535.306,00	0,00	0,00	-	2.535.306,00	0,00	0,00	-	2.535.306,00
COMERCIALIZAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TURISMO	9.967.691,00	20.888.484,00	331.198,29	14.417.015,24	0,08	6.471.468,76	262.698,91	9.595.568,01	0,06	11.292.915,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.651,00	500.651,00	0,00	12.692,08	0,00	487.958,92	0,00	12.692,08	0,00	487.958,92
<b>ENERGIA</b>	<b>3.105.956,00</b>	<b>3.889.994,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.833,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.888.160,76</b>	<b>1.833,24</b>	<b>1.833,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.888.160,76</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	815.000,00	607.038,00	0,00	0,00	-	607.038,00	0,00	0,00	-	607.038,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.290.956,00	3.282.956,00	0,00	1.833,24	0,00	3.281.122,76	1.833,24	1.833,24	0,00	3.281.122,76
<b>TRANSPORTE</b>	<b>2.132.237.877,00</b>	<b>2.313.904.546,00</b>	<b>207.383.135,65</b>	<b>993.607.907,37</b>	<b>5,59</b>	<b>1.320.296.638,63</b>	<b>216.159.835,12</b>	<b>820.967.888,56</b>	<b>5,19</b>	<b>1.492.936.657,44</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.112.871,00	511.838.647,00	67.525.261,50	327.276.490,39	1,84	184.562.156,61	74.894.336,41	298.454.669,48	1,89	213.383.977,52
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.861.554,00	16.293.075,00	1.468.176,14	7.095.423,61	0,04	9.197.651,39	2.688.111,67	4.885.338,11	0,03	11.407.736,89
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	775.000,00	707.324,00	-5.940,00	46.730,00	0,00	660.594,00	0,00	5.940,00	0,00	701.384,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.640.000,00	6.062.261,00	147.260,00	1.235.575,47	0,01	4.826.685,53	129.292,21	566.222,50	0,00	5.496.038,50
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	1.239.687,00	271.182,71	688.093,01	0,00	551.593,99	113.670,94	232.342,86	0,00	1.007.344,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.953.580,00	38.256.433,00	26.734,46	5.181.928,84	0,03	33.074.504,16	811.920,16	3.245.668,49	0,02	35.010.764,51
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.312.614.434,00	1.382.363.670,00	121.277.025,85	532.666.218,19	3,00	849.697.451,81	115.369.658,16	448.871.634,51	2,84	933.492.035,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	680.000,00	380.000,00	0,00	0,00	-	380.000,00	0,00	0,00	-	380.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	600.000,00	600.000,00	71.823,95	71.823,95	0,00	528.176,05	71.823,95	71.823,95	0,00	528.176,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.700.438,00	356.163.449,00	16.601.611,04	119.345.623,91	0,67	236.817.825,09	22.081.021,62	64.634.248,66	0,41	291.529.200,34
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>104.232.981,00</b>	<b>128.665.533,00</b>	<b>8.814.648,25</b>	<b>50.542.663,50</b>	<b>0,28</b>	<b>78.122.869,50</b>	<b>14.802.514,79</b>	<b>36.054.942,63</b>	<b>0,23</b>	<b>92.610.590,37</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.559.168,00	30.510.474,00	3.795.277,81	13.792.017,03	0,08	16.718.456,97	4.160.152,73	12.495.867,98	0,08	18.014.606,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00	580.247,00	28.775,52	45.658,35	0,00	534.588,65	0,00	16.882,13	0,00	563.364,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	390.000,00	0,00	0,00	-	390.000,00	0,00	0,00	-	390.000,00
SERVIÇOS URBANOS	5.097.500,00	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.916.450,00	14.331.911,00	885.533,00	11.179.491,04	0,06	3.152.419,96	862.209,08	3.209.921,66	0,02	11.121.989,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	66.440.134,00	69.185.672,00	3.971.475,54	25.080.014,23	0,14	44.105.657,77	9.482.798,99	20.005.383,09	0,13	49.180.288,91
LAZER	6.269.729,00	6.321.729,00	133.586,38	445.482,85	0,00	5.876.246,15	297.353,99	326.887,77	0,00	5.994.841,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.663.628.863,00</b>	<b>1.801.106.423,69</b>	<b>197.755.676,55</b>	<b>911.622.396,23</b>	<b>5,13</b>	<b>889.484.027,46</b>	<b>193.099.589,26</b>	<b>809.641.702,27</b>	<b>5,12</b>	<b>991.464.721,42</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	74.424.200,00	69.824.200,00	0,00	57.923.315,00	0,33	11.900.885,00	1.635.162,90	41.951.309,76	0,27	27.872.890,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	538.343.437,00	512.660.194,00	74.448.531,00	225.131.318,57	1,27	287.528.875,43	57.854.149,67	193.936.659,04	1,23	318.723.534,96
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	96.228.000,00	96.22								



**DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	setembro-15	outubro-15	novembro-15	dezembro-15	janeiro-16	fevereiro-16	março-16
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.993.542.183,78</b>	<b>2.232.757.231,20</b>	<b>2.522.950.051,44</b>	<b>2.074.576.639,85</b>	<b>1.944.764.859,78</b>	<b>2.116.589.230,43</b>	<b>2.622.146.019,46</b>
Receita Tributária	1.006.735.758,42	1.108.328.560,11	1.100.476.398,87	1.170.128.770,34	993.623.164,02	1.018.471.722,49	1.359.913.915,71
IPTU	58.377.672,23	55.087.465,23	57.756.898,55	10.246.861,43	11.374.820,17	3.384.882,70	3.158.116,09
IRRF	179.637.815,09	272.073.628,17	224.919.348,18	367.857.422,14	136.070.231,41	217.783.401,69	227.906.631,94
IPVA	26.243.639,95	25.518.840,41	11.414.388,67	13.084.781,49	28.525.944,60	50.174.986,18	355.527.883,73
ITCD	10.924.901,64	12.203.826,28	21.229.639,70	23.170.502,65	14.984.177,86	6.316.507,14	7.934.937,75
ITBI	21.107.017,88	21.524.192,81	21.578.457,79	43.730.687,59	15.010.099,91	19.425.306,91	28.495.184,60
ICMS	547.118.111,65	558.783.728,67	591.473.217,98	520.642.998,10	616.050.477,59	572.181.981,57	588.814.578,60
ISS	116.208.024,47	121.253.209,55	124.642.693,66	153.305.557,91	128.003.873,78	117.157.063,91	115.427.610,70
Imposto Simples	29.780.236,85	25.277.806,88	31.148.576,07	29.324.751,09	34.961.367,48	25.939.103,29	26.088.967,48
Taxas	17.338.338,66	16.605.862,11	16.313.178,27	8.765.207,94	8.642.171,22	6.108.489,10	6.560.004,82
Receita de Contribuições	163.531.120,77	123.609.588,73	149.947.972,30	232.519.882,76	112.369.845,96	159.379.168,05	133.460.065,31
Receita Patrimonial	40.029.329,52	68.253.645,69	50.448.973,35	75.570.269,48	63.608.352,01	61.803.000,61	94.937.949,04
Receita Agropecuária	60,00	194,00	2.120,00	2.440,00	860,00	1.400,00	724,00
Receita Industrial	123.731,60	160.192,00	90.768,00	93.909,42	56.039,00	53.054,00	195.393,00
Receita de Serviços	31.232.404,90	31.434.558,24	31.049.577,28	34.678.299,47	45.942.877,37	30.740.157,19	49.364.232,32
Transferências Correntes	679.683.683,12	817.297.030,04	1.007.789.218,02	442.898.945,96	660.347.405,61	771.461.290,49	902.845.925,14
Cota-Parte do FPE	33.247.884,43	37.841.602,58	42.726.139,83	49.130.157,95	46.813.496,57	58.582.877,08	35.596.995,63
Cota-Parte do FPM	8.515.524,70	9.692.078,37	10.943.117,29	18.504.089,90	12.030.624,52	15.060.602,52	9.148.090,19
Cota-Parte do ITR	42.976,95	622.408,88	55.028,13	41.096,57	37.697,47	21.094,82	8.135,74
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	575.307,96	667.310,29	607.978,89	600.342,06	736.648,07	568.915,71	555.441,01
Transferências do FUNDEB	63.759.507,46	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	267.324.901,18
Outras Transferências Correntes	572.226.637,87	558.129.937,54	621.711.488,65	350.842.261,91	586.626.233,25	605.802.089,93	588.896.517,64
Outras Receitas Correntes	72.202.211,85	83.738.020,74	183.199.599,89	118.743.564,89	68.846.392,42	74.733.711,89	81.482.783,04
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.883,60	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-54.968,10
deduções das receitas de vendas e serviços	3.883,60	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-54.968,10
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>720.587.752,49</b>	<b>810.668.445,86</b>	<b>1.016.864.840,59</b>	<b>451.785.009,09</b>	<b>616.980.555,79</b>	<b>738.878.074,85</b>	<b>911.956.229,81</b>
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	140.965.633,23	101.817.717,50	128.615.923,14	101.988.518,86	89.672.353,39	113.224.525,92	110.690.927,79
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.573.793,25	19.598.917,31	12.518.262,83	19.622.021,05	19.616.998,58	19.837.795,88	19.631.836,69
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.887.784,75	14.294.945,49	14.230.115,49	27.236.750,60	15.677.678,84	16.688.568,37	16.291.246,15
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	63.759.507,46	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	267.324.901,18
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	481.401.033,80	465.929.016,93	531.070.917,65	280.472.564,76	479.226.663,00	499.017.318,00	498.017.318,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>91.505.717,73</b>	<b>95.307.914,18</b>	<b>83.877.302,22</b>	<b>192.585.736,74</b>	<b>88.313.321,81</b>	<b>61.512.438,72</b>	<b>74.366.823,94</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	519.582.570,21	512.463.409,61	700.682.994,05	195.698.663,75	995.133.893,85	487.470.738,21	514.956.233,62
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	428.076.852,48	417.155.495,43	616.805.691,83	3.112.927,01	906.820.572,04	425.958.299,49	440.589.409,68
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)</b>	<b>28.405.784,13</b>	<b>27.160.299,32</b>	<b>17.413.572,34</b>	<b>19.031.247,09</b>	-	-	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	475.080.611,63	473.961.670,60	531.064.413,37	280.476.377,66	-	624.165.667,44	708.418.485,58
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	446.674.827,50	446.801.371,28	513.650.841,03	261.445.130,57	-	624.165.667,44	708.418.485,58
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)</b>	<b>1.392.865.933,15</b>	<b>1.544.556.998,84</b>	<b>1.607.376.085,41</b>	<b>1.834.408.614,59</b>	<b>1.416.097.625,80</b>	<b>1.439.223.594,30</b>	<b>1.784.556.613,59</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	abril-16	maio-16	junho-16	julho-16	agosto-16	REALIZADA	PREVISÃO
						ÚLTIMOS 12 MESES	ATUALIZADA 2016
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.360.973.594,22</b>	<b>2.431.493.499,44</b>	<b>2.532.558.780,93</b>	<b>2.331.892.657,00</b>	<b>2.144.747.853,70</b>	<b>27.308.992.601,23</b>	<b>29.870.476.466,00</b>
Receita Tributária	1.213.646.048,95	1.203.296.848,95	1.379.958.483,53	1.237.919.410,26	1.145.039.356,98	13.937.538.438,63	15.005.694.103,00
IPTU	3.745.672,64	18.496.472,20	276.452.750,05	89.834.518,43	77.302.337,40	665.218.467,12	620.789.248,00
IRRF	281.212.083,76	230.304.787,94	193.436.747,72	262.925.792,93	235.197.842,86	2.829.325.733,83	3.738.505.235,00
IPVA	137.393.444,18	131.821.104,23	36.920.694,45	30.749.444,57	26.819.158,13	874.194.310,59	934.817.246,00
ITCD	7.394.952,81	7.235.596,98	7.727.109,20	8.181.900,67	7.786.061,44	135.090.114,12	81.180.815,00
ITBI	27.411.209,66	26.032.445,45	31.764.553,42	27.353.435,91	31.639.066,45	315.071.658,38	512.083.685,00
ICMS	602.364.762,52	623.599.785,00	631.164.732,25	624.813.631,72	600.686.106,80	7.077.694.112,45	6.918.839.355,00
ISS	119.301.169,19	122.287.106,55	117.663.979,94	139.053.771,35	114.508.666,71	1.488.812.727,72	1.591.183.975,00
Imposto Simples	27.662.262,74	27.574.966,14	25.256.931,08	32.920.920,06	29.420.518,96	345.356.408,12	391.168.093,00
Taxas	7.160.491,45	15.944.584,46	59.570.985,42	22.085.994,62	21.679.598,23	206.774.906,30	217.126.451,00
Receita de Contribuições	162.133.559,74	147.939.321,07	152.449.718,71	159.466.362,38	131.894.702,36	1.828.701.308,14	2.484.202.676,00
Receita Patrimonial	103.424.844,43	32.845.523,07	61.216.857,78	72.565.814,75	53.037.753,92	777.742.313,65	798.250.605,00
Receita Agropecuária	1.106,00	640,00	640,00	160,00	414,00	10.758,00	12.360,00
Receita Industrial	340.295,00	184.937,17	145.148,67	125.949,00	140.634,38	1.710.051,24	11.463,00
Receita de Serviços	38.252.685,43	51.912.153,83	34.588.729,16	30.546.066,44	34.415.524,13	444.157.265,76	573.590.453,00
Transferências Correntes	767.535.522,17	902.749.165,32	811.379.036,60	754.212.892,97	697.153.941,07	9.215.354.056,51	9.137.080.348,00
Cota-Parte do FPE	42.317.182,89	56.270.336,52	60.620.493,14	19.574.422,43	41.799.399,71	524.520.988,76	590.083.882,00
Cota-Parte do FPM	10.875.114,55	14.461.277,42	11.947.357,88	13.248.033,51	10.742.049,19	145.167.960,04	158.006.993,00
Cota-Parte do ITR	59.478,08	37.469,78	35.918,76	51.434,18	19.695,83	1.032.435,19	1.730.840,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	15.790.125,00	33.289.639,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	569.929,40	647.200,69	385.113,81	523.262,60	528.751,90	6.966.202,39	4.460.247,00
Transferências do FUNDEB	210.027.509,66	228.046.425,56	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	2.006.745.177,25	1.793.039.493,00
Outras Transferências Correntes	502.370.463,84	601.970.611,60	505.039.564,53	520.148.308,43	501.367.052,69	6.515.131.167,88	6.556.469.254,00
Outras Receitas Correntes	75.685.882,25	92.624.484,60	92.970.808,92	77.083.918,59	83.134.084,83	1.104.445.463,91	1.871.634.458,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-46.349,75	-59.574,57	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-667.054,61	0,00
deduções das receitas de vendas e serviços	-46.349,75	-59.574,57	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-667.054,61	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>768.941.532,27</b>	<b>884.188.683,72</b>	<b>791.890.327,21</b>	<b>760.325.122,48</b>	<b>695.784.282,27</b>	<b>9.168.850.856,43</b>	<b>9.092.015.214,00</b>
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	112.161.119,00	113.115.865,41	113.987.683,06	119.767.745,68	108.880.747,70	1.354.888.760,68	1.957.330.788,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.650.101,60	19.623.901,86	19.816.910,82	19.894.638,60	19.785.746,57	229.170.925,04	243.616.800,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.085.484,01	14.385.172,47	17.033.669,60	16.311.150,13	16.719.322,00	201.841.887,90	189.820.312,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.027.509,66	228.046.425,56	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	2.006.745.177,25	1.793.039.493,00
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	409.017.318,00	509.017.318,42	409.017.319,00	405.000.000,00	409.017.318,00	5.376.204.105,56	4.908.207.821,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>89.329.363,09</b>	<b>93.930.443,89</b>	<b>103.722.948,02</b>	<b>91.745.009,46</b>	<b>83.512.667,45</b>	<b>1.149.709.687,25</b>	<b>1.185.030.649,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	531.818.530,06	544.014.246,39	679.236.529,80	512.692.973,89	489.938.210,80	6.683.688.994,24	7.109.993.306,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	442.489.166,97	450.083.802,50	575.513.581,78	420.947.964,43	406.425.543,35	5.533.979.306,99	5.924.962.657,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>92.010.902,88</b>	<b>-</b>
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	552.673.067,04	328.998.294,96	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	5.377.908.488,56	4.908.207.821,00
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	552.673.067,04	328.998.294,96	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	5.285.897.585,68	4.908.207.821,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)</b>	<b>1.681.361.425,04</b>	<b>1.641.235.259,61</b>	<b>1.844.391.401,74</b>	<b>1.663.312.543,98</b>	<b>1.532.476.238,88</b>	<b>19.381.862.334,93</b>	<b>21.963.491.901,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF  
**Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
**FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDENCIA DO DF**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	-	-	<b>580.531.613,50</b>		<b>376.522.830,28</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	<b>580.531.613,50</b>		<b>376.522.830,28</b>	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	-	-	<b>192.011.266,93</b>		<b>137.930.354,32</b>	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	191.947.011,24		137.878.966,82	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	46.512,38		47.666,27	
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	17.743,31		3.721,23	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-		-	
<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS</b>	-	-	-		-	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	-	-	<b>388.520.346,57</b>		<b>238.592.475,96</b>	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	388.520.346,57		238.592.475,96	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	-		-	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	<b>275.575.895,74</b>		<b>402.065.205,21</b>	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	275.575.895,74		402.065.205,21	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	-	-	<b>856.107.509,24</b>		<b>778.588.035,49</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	-	<b>11.499.999,00</b>	<b>3.829.019,02</b>		<b>3.827.350,65</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-	
Despesas de Capital	-	-	-		-	

<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	-	<b>130.000,00</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDENCIA</b>	-	<b>11.369.999,00</b>	<b>3.829.019,02</b>	<b>2.522.374,27</b>	<b>3.827.350,65</b>	<b>2.522.374,27</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	-	<b>11.359.999,00</b>	<b>3.823.218,66</b>	<b>2.522.374,27</b>	<b>3.821.550,29</b>	<b>2.522.374,27</b>
Aposentadorias	-	9.739.999,00	2.662.475,32	1.725.276,78	2.660.806,95	1.725.276,78
Pensões	-	1.620.000,00	1.160.743,34	797.097,49	1.160.743,34	797.097,49
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	-	<b>10.000,00</b>	<b>5.800,36</b>	-	<b>5.800,36</b>	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	10.000,00	5.800,36	-	5.800,36	-
<b>V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	<b>35.000,00</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	-	<b>11.534.999,00</b>	<b>3.829.019,02</b>	<b>2.522.374,27</b>	<b>3.827.350,65</b>	<b>2.522.374,27</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.534.999,00</b>	-	-	<b>852.280.158,59</b>	<b>776.065.661,22</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	
<b>Plano Financeiro</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	
<b>Plano Previdenciário</b>	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>VALOR</b>	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERENCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	161.645,45	-
INVESTIMENTOS	3.265.823.344,61	3.244.317.217,00
OUTROS BENS E DIREITOS	1.201.043.817,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDENCIA DO DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO FINANCEIRO**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015		
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>2.555.625.754,00</b>	<b>2.559.105.740,00</b>	<b>983.153.255,58</b>	<b>994.678.611,50</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.555.625.754,00</b>	<b>2.559.105.740,00</b>	<b>983.153.255,58</b>	<b>994.678.611,50</b>		
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.955.681.758,00</b>	<b>1.955.681.758,00</b>	<b>686.269.421,10</b>	<b>716.617.999,45</b>		
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.673.846.814,00	1.673.846.814,00	508.550.137,39	522.309.703,73		
Contribuição de Servidor Inativo Civil	254.979.231,00	254.979.231,00	157.456.040,10	152.912.620,37		
Contribuição de Pensionista Civil	26.855.713,00	26.855.713,00	20.263.243,61	41.395.675,35		
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>243.616.800,00</b>	<b>243.616.800,00</b>	<b>157.857.930,60</b>	<b>160.898.844,27</b>		
Contribuição de Servidor Ativo Militar	192.000.000,00	192.000.000,00	115.886.225,00	125.699.815,70		
Contribuição de Servidor Inativo Militar	51.600.000,00	51.600.000,00	41.964.180,69	35.069.778,03		
Contribuição de Pensionista Militar	16.800,00	16.800,00	7.524,91	129.250,54		
<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS</b>	<b>1.649.030,00</b>	<b>1.649.030,00</b>	<b>1.836.111,88</b>	<b>1.513.937,19</b>		
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>164.857.854,00</b>	<b>168.337.840,00</b>	<b>5.853.686,88</b>	<b>5.394.445,06</b>		
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-		
Receitas de Valores Mobiliários	164.857.854,00	168.337.840,00	5.853.686,88	5.394.445,06		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-		
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	-	-		
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>189.820.312,00</b>	<b>189.820.312,00</b>	<b>131.336.105,12</b>	<b>110.253.385,53</b>		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	189.820.312,00	189.820.312,00	131.192.291,57	110.162.948,88		
Demais Receitas Correntes	-	-	143.813,55	90.436,65		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.762.667.327,00</b>	<b>1.762.667.327,00</b>	<b>849.022.138,04</b>	<b>773.799.930,31</b>		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	849.022.138,04	773.799.930,31		
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>4.318.293.081,00</b>	<b>4.321.773.067,00</b>	<b>1.832.175.393,62</b>	<b>1.768.478.541,81</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>6.173.528.533,00</b>	<b>6.296.255.758,00</b>	<b>3.373.904.431,74</b>	<b>3.460.902.474,97</b>	<b>3.360.663.687,32</b>	<b>3.460.073.556,24</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-

<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>54.416.425,00</b>	<b>55.096.425,00</b>	<b>35.800.046,11</b>	<b>36.660.695,20</b>	<b>35.244.324,89</b>	<b>36.660.695,20</b>
Despesas Correntes	54.416.425,00	55.096.425,00	35.800.046,11	36.660.695,20	35.244.324,89	36.660.695,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>6.119.112.108,00</b>	<b>6.241.159.333,00</b>	<b>3.338.104.385,63</b>	<b>3.424.241.779,77</b>	<b>3.325.419.362,43</b>	<b>3.423.412.861,04</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>5.645.264.512,00</b>	<b>5.774.703.654,00</b>	<b>3.307.263.519,08</b>	<b>3.399.307.186,03</b>	<b>3.299.747.817,02</b>	<b>3.399.017.506,44</b>
Aposentadorias	4.861.665.159,00	4.774.368.629,96	2.856.868.188,59	2.964.347.872,35	2.849.678.603,87	2.964.347.872,35
Pensões	783.599.353,00	1.000.335.024,04	450.395.330,49	434.949.741,10	450.069.213,15	434.660.061,51
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	9.572,58	-	9.572,58
<b>PESSOAL MILITAR</b>	-	-	<b>23.372.595,06</b>	<b>19.787.260,90</b>	<b>20.406.370,26</b>	<b>19.787.260,90</b>
Reformas	-	-	20.090.230,01	17.092.228,27	17.520.973,19	17.092.228,27
Pensões	-	-	3.282.365,05	2.695.032,63	2.885.397,07	2.695.032,63
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>473.847.596,00</b>	<b>466.455.679,00</b>	<b>7.468.271,49</b>	<b>5.147.332,84</b>	<b>5.265.175,15</b>	<b>4.608.093,70</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	473.847.596,00	466.455.679,00	7.468.271,49	5.147.332,84	5.265.175,15	4.608.093,70
<b>V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>190.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>113.950,00</b>	<b>71.498,64</b>	<b>38.171,32</b>	<b>32.985,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>6.173.718.533,00</b>	<b>6.296.410.758,00</b>	<b>3.374.018.381,74</b>	<b>3.460.973.973,61</b>	<b>3.360.701.858,64</b>	<b>3.460.106.541,24</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-1.855.425.452,00</b>	<b>-1.974.637.691,00</b>			<b>-1.528.526.465,02</b>	<b>-1.691.627.999,43</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>1.404.268.137,07</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>1.404.268.137,07</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.404.268.137,07
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
<b>Plano Previdenciário</b>	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.323.842,39	39.721.219,23
INVESTIMENTOS	9.557.941,26	-
OUTROS BENS E DIREITOS	3.941.262.530,28	4.841.766.984,45

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	BIMESTRE ANTERIOR (b)	BIMESTRE ATUAL (c)	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>5.930.582.624,70</b>	<b>7.122.067.723,67</b>	<b>7.150.309.463,68</b>		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.272.632.678,14</b>	<b>2.587.400.648,52</b>	<b>2.340.894.311,84</b>		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.671.239,40	1.962.478.806,22	1.686.514.857,31		
Demais Haveres Financeiros	609.813.039,83	662.573.641,54	690.910.535,42		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	1.256.851.601,09	37.651.799,24	36.531.080,89		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>4.657.949.946,56</b>	<b>4.534.667.075,15</b>	<b>4.809.415.151,84</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	-	-	-		
<b>V - PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	-	-	-		
<b>VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>4.657.949.946,56</b>	<b>4.534.667.075,15</b>	<b>4.809.415.151,84</b>	<b>274.748.076,69</b>	<b>151.465.205,28</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.081.896.000,00	

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados dos Precatórios do 1º e do 2º quadrimestres de 2016 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios em 19/05/2016 e 16/09/2016 respectivamente.

Nota 1 : As Unidades Gestoras 320204 (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste

Nota 2 : Não constam da Dívida Contratual Interna R\$ 132.162.151,28 referentes à conta contábil 222111000 ( o Decreto nº 36.755/2015 foi parcialmente revogado pelo Decreto nº 37.068/2016 e totalmente revogado pelo Decreto nº 37.120/2016 ).



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>29.309.444.058,00</b>	<b>16.610.407.143,51</b>	<b>16.583.246.734,44</b>
Recargas Tributárias	15.005.694.103,00	9.551.868.950,89	8.769.792.161,92
IPTU	620.789.248,00	483.749.569,68	414.600.785,26
IRRF	3.738.505.235,00	1.784.837.520,25	1.818.462.380,61
IPVA	934.817.246,00	797.932.660,07	705.773.488,80
ITCD	81.180.815,00	67.561.243,85	65.888.505,09
ITBI	512.083.685,00	207.131.302,31	198.073.811,44
ICMS	6.918.839.355,00	4.859.676.056,05	4.263.444.158,18
ISS	1.591.183.975,00	973.403.242,13	944.506.789,45
Imposto Simples	391.168.093,00	229.825.037,23	224.337.012,61
Taxas	217.126.451,00	147.752.319,32	134.705.230,48
Recargas de Contribuições	2.484.202.676,00	1.159.092.743,58	1.125.013.745,81
Recargas Previdenciárias	2.200.947.588,00	1.039.358.898,55	1.016.961.135,23
Outras Recargas de Contribuições	283.255.088,00	119.733.845,03	108.052.610,58
Recarga Patrimonial Líquida	225.784.914,00	34.355.989,31	120.514.058,29
Recarga Patrimonial	798.250.605,00	543.440.095,61	482.531.336,01
(-)Aplicações Financeiras	572.465.691,00	509.084.106,30	362.017.277,72
Transferências Correntes	7.344.040.855,00	4.886.622.133,51	5.571.832.562,80
FPE	590.083.882,00	361.575.203,97	364.243.623,31
FPM	158.006.993,00	97.513.149,78	94.888.998,62
Convênios	293.335.245,00	30.585.079,28	24.424.186,62
Outras Transferências Correntes	8.095.654.228,00	5.778.011.746,34	6.271.532.636,89
( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.793.039.493,00	1.381.063.045,86	1.183.256.882,64
Demais Recargas Correntes	4.249.721.510,00	978.467.326,22	996.094.205,62
Dívida Ativa	365.040.519,00	190.955.261,84	243.136.126,56
Diversas Recargas Correntes	3.884.680.991,00	788.004.425,50	753.266.796,07
( - )Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	492.361,12	308.717,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.985.493.907,63</b>	<b>272.625.539,32</b>	<b>401.133.263,35</b>
Operações de Crédito ( III )	1.437.360.037,00	54.421.168,50	358.370.695,29
Alienações de Ativos ( IV )	590.076.737,00	1.352.322,31	14.098.536,69
Amortizações ( V )	80.706.535,00	129.459.398,05	5.534.629,92
Transferências de Capital	511.273.229,63	46.909.893,94	23.129.401,45
Transferências de Convênios	511.273.229,63	46.909.893,94	23.129.401,45
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Recargas de Capital	363.107.789,00	40.161.951,00	-
Recargas Intra-Orçamentárias de Capital	2.969.580,00	320.805,52	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>877.350.598,63</b>	<b>87.392.650,46</b>	<b>23.129.401,45</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>30.186.794.656,63</b>	<b>16.697.799.793,97</b>	<b>16.606.376.135,89</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2016	2015	2016	2015
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>28.808.389.135,50</b>	<b>16.821.503.499,75</b>	<b>17.047.389.156,57</b>	<b>15.384.192.857,50</b>	<b>15.670.969.123,39</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.290.752.417,00	11.704.732.083,12	12.173.404.852,73	11.495.475.024,06	11.899.340.549,52
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	245.011.569,00	172.047.573,87	171.642.565,77	142.041.845,22	151.120.138,03
Outras Despesas Correntes	8.272.625.149,50	4.944.723.842,76	4.702.341.738,07	3.746.675.988,22	3.620.508.435,84
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )</b>	<b>28.563.377.566,50</b>	<b>16.649.455.925,88</b>	<b>16.875.746.590,80</b>	<b>15.242.151.012,28</b>	<b>15.519.848.985,36</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XI )</b>	<b>4.617.019.993,00</b>	<b>953.075.780,12</b>	<b>830.936.735,86</b>	<b>430.510.429,69</b>	<b>430.113.701,86</b>
Investimentos	3.834.774.115,00	725.083.065,35	606.893.666,81	237.480.341,73	243.702.805,84
Inversões Financeiras	348.545.053,00	49.836.010,07	50.579.684,04	49.590.065,11	45.937.971,22
Concessão de Empréstimos ( XII )	220.388.813,00	4.996.882,44	4.460.481,94	4.996.882,44	4.310.681,94
Aquisição de Título de Capital já integralizado ( XIII )	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	128.156.240,00	44.839.127,63	46.119.202,10	44.593.182,67	41.627.289,28
Amortização da Dívida ( XIV )	433.700.825,00	178.156.704,70	173.463.385,01	143.440.022,85	140.472.924,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>3.962.930.355,00</b>	<b>769.922.192,98</b>	<b>653.012.868,91</b>	<b>282.073.524,40</b>	<b>285.330.095,12</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS ( XVI )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVII )</b>	<b>601.541.511,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XVIII ) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>33.127.849.432,50</b>	<b>17.419.378.118,86</b>	<b>17.528.759.459,71</b>	<b>15.524.224.536,68</b>	<b>15.805.179.080,48</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = ( VII - XVIII )</b>	<b>-2.941.054.775,87</b>			<b>1.173.575.257,29</b>	<b>801.197.055,41</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ( SUPERÁVIT ) = ( XIX )</b>	<b>1.144.344.967,50</b>			<b>319.455.031,36</b>	<b>109.588.591,28</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.422.588.000,00

<b>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ( PPP )</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>ATÉ O BIMESTRE DE 2016</b>	<b>ATÉ BIMESTRE DE 2015</b>
Recargas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	7.969.148,00	746.046,69	2.776.741,18
<b>Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B )</b>	<b>-7.969.148,00</b>	<b>-746.046,69</b>	<b>-2.776.741,18</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
<b>PODER EXECUTIVO</b>												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	7.875,50	6.542.857,40	6.531.323,27	-	19.409,63	-	25.527.845,40	19.655.537,78	19.541.556,12	5.872.307,62	113.981,66	133.391,29
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	822.104,64	822.104,64	-	-	-	101.861,43	95.833,15	95.590,79	6.028,28	242,36	242,36
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	668.364,30	26.699,46	403.489,96	-	291.573,80	-	-	-	-	-	-	291.573,80
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	-	13.562.195,41	13.562.195,41	-	-	-	8.017.812,06	7.854.428,15	7.854.428,15	163.383,91	-	-
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	386.098,49	386.098,49	386.098,49	-	-	-
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	-	6.331,25	-	-	6.331,25	-	-	-	-	-	-	6.331,25
PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	9.406.717,52	9.406.717,52	-	-	-	20.210,21	4.923,36	4.923,36	15.286,85	-	-
FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	2.727.348,58	969.210,75	969.210,75	1.758.137,83	-	-
SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	11.033.987,61	9.508.899,15	9.508.899,15	1.525.088,46	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	272.961,94	22.447.030,74	21.423.879,74	121.220,96	1.174.891,98	-	12.785.305,02	6.839.022,21	6.837.794,39	5.939.962,81	7.547,82	1.182.439,80
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	-	-	-	-	-	-	2.566.082,81	2.547.261,15	2.547.261,15	18.821,66	-	-
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DA ADM. FAZENDÁRIA	158.590,00	1.509.015,00	1.509.015,00	-	158.590,00	-	971.232,70	925.493,53	925.493,53	45.598,07	141,10	158.731,10
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCOC.	1.454,09	-	-	1.454,09	-	-	111,62	-	-	111,62	-	-
INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS	-	3.540,38	3.540,38	-	-	-	26.470,17	26.470,17	26.470,17	-	-	-
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	-	-	-	-	-	-	6.480,00	5.913,35	5.913,35	-	566,65	566,65
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	475.252,31	926.018,16	1.396.645,11	4.625,36	-	-	199.712,51	120.454,07	120.454,07	79.258,44	-	-
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	291.645,74	291.645,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	5.311.735,82	5.311.735,82	-	191.571,87	-	348.373,46	290.505,25	290.505,25	57.868,21	-	191.571,87
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	640,00	537.269,79	526.614,51	-	11.295,28	-	63.436,52	39.380,11	39.380,11	24.056,41	-	11.295,28
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	-	8.106.586,19	8.106.586,19	-	-	-	17.264.046,19	17.195.665,43	17.195.665,43	68.380,76	-	-
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	1.149.170,73	-	-	-	-	1.219.079,99	710.625,76	710.625,76	460.912,49	47.541,74	47.541,74
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	8.798.817,72	420.204.429,73	420.843.326,22	-	8.159.921,23	-	140.008.433,50	86.654.400,25	85.329.601,28	53.342.668,57	1.336.163,65	9.496.084,88
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.553,63	8.013.497,76	8.010.859,17	-	99.192,22	-	365.024,85	-	-	365.024,85	-	99.192,22
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	6.930.026,52	231.747.665,86	231.254.789,28	3.934,40	7.418.968,70	-	365.233.184,89	261.535.836,49	259.378.169,03	103.388.345,63	2.466.670,23	9.885.638,93
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	97.104,83	2.682.170,22	2.604.000,67	-	175.274,38	-	1.366.426,41	1.291.544,96	1.275.375,41	74.030,42	17.020,58	192.294,96
FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	2.739,01	583.586,40	583.586,40	-	2.739,01	-	-	-	-	-	-	2.739,01
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	343.741,89	102.409,09	206.599,99	-	239.500,99	-	7.221.084,19	3.587.202,90	3.569.423,90	3.628.201,86	23.458,43	263.009,42
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	418.484,36	929.448,97	1.010.190,80	-	337.742,53	-	7.087.810,56	3.061.863,39	2.998.877,39	4.025.947,17	62.986,00	400.728,53
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	-	226.903,94	226.903,94	-	-	-	2.500.183,90	757.825,50	412.207,17	1.742.358,40	345.618,33	345.618,33
SECRETARIA EST. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÙB	87.491,65	3.749.752,89	3.739.642,57	-	97.601,97	-	54.795.251,50	42.734.608,04	42.732.547,03	12.060.643,46	2.061,01	99.662,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1.594,11	553.946,63	553.946,63	-	1.594,11	-	89.115,09	79.380,79	79.380,79	9.734,30	-	1.594,11
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	-	750.675,35	750.675,35	-	-	-	20.215,79	20.215,79	20.215,79	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.181,55	881.980,27	881.980,27	-	1.181,55	-	1.008.650,15	960.559,49	960.559,49	48.090,66	-	1.181,55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	892,12	393.086,90	392.924,59	-	1.054,43	-	240.579,19	224.097,32	224.097,32	10.700,98	5.780,89	6.835,32
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASILÂNIA	6,52	381.798,26	381.798,26	-	6,52	-	118.804,73	47.649,46	47.649,46	71.155,27	-	6,52
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9,55	561.584,46	454.691,40	-	106.902,61	-	1.692.971,80	1.569.655,60	1.567.405,86	123.316,20	2.249,74	109.152,35
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ	3.000,14	300.908,73	300.908,73	-	3.000,57	-	143.878,81	127.016,16	127.016,16	16.862,65	-	3.000,57
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	84.499,49	292.982,25	334.590,82	-	42.890,92	-	55.650,40	20.699,40	20.699,40	34.951,00	-	42.890,92
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CILANDIA	436.675,57	1.075.173,47	885.575,66	-	625.673,38	-	3.195.855,79	3.155.584,39	3.064.049,79	40.301,40	91.534,60	717.207,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	468.713,00	447.123,28	447.587,66	-	468.248,62	-	25.701,40	16.664,66	16.664,66	9.036,74	-	468.248,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	104.009,31	250.040,07	250.040,07	-	104.009,31	-	34.382,40	34.172,03	34.172,03	210,37	-	104.009,31
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.344,49	425.419,94	425.319,30	-	2.445,13	-	167.925,24	109.030,49	109.030,49	58.894,75	-	2.445,13
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	194.040,41	404.437,44	404.437,44	-	194.040,41	-	485.353,40	468.305,25	468.305,25	17.048,15	-	194.040,41
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	-	277.583,16	277.583,16	-	-	-	1.418.864,39	1.398.371,02	1.398.371,02	20.421,37	72,00	72,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	6.789,21	290.663,10	265.821,62	-	31.630,69	-	68.305,63	39.891,59	39.891,59	28.414,04	-	31.630,69
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	-	364.519,35	364.519,35	-	-	-	20.360,00	20.360,00	20.360,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	4.388,76	260.373,62	259.841,92	-	4.920,46	-	15.000,00	10.945,69	10.945,69	4.054,31	-	4.920,46
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	7.359,68	330.195,34	330.195,34	-	7.359,68	-	6.529,45	4.966,68	4.966,68	1.562,77	-	7.359,68
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2.578,12	152.072,82	152.072,82	-	2.578,12	-	15.466,78	13.755,14	13.755,14	1.711,64	-	2.578,12
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	-	684.456,62	684.456,62	-	-	-	628.812,46	609.619,72	609.619,72	19.192,74	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	154.621,05	239.365,45	239.453,87	-	154.532,63	-	321.824,82	258.604,48	258.604,48	62.684,16	536,18	155.068,81
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	3.491,62	264.859,10	264.859,10	-	3.491,62	-	67.141,87	65.323,15	65.323,15	1.818,72	-	3.491,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6,50	128.881,63	128.881,63	-	6,50	-	-	-	-	-	-	6,50
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4.217,07	77.937,28	72.482,98	-	9.671,37	-	27.440,99	11.592,70	11.592,70	15.848,29	-	9.671,37
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	0,10	234.575,39	199.133,91	-	35.441,58	-	87.484,02	24.562,07	24.562,07	62.921,95	-	35.441,58
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5.130,94	179.936,79	185.067,73	-	-	-	6.278,88	-	-	6.278,88	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	-	120.036,71	120.036,71	-	-	-	-	949,26	949,26	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	5,00	168.148,31	168.148,31	-	5,00	-	4.112,00	3.281,90	3.281,90	830,10	-	5,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	131.056,43	131.056,43	-	-	-	17.894,54	11.239,44	11.239,44	6.655,10	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	-	239.409,34	239.409,34	-	-	-	4.274,24	-	-	4.274,24	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	84.402,31	29.301,66	28.301,66	-	85.402,31	-	27.110,01	-	-	27.110,01	-	85.402,31
COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	86,78	576.598,56	565.229,85	-	11.455,49	-	79.241.248,04	56.352.358,69	56.352.358,69	22.888.889,35	-	11.455,49
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1.625,10	4.235.556,21	4.230.549,63	-	6.631,68	-	6.705.573,98	1.025.998,63	1.025.998,63	5.679.575,35	-	6.631,68
SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	72.128,49	370.170,63	442.299,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	611.139,85	16.126.432,74	16.105.059,38	632.513,21	-	-	5.790.459,97	4.890.887,54	4.890.887,54	895.858,49	3.713,94	3.713,94
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	55.796,71	2.199.066,60	2.068.433,03	-	186.430,28	-	31.179.232,64	28.912.456,39	28.808.158,99	2.266.776,25	104.297,40	290.727,68
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	3.312.349,09	5.486.513,25	5.409.720,84	-	3.389.141,50	-	22.234.733,32	8.955.752,34	8.690.484,36	13.278.980,98	265.267,98	3.654.409,48
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	152.808,93	-	-	-	152.808,93	-	-	-	-	-	-	152.808,93
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DE												

FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	-	26.913,97	26.913,97	-	-	-	518.147,81	88.032,03	88.032,03	430.115,78	-	-
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7.613,85	5.635.001,24	5.635.001,24	-	7.613,85	-	202.408,43	154.387,85	154.387,85	48.020,58	-	7.613,85
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	-	8.987.797,26	8.960.879,21	-	26.918,05	-	740.320,48	490.222,58	463.658,68	249.783,07	26.878,73	53.796,78
SECRETARIA DE EST. DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	0,03	-	-	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	19.812,17	17.769.889,07	17.766.657,86	-	23.043,38	-	4.308.273,41	1.670.874,89	1.670.874,89	2.637.398,52	-	23.043,38
SEC. DE POL. P/ MULHERES, IGUALD. RAC. E DIR. HUM.	-	420.837,26	302.295,77	-	118.541,49	-	995.365,05	420.455,64	420.455,64	574.909,41	-	118.541,49
<b>PODER EXECUTIVO TOTAL</b>	<b>35.999.781,89</b>	<b>1.220.909.729,69</b>	<b>1.217.758.710,40</b>	<b>2.629.611,14</b>	<b>36.521.190,04</b>	<b>-</b>	<b>1.032.794.021,63</b>	<b>732.060.641,75</b>	<b>716.510.169,89</b>	<b>300.325.064,28</b>	<b>15.958.787,46</b>	<b>52.479.977,50</b>

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	300.164,93	300.164,93	-	-	-	14.591.884,23	12.643.410,23	12.643.410,23	319.592,69	1.628.881,31	1.628.881,31
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	5.055,98	-	-	-	5.055,98	-	4.441.734,63	3.226.943,42	3.226.943,42	1.214.791,21	-	5.055,98
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.095.094,02	3.352.594,90	3.352.594,90	-	1.742.499,12	1.742.499,12
<b>PODER LEGISLATIVO TOTAL</b>	<b>5.055,98</b>	<b>300.164,93</b>	<b>300.164,93</b>	<b>-</b>	<b>5.055,98</b>	<b>-</b>	<b>24.128.712,88</b>	<b>19.222.948,55</b>	<b>19.222.948,55</b>	<b>1.534.383,90</b>	<b>3.371.380,43</b>	<b>3.376.436,41</b>

<b>TOTAL DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>36.004.837,87</b>	<b>1.221.209.894,62</b>	<b>1.218.058.875,33</b>	<b>2.629.611,14</b>	<b>36.526.246,02</b>	<b>-</b>	<b>1.056.922.734,51</b>	<b>751.283.590,30</b>	<b>735.733.118,44</b>	<b>301.859.448,18</b>	<b>19.330.167,89</b>	<b>55.856.413,91</b>
----------------------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	----------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.437.360.037,00	54.421.168,50	1.382.938.868,50	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.617.019.993,00	953.075.780,12	430.510.429,69	4.186.509.563,31
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	220.388.813,00	4.996.882,44	4.996.882,44	215.391.930,56
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>4.396.631.180,00</b>	<b>948.078.897,68</b>	<b>425.513.547,25</b>	<b>3.971.117.632,75</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-2.959.271.143,00</b>		<b>-371.092.378,75</b>	<b>-2.588.178.764,25</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>	<b>590.076.737,00</b>	<b>1.352.322,31</b>	<b>588.724.414,69</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>	<b>2.979.048,00</b>	<b>1.167.025,00</b>	<b>1.812.023,00</b>
Fonte 117	2.940.862,00	940.862,00	2.000.000,00
Fonte 210	-	-	-
Fonte 217	38.186,00	226.163,00	-187.977,00
<b>Alienação de bens imóveis</b>	<b>587.097.689,00</b>	<b>185.297,31</b>	<b>586.912.391,69</b>
Fonte 107	67.097.689,00	185.297,31	66.912.391,69
Fonte 207	-	-	-
Fonte 907	520.000.000,00	-	520.000.000,00

DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>	<b>590.076.737,00</b>	<b>81.999,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>590.076.737,00</b>
<b>Fonte 107</b>	<b>67.097.689,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>67.097.689,00</b>
190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.530.000,00	-	-	5.530.000,00
280905 FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.769.737,00	-	-	37.769.737,00
320101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.797.952,00	-	-	23.797.952,00
<b>Fonte 117</b>	<b>2.940.862,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.940.862,00</b>
220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
320101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940.862,00	-	-	940.862,00
<b>Fonte 217</b>	<b>38.186,00</b>	<b>31.999,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>38.186,00</b>
190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.186,00	31.999,99	-	-
<b>Fonte 907</b>	<b>520.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>520.000.000,00</b>
130101 SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	-	-	-
130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	187.183.657,00	-	-	187.183.657,00
160101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	339030 MATERIAL DE CONSUMO	42.150,00	-	-	42.150,00
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500.892,00	-	-	16.500.892,00
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.557.932,00	-	-	156.557.932,00
170203 FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	249.376,00	-	-	249.376,00
190101 SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.241.855,00	-	-	-
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	593.997,00	-	-	-

25

190107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.885.000,00	-	-	-
190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.577.840,00	-	-	-
	449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.012.095,00	-	-	-
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00	-	-	-
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300.000,00	-	-	-
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.999.515,00	-	-	-
200202 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.242.132,00	-	-	-
	449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-
200204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	398.956,00	-	-	-
	449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562.349,00	50.000,00	-	-
210101 SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV RURAL	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-
220101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115.000,00	-	-	1.115.000,00
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	-	-	90.000,00
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-	-	-
230101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.644.573,00	-	-	1.644.573,00
250101 SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.632.050,00	-	-	4.632.050,00
320101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.460.186,00	-	-	32.460.186,00
340101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.466.458,00	-	-	2.466.458,00
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00	-	-	500.000,00
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.922.637,00	-	-	4.922.637,00
440101 SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.039.963,00	-	-	4.039.963,00
510101 SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.294.582,00	-	-	-
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	986.805,00	-	-	986.805,00
<b>TOTAL DA FONTE 907</b>		<b>520.000.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>520.000.000,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.092.166.799,13</b>	<b>4.841.636.253,94</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>93.723.094,26</b>	<b>481.645.932,41</b>
Cota-Parte do FPE	61.373.822,14	361.575.203,97
Cota-Parte do FPM	23.990.082,70	97.513.149,78
Cota-Parte do ITR	71.130,01	270.924,66
Cota-Parte do IPI	1.052.014,50	4.515.263,19
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.236.044,91	17.771.390,81
<i>Outras transferências da União</i>	<b>814.982.061,85</b>	<b>3.623.706.189,21</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	964.743,85	5.375.616,79
Transferências da União para Educação	388.984.389,00	1.728.569.941,65
Transferências da União para Saúde	425.032.929,00	1.888.760.630,77
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
Demais Transferências da União	-	1.000.000,00
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>526.521,73</b>	<b>2.029.960,57</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	59.860,44	449.022,64
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	466.661,29	1.580.937,93
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>119.411.384,33</b>	<b>463.580.443,90</b>
Transferências de Recursos do SUS	119.411.384,33	463.580.443,90
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>380.000,00</b>	<b>3.960.738,93</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>60.512.049,46</b>	<b>256.186.238,92</b>
Transferência do Salário Educação	52.625.243,46	231.148.164,92
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	7.886.806,00	25.038.074,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>10.526.750,00</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.092.166.799,13</b>	<b>4.841.636.253,94</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada ( a )	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre ( b )	% c=(b/a) x 100
<b>A</b>	<b>Receita de Impostos</b>	<b>15.253.817.462,00</b>	<b>15.253.817.462,00</b>	<b>9.670.551.600,13</b>	<b>63,40</b>
<b>A.1</b>	<b>ICMS</b>	<b>7.037.357.705,00</b>	<b>7.037.357.705,00</b>	<b>4.937.545.921,19</b>	<b>70,16</b>
<b>A.1.1</b>	Principal	6.918.839.355,00	6.918.839.355,00	4.859.676.056,05	70,24
<b>A.1.2</b>	Dívida Ativa	77.231.020,00	77.231.020,00	45.712.676,83	59,19
<b>A.1.3</b>	Multas e Juros de Mora	24.103.938,00	24.103.938,00	20.633.512,01	85,60
<b>A.1.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17.183.392,00	17.183.392,00	11.523.676,30	67,06
<b>A.1.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.2</b>	<b>ITCD</b>	<b>94.539.489,00</b>	<b>94.539.489,00</b>	<b>73.603.043,66</b>	<b>77,85</b>
<b>A.2.1</b>	Principal	81.180.815,00	81.180.815,00	67.561.243,85	83,22
<b>A.2.2</b>	Dívida Ativa	7.794.482,00	7.794.482,00	2.525.028,19	32,40
<b>A.2.3</b>	Multas e Juros de Mora	3.534.189,00	3.534.189,00	2.590.211,74	73,29
<b>A.2.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.030.003,00	2.030.003,00	926.559,88	45,64
<b>A.2.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.3</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.045.728.665,00</b>	<b>1.045.728.665,00</b>	<b>865.205.477,54</b>	<b>82,74</b>
<b>A.3.1</b>	Principal	934.817.246,00	934.817.246,00	797.932.660,07	85,36
<b>A.3.2</b>	Dívida Ativa	63.998.109,00	63.998.109,00	35.201.327,09	55,00
<b>A.3.3</b>	Multas e Juros de Mora	24.479.026,00	24.479.026,00	20.578.715,77	84,07
<b>A.3.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.434.284,00	22.434.284,00	11.492.774,61	51,23
<b>A.3.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.4</b>	<b>IRRF</b>	<b>3.738.505.235,00</b>	<b>3.738.505.235,00</b>	<b>1.784.837.520,25</b>	<b>47,74</b>
<b>A.5</b>	<b>IPTU</b>	<b>734.329.048,00</b>	<b>734.329.048,00</b>	<b>553.159.199,65</b>	<b>75,33</b>
<b>A.5.1</b>	Principal	620.789.248,00	620.789.248,00	483.749.569,68	77,92
<b>A.5.2</b>	Dívida Ativa	87.379.782,00	87.379.782,00	49.209.602,17	56,32
<b>A.5.3</b>	Multas e Juros de Mora	5.730.157,00	5.730.157,00	4.492.396,84	78,40
<b>A.5.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.429.861,00	20.429.861,00	15.707.630,96	76,89
<b>A.5.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.6</b>	<b>ITBI</b>	<b>513.527.230,00</b>	<b>513.527.230,00</b>	<b>207.515.969,45</b>	<b>40,41</b>
<b>A.6.1</b>	Principal	512.083.685,00	512.083.685,00	207.131.302,31	40,45
<b>A.6.2</b>	Dívida Ativa	897.581,00	897.581,00	140.239,09	15,62
<b>A.6.3</b>	Multas e Juros de Mora	356.912,00	356.912,00	183.389,95	51,38
<b>A.6.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	189.052,00	189.052,00	61.038,10	32,29
<b>A.6.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.7</b>	<b>ISS</b>	<b>1.653.578.979,00</b>	<b>1.653.578.979,00</b>	<b>1.009.488.459,41</b>	<b>61,05</b>
<b>A.7.1</b>	Principal	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	973.403.242,13	61,17
<b>A.7.2</b>	Dívida Ativa	42.240.557,00	42.240.557,00	22.438.812,37	53,12
<b>A.7.3</b>	Multas e Juros de Mora	13.436.029,00	13.436.029,00	7.196.739,46	53,56
<b>A.7.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.718.418,00	6.718.418,00	6.449.665,45	96,00

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	<b>Simplex Candango</b>	<b>396.728.131,00</b>	<b>396.728.131,00</b>	<b>232.518.340,75</b>	<b>58,61</b>
A.8.1	Principal	391.168.093,00	391.168.093,00	229.825.037,23	58,75
A.8.2	Dívida Ativa	3.986.989,00	3.986.989,00	1.914.910,17	48,03
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.573.049,00	1.573.049,00	778.393,35	49,48
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	<b>Outros Impostos</b>	<b>39.522.980,00</b>	<b>39.522.980,00</b>	<b>6.677.668,23</b>	<b>16,90</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	36.796.908,00	36.796.908,00	5.706.952,59	15,51
A.9.3	Multas e Juros de Mora	81.374,00	81.374,00	196.295,75	241,23
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.644.698,00	2.644.698,00	774.419,89	29,28
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>787.571.601,00</b>	<b>787.571.601,00</b>	<b>474.401.291,60</b>	<b>60,24</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	361.575.203,97	61,28
B.2	Cota-Parte do FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	97.513.149,78	61,71
B.3	Cota-Parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	270.924,66	15,65
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	4.460.247,00	4.460.247,00	4.515.263,19	101,23
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	33.289.639,00	33.289.639,00	10.526.750,00	31,62
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>	<b>16.041.389.063,00</b>	<b>16.041.389.063,00</b>	<b>10.144.952.891,73</b>	<b>63,24</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>	<b>4.010.347.265,75</b>	<b>4.010.347.265,75</b>	<b>2.536.238.222,93</b>	<b>63,24</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.793.039.492,00</b>	<b>1.793.039.492,00</b>	<b>1.273.253.303,92</b>	<b>71,01</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.407.471.541,00	1.407.471.541,00	987.509.184,24	70,16
E.2	ITCD (20% de A.2)	18.907.897,80	18.907.897,80	14.720.608,73	77,85
E.3	IPVA (20% de A.3)	209.145.733,00	209.145.733,00	173.041.095,51	82,74
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	118.016.776,40	118.016.776,40	72.315.040,79	61,28
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	31.601.398,60	31.601.398,60	19.502.629,96	61,71
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	346.168,00	346.168,00	54.184,93	15,65
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	892.049,40	892.049,40	903.052,64	101,23
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.657.927,80	6.657.927,80	2.105.350,00	31,62
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	3.102.157,12	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.075.823.695,20</b>	<b>1.075.823.695,20</b>	<b>763.951.982,35</b>	<b>71,01</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC )</b>	<b>4.472.835.918,00</b>	<b>4.549.012.768,00</b>	<b>2.733.565.851,11</b>	<b>60,09</b>	<b>2.698.298.390,82</b>	<b>59,32</b>
G.1	Função Educação	4.470.585.198,00	4.530.504.680,00	2.717.880.922,22	59,99	2.682.615.221,85	59,21
G.2	Função Encargos Especiais	2.250.720,00	18.508.088,00	15.684.928,89	84,75	15.683.168,97	84,74
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>368.718.846,00</b>	<b>372.960.388,00</b>	<b>257.165.255,60</b>	<b>68,95</b>	<b>248.028.020,05</b>	<b>66,50</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	338.082.107,00	344.337.612,00	237.340.507,31	68,93	228.281.516,76	66,30
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	1.342.311,00	8.268.252,00	7.880.190,25	95,31	4.695,44	0,06
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	71.614,00	1.178,00	0,00	-	0,00	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	335.859.553,00	334.277.418,00	227.669.553,06	68,11	227.669.553,06	68,11
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	1.864.401,00	7.382.266,00	2.792.783,95	37,83	2.792.783,95	37,83
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	263.522.376,00	167.922.376,00	133.019.824,13	79,22	133.019.824,13	79,22
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	184.275,00	23.684.275,00	13.697.178,24	57,83	13.697.178,24	57,83
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	70.288.501,00	135.288.501,00	78.159.766,74	57,77	78.159.766,74	57,77
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	607.268,26	33,91
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	607.268,26	33,91
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	22.871.441,00	22.871.441,00	19.744.748,29	86,33	19.744.748,29	86,33
H.7	Ensino Superior e outras	6.085.298,00	5.751.335,00	80.000,00	1,39	1.755,00	0,03
H.8	Na Área de Esportes e Lazer	1.680.000,00	-	-	-	-	-
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G – H )</b>	<b>4.104.117.072,00</b>	<b>4.176.052.380,00</b>	<b>2.476.400.595,51</b>	<b>59,30</b>	<b>2.450.270.370,77</b>	<b>58,67</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.991.839.492,00</b>	<b>1.993.342.587,00</b>	<b>1.382.474.078,67</b>	<b>69,35</b>	<b>1.381.159.559,23</b>	<b>69,29</b>
J.1	Educação Infantil	167.408.893,00	167.408.893,00	158.161.095,45	94,48	158.161.095,45	94,48
J.2	Ensino Fundamental	1.374.575.543,00	1.375.502.723,00	849.648.574,12	61,77	849.544.042,45	61,76
J.3	Ensino Médio	324.600.732,00	325.176.647,00	280.785.936,52	86,35	279.575.948,75	85,98
J.4	Educação de Jovens e Adultos	74.889.033,00	74.889.033,00	45.415.362,71	60,64	45.415.362,71	60,64
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	39.954.710,00	39.954.710,00	39.894.955,63	99,85	39.894.955,63	99,85
J.6	Ensino Profissional	10.410.581,00	10.410.581,00	8.568.154,24	82,30	8.568.154,24	82,30
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.895.947.353,00</b>	<b>1.895.947.353,00</b>	<b>1.289.286.976,03</b>	<b>68,00</b>	<b>1.289.286.976,03</b>	<b>68,00</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
<b>MDE</b>	<b>I/C</b>	<b>25%</b>	<b>24,15%</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>E</b>	<b>R\$ 1.273.253.303,92</b>	<b>R\$ 1.381.159.559,23</b>
<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>J.8/E</b>	<b>60%</b>	<b>101,26%</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>10.649.051.762,75</b>	<b>10.649.051.762,75</b>	<b>6.599.577.798,19</b>	<b>61,97</b>
A1 75% do ICMS	5.189.129.516,25	5.189.129.516,25	3.644.757.042,04	70,24
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	57.923.265,00	57.923.265,00	34.284.507,62	59,19
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	18.077.953,50	18.077.953,50	15.475.134,01	85,60
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	12.887.544,00	12.887.544,00	8.642.757,23	67,06
A5 SIMPLES	391.168.093,00	391.168.093,00	229.825.037,23	58,75
A6 Dívida Ativa - Simples	3.986.989,00	3.986.989,00	1.914.910,17	48,03
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.573.049,00	1.573.049,00	778.393,35	49,48
A9 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	398.966.330,04	85,36
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	17.600.663,55	55,00
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	10.289.357,89	84,07
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	5.746.387,31	51,23
A13 ITCD	81.180.815,00	81.180.815,00	67.561.243,85	83,22
A14 Dívida Ativa - ITCD	7.794.482,00	7.794.482,00	2.525.028,19	32,40
A15 Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD	3.534.189,00	3.534.189,00	2.590.211,74	73,29
A16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITCD	2.030.003,00	2.030.003,00	926.559,88	45,64
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	1.784.837.520,25	47,74
A18 Quota-parte FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	361.575.203,97	61,28
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	3.345.185,25	3.345.185,25	3.386.447,39	101,23
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.967.229,25	24.967.229,25	7.895.062,50	31,62
<b>II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>5.352.814.320,25</b>	<b>5.352.814.320,25</b>	<b>3.538.697.425,32</b>	<b>66,11</b>
B1 25% do ICMS	1.729.709.838,75	1.729.709.838,75	1.214.919.014,01	70,24
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	19.307.755,00	19.307.755,00	11.428.169,21	59,19
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	6.025.984,50	6.025.984,50	5.158.378,00	85,60
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	4.295.848,00	4.295.848,00	2.880.919,08	67,06
B5 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	398.966.330,04	85,36
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	17.600.663,55	55,00
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	10.289.357,89	84,07
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	5.746.387,31	51,23
B9 IPTU	620.789.248,00	620.789.248,00	483.749.569,68	77,92
B10 Dívida Ativa - IPTU	87.379.782,00	87.379.782,00	49.209.602,17	56,32
B11 Multas/Juros/Correção Monetária - IPTU	5.730.157,00	5.730.157,00	4.492.396,84	78,40
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.429.861,00	20.429.861,00	15.707.630,96	76,89
B13 ISS	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	973.403.242,13	61,17
B14 Dívida Ativa - ISS	42.240.557,00	42.240.557,00	22.438.812,37	53,12
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.436.029,00	13.436.029,00	7.196.739,46	53,56
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	6.718.418,00	6.718.418,00	6.449.665,45	96,00
B17 ITBI	512.083.685,00	512.083.685,00	207.131.302,31	40,45
B18 Dívida Ativa - ITBI	897.581,00	897.581,00	140.239,09	15,62
B19 Multas/Juros/Correção Monetária - ITBI	356.912,00	356.912,00	183.389,95	51,38
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	189.052,00	189.052,00	61.038,10	32,29
B21 Quota-parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	270.924,66	15,65
B22 Quota-parte FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	97.513.149,78	61,71
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.115.061,75	1.115.061,75	1.128.815,80	101,23
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.322.409,75	8.322.409,75	2.631.687,50	31,62
<b>III Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>2.080.808.359,57</b>	<b>2.080.808.359,57</b>	<b>1.322.753.949,58</b>	<b>63,57</b>

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
<b>A FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>2.857.243.104,00</b>	<b>3.223.901.626,00</b>	<b>2.000.077.511,73</b>	<b>62,04</b>	<b>1.823.376.246,04</b>	<b>56,56</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.562.638,00	2.510.740.169,00	1.616.705.531,94	64,39	1.495.880.733,81	59,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.240.000,00	12.180.511,00	9.849.594,28	80,86	8.007.417,00	65,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	469.000,00	122.428,00	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	14.889.220,00	11.365.103,00	1.035.291,51	9,11	1.022.957,94	9,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	195.777.483,00	303.229.839,00	95.291.239,66	31,43	84.150.559,63	27,75
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	102.125.071,00	115.277.645,00	62.234.175,35	53,99	21.432.049,15	18,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	805.213,00	97.912,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	2.594,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.618.744,00	141.318.346,00	88.467.836,69	62,60	87.319.153,98	61,79
ENSINO SUPERIOR	48.745.735,00	129.567.079,00	126.493.842,30	97,63	125.563.374,53	96,91
<b>B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>10.455.277,00</b>	<b>45.701.375,00</b>	<b>24.053.950,55</b>	<b>52,63</b>	<b>23.919.214,46</b>	<b>52,34</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	45.701.375,00	24.053.950,55	52,63	23.919.214,46	52,34
<b>C EXCLUSÕES :</b>		<b>5.186,44</b>				
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	-	-	-	-	-
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCFDF 4244/2011)	-	<b>5.186,44</b>	-	-	-	-
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	2.593,22	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	2.593,22	-	-	-	-
<b>D OUTRAS EXCLUSÕES :</b>			<b>14.187.547,72</b>		<b>14.187.547,72</b>	
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPAS *	-	-	5.187.547,72	-	5.187.547,72	-
Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2016 No Âmbito Do PDPAS **	-	-	9.000.000,00	-	9.000.000,00	-
<b>IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = ( A+B-C-D)</b>	<b>2.867.698.381,00</b>	<b>3.269.597.814,56</b>	<b>2.009.943.914,56</b>	<b>61,47</b>	<b>1.833.107.912,78</b>	<b>56,07</b>
<b>V SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>786.890.021,43</b>	<b>1.188.789.454,99</b>	<b>687.189.964,98</b>	<b>57,81</b>	<b>510.353.963,20</b>	<b>42,93</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.

\* Conta Contábil: 113110900

\*\* Conta Contábil : 113111002



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2016**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial da Receita				32.605.928.893,00
Previsão Atualizada da Receita				32.867.403.656,63
Receitas Realizadas				17.392.116.789,13
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				322.453.744,98
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				32.605.928.893,00
Créditos Adicionais				1.421.021.746,50
Dotação Atualizada				34.026.950.639,50
Despesas Empenhadas				17.774.579.279,87
Despesas Liquidadas				15.814.703.287,19
Despesas Pagas				14.756.858.758,46
Superávit Orçamentário				1.577.413.501,94
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				17.774.579.279,87
Despesas Liquidadas				15.814.703.287,19
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				19.381.862.334,93
<b>RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>		Até o bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				2.688.282.902,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				3.364.529.209,29
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				-676.246.306,43
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
Resultado Nominal		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário		1.081.896.000,00	151.465.205,28	14,00%
		-1.422.588.000,00	1.173.575.257,29	-82,50%
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>				Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.257.214.732,49		2.629.611,14	1.218.058.875,33
Poder Legislativo	1.256.909.511,58		2.629.611,14	1.217.758.710,40
	305.220,91		-	300.164,93
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.056.922.734,51		301.859.448,18	735.733.118,44
Poder Legislativo	1.032.794.021,63		300.325.064,28	716.510.169,89
	24.128.712,88		1.534.383,90	19.222.948,55
<b>TOTAL</b>	2.314.137.467,00		304.489.059,32	1.953.791.992,77
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.450.270.370,77	Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	1.381.159.559,23	25%	24,15%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	1.289.286.976,03	1.273.253.303,92	1.381.159.559,23	
		60%	101,26%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		54.421.168,50	1.382.938.868,50	
Despesa de Capital Líquida		425.513.547,25	3.971.117.632,75	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				35º Exercício
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.352.322,31	588.724.414,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	590.076.737,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Limite Constitucional Anual	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Mínimo a Aplicar até o bimestre	1.833.107.912,78	
		1.322.753.949,58		

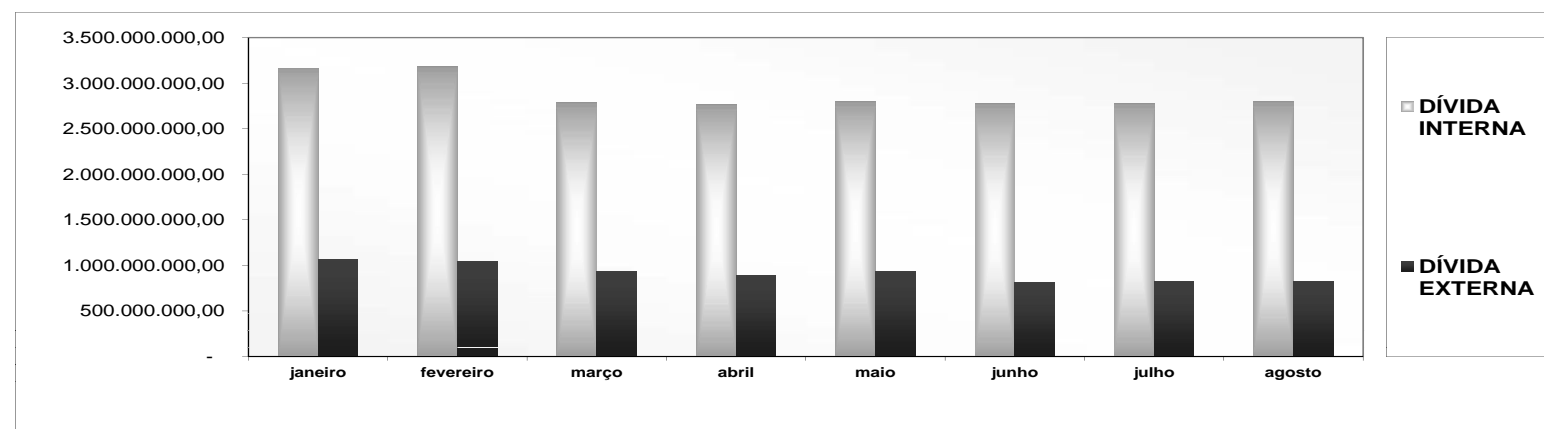
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	3.164.813.858,93	-	3.164.813.858,93	1.062.502.367,03	222.951.491,30	<b>4.227.316.225,96</b>
<b>fevereiro</b>	3.163.548.459,47	19.096.771,44	3.182.645.230,91	1.045.892.554,62	220.546.278,49	<b>4.228.537.785,53</b>
<b>março</b>	2.767.435.372,98	18.773.097,35	2.786.208.470,33	928.583.301,28	200.827.161,40	<b>3.714.791.771,61</b>
<b>abril</b>	2.747.406.661,95	18.449.423,26	2.765.856.085,21	889.497.229,39	196.145.892,22	<b>3.655.353.314,60</b>
<b>maio</b>	2.782.540.155,65	18.122.025,54	2.800.662.181,19	929.029.607,80	179.578.213,24	<b>3.729.691.788,99</b>
<b>junho</b>	2.754.608.523,65	18.006.873,50	2.772.615.397,15	816.690.885,51	164.773.580,04	<b>3.589.306.282,66</b>
<b>julho</b>	2.756.708.743,41	17.679.475,80	2.774.388.219,21	827.035.536,84	190.130.890,87	<b>3.601.423.756,05</b>
<b>agosto</b>	2.763.103.382,99	38.355.786,87	2.801.459.169,86	827.367.474,53	190.896.778,74	<b>3.628.826.644,39</b>

## NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



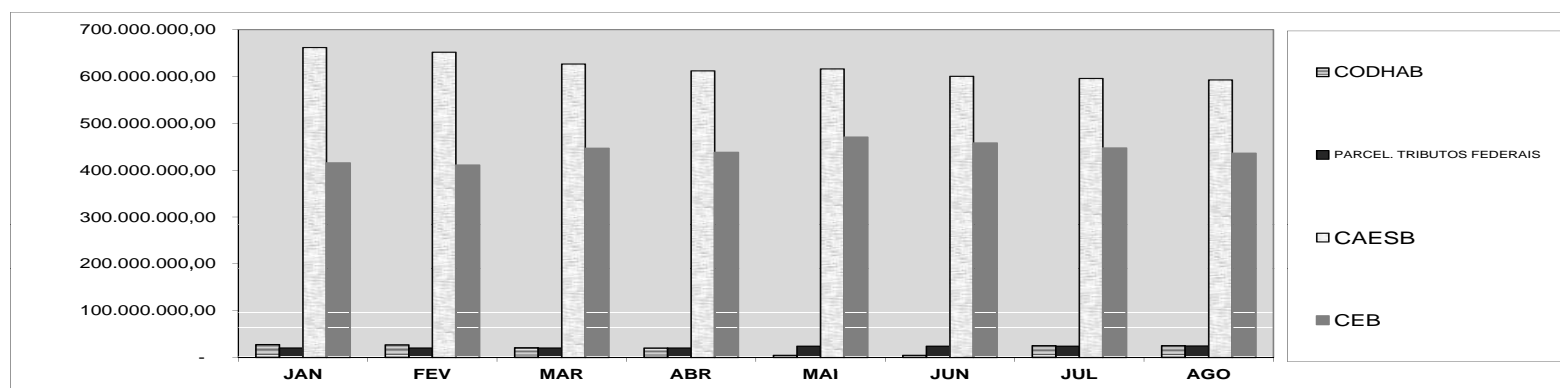
ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MBS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	173.597.249,78	-145.890.885,17	<b>27.706.364,61</b>	20.387.551,97	222.951.491,30	438.820.668,04	661.772.159,34	415.390.968,42	<b>1.125.257.044,34</b>
FEV	173.389.621,25	-146.244.291,64	<b>27.145.329,61</b>	20.341.094,22	220.546.278,49	431.197.282,79	651.743.561,28	410.720.129,41	<b>1.109.950.114,52</b>
MAR	173.367.710,21	-152.348.284,14	<b>21.019.426,07</b>	20.293.653,16	200.827.161,40	425.743.409,28	626.570.570,68	446.522.795,67	<b>1.114.406.445,58</b>
ABR	172.646.207,75	-152.348.284,14	<b>20.297.923,61</b>	20.286.844,90	196.145.892,22	415.823.754,93	611.969.647,15	437.846.841,25	<b>1.090.401.256,91</b>
MAI	173.928.460,38	-169.184.553,33	<b>4.743.907,05</b>	24.224.605,74	179.578.213,24	436.557.035,16	616.135.248,40	470.379.916,52	<b>1.115.483.677,71</b>
JUN	173.928.460,38	-169.184.553,33	<b>4.743.907,05</b>	24.196.805,23	164.773.580,04	435.543.839,09	600.317.419,13	457.900.700,99	<b>1.087.158.832,40</b>
JUL	175.505.547,77	-150.101.069,56	<b>25.404.478,21</b>	24.196.805,23	190.130.890,87	405.578.389,88	595.709.280,75	447.171.098,68	<b>1.092.481.662,87</b>
AGO	175.505.547,77	-150.101.069,56	<b>25.404.478,21</b>	24.692.658,14	190.896.778,74	401.763.417,58	592.660.196,32	435.946.911,64	<b>1.078.704.244,31</b>

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF  
FONTE: Balanço mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

  
**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação**  
**ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2016**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB**  
 Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o Bimestre
12122600223965293	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	197.191,36
<b>12122600223965293 Total</b>			<b>197.191,36</b>
12122600236785882	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.000,00
<b>12122600236785882 Total</b>			<b>11.000,00</b>
12122600285020036	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.670.521,53
		130	66.782.189,62
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	229.432,37
		130	391.578,27
	319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	235.023,31
	130	63.634,54	
	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.958.887,52
		130	12.451.185,46
<b>12122600285020036 Total</b>			<b>93.782.452,62</b>
12122600285020037	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	16.867.865,00
	319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	62.874,19
	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.814.009,10
<b>12122600285020037 Total</b>			<b>19.744.748,29</b>
12122600285028918	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	543.080,61
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	28.875,16
<b>12122600285028918 Total</b>			<b>571.955,77</b>
12122600285045277	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	26.166.990,56
<b>12122600285045277 Total</b>			<b>26.166.990,56</b>
12122600285046980	339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	2.792.783,95
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	133.014.301,13
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	51.992.776,18
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	13.697.178,24
<b>12122600285046980 Total</b>			<b>201.497.039,50</b>
12122600285049722	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	5.523,00
<b>12122600285049722 Total</b>			<b>5.523,00</b>
12122600285170036	339014 DIÁRIAS - CIVIL	100	4.681,22
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	643.140,05
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.080.114,93
	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.280,27
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.538,51
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	11.840,00
<b>12122600285170036 Total</b>			<b>6.746.594,98</b>

12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	188.883,05
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	37.776,61
<b>12122600285179691 Total</b>				<b>226.659,66</b>
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	9.952.660,50
			103	25.479.081,56
	445042	AUXÍLIOS	103	3.499.999,63
<b>12122622123870003 Total</b>				<b>38.931.741,69</b>
12122622123873865	445042	AUXÍLIOS	100	211.000,00
<b>12122622123873865 Total</b>				<b>211.000,00</b>
12122622123873866	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.229.000,00
<b>12122622123873866 Total</b>				<b>1.229.000,00</b>
12122622136782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.500,00
<b>12122622136782787 Total</b>				<b>6.500,00</b>
12126600225572576	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.353,57
<b>12126600225572576 Total</b>				<b>2.353,57</b>
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.238.691,78
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	139.272,61
<b>12126622125570020 Total</b>				<b>1.377.964,39</b>
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.738.532,19
<b>12361600223965294 Total</b>				<b>3.738.532,19</b>
12361600223965381	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.448,28
<b>12361600223965381 Total</b>				<b>16.448,28</b>
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	57.830.468,13
			101	4.000.000,00
			102	1.570.118,00
			100	588.533.797,40
			101	67.416.177,59
			102	16.315.141,72
			105	52.790,13
			109	892.048,87
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	311.645,63
			100	5.419.949,79
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	36.606.498,86
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	
<b>12361600285020015 Total</b>				<b>778.948.636,12</b>
12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	21.867.286,08
			130	2.976.864,96
			100	378.199.812,44
			101	10.000.000,00
			102	5.400.349,00
			105	86.542,00
			109	223.012,00
			130	492.416.324,90
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.060.087,65
			130	2.776.519,55
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	21.827,88
			130	754.325,50
			100	170.852.127,73
			130	100.000.000,00
<b>12361600285026977 Total</b>				<b>1.200.635.079,69</b>
12361622119682512	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	342.108,30
<b>12361622119682512 Total</b>				<b>342.108,30</b>
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	374.857,68
<b>12361622121600001 Total</b>				<b>374.857,68</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	366.800,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101	69.800,00
			100	40.354.216,11
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	10.400.516,08
			103	12.787.363,22
			100	12.173.931,86
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	7.722.116,42
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	4.925.323,76
			100	108.887,46
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	1.054.182,51
			103	19.192.503,63
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.185,39
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>109.156.826,44</b>
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	64.005.319,98
			300	320.160,44
			301	117.030,80
			302	489.987,64
			322	262.282,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.438.614,41
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.224.293,06
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>70.857.688,59</b>
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	39.954,72
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	9.066.614,89
<b>12361622124460001 Total</b>				<b>9.106.569,61</b>
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	13.859.397,14
			340	1.947.650,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	412.885,01
<b>12361622129640001 Total</b>				<b>16.219.932,15</b>
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	68.723,88
<b>12361622136320001 Total</b>				<b>68.723,88</b>
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.988.176,57
			103	16.047.925,40
			146	800.000,00
<b>12361622149760002 Total</b>				<b>25.836.101,97</b>
12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	928.187,44
<b>12362600223965295 Total</b>				<b>928.187,44</b>
12362600285020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130	1.442.044,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	72.839.400,88
			130	151.245.556,36
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.390.030,99
			130	5.370.208,50
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	219.898,36
			100	49.439.167,56
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	20.000.000,00
<b>12362600285020038 Total</b>				<b>304.946.307,45</b>

12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	24.283.485,99
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	219.683.959,26
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	90.845,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.580.000,68
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.660.480,48
<b>12362600285026978 Total</b>				<b>258.298.771,88</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	293.440,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	15.078.940,79
			103	8.524.891,83
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.697.673,78
			103	5.897.081,48
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.701.242,32	
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>39.144.495,06</b>
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	16.769.861,67
			309	575.914,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	853.789,33
<b>12362622123903115 Total</b>				<b>21.277.176,87</b>
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	281.760,96
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.745.784,71
<b>12362622124460002 Total</b>				<b>2.027.545,67</b>
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	2.471.193,54
			340	27.315,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	227.721,56
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	340	231.640,00
<b>12362622129640004 Total</b>				<b>2.957.870,10</b>
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	3.361,86
<b>12362622136320002 Total</b>				<b>3.361,86</b>
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	4.335.553,00
			146	151.641,80
<b>12362622149769534 Total</b>				<b>4.487.194,80</b>
12363600285020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.371.599,71
			130	5.030.725,01
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	151.953,48
			130	68.522,12
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	7.659,38
<b>12363600285020039 Total</b>				<b>10.352.498,11</b>
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	890.445,62
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.178.567,04
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.144,46
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	55.014,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	440.983,02
<b>12363600285026979 Total</b>				<b>8.568.154,24</b>
12363622117550006	339030	MATERIAL DE CONSUMO	374	14.131,96
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	2.749,45
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	374	528.497,00
<b>12363622117550006 Total</b>				<b>545.378,41</b>

12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	3.843,04
			103	167.116,81
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	119.123,08
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>905.044,74</b>
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	26.609,10
			300	150.000,00
			332	3.859.168,61
<b>12363622132342929 Total</b>				<b>4.035.777,71</b>
12363622132342933	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	703.724,67
<b>12363622132342933 Total</b>				<b>703.724,67</b>
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.755,00
<b>12364622185058752 Total</b>				<b>1.755,00</b>
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	726.533,53
<b>12365600223965298 Total</b>				<b>726.533,53</b>
12365600285028842	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.024.167,40
			130	6.004.413,70
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	182.819,03
			130	82.440,67
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	9.141,84
<b>12365600285028842 Total</b>				<b>12.663.286,88</b>
12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.345.918,90
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	52.681.105,14
			130	73.055.758,07
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.276.927,92
			130	1.026.761,10
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	114.025,95
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	30.577.815,70	
<b>12365600285028843 Total</b>				<b>162.078.312,78</b>
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.071.317,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.567.967,14
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.783,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	65.691,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.205.974,00
<b>12365600285028848 Total</b>				<b>11.914.733,54</b>
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.996.852,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	106.868.022,55
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	47.117,80
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	819.303,22
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.515.066,00
<b>12365600285028849 Total</b>				<b>146.246.361,91</b>

12365622123884379	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	56.137.483,88
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	7.566.889,46
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	495.677,33
<b>12365622123884379 Total</b>				<b>64.957.490,94</b>
12365622123884380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	29.155.298,72
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.599.999,99
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.450.988,64
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.204.668,86
<b>12365622123884380 Total</b>				<b>37.398.499,87</b>
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.548.751,20
<b>12365622129649316 Total</b>			340	<b>309.840,00</b>
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	71.640,40
<b>12365622129649317 Total</b>				<b>71.640,40</b>
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.184.059,15
<b>12365622132719354 Total</b>			177	<b>643.603,74</b>
12365622136320004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.834,19
<b>12365622136320004 Total</b>				<b>1.834,19</b>
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.203.271,46
<b>12365622149769535 Total</b>			146	<b>49.500,68</b>
12366600285028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	20.228.496,81
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	19.149.211,31
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	581.696,90
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	1.379.241,53
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	29.155,06
<b>12366600285028844 Total</b>				<b>8.258.358,62</b>
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.408.737,19
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	28.489.642,10
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.037,38
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	209.476,04
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.295.470,00
<b>12366600285028856 Total</b>				<b>45.415.362,71</b>
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	73.360,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332	2.245,78
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	332	126.899,64
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	950.000,10
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	204.865,75
<b>12366622123920003 Total</b>			321	<b>239.989,44</b>
<b>12366622123920003 Total</b>			332	<b>1.086.868,79</b>
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>2.684.229,50</b>
12366622123924386	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	298.400,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.034,50
<b>12366622123924386 Total</b>				<b>300.434,50</b>
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.695,44
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.012.796,88
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	340	119.505,00
<b>12366622129649314 Total</b>				<b>1.136.997,32</b>
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	374.691,40
<b>12366622149769533 Total</b>				<b>374.691,40</b>
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	102.076,10
<b>12367600223965300 Total</b>				<b>102.076,10</b>
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.234.147,05
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	31.652.137,03
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	23.778.566,87
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.099.288,45
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.271,36
<b>12367600285028845 Total</b>			130	<b>55.098,13</b>
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.207.670,55
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	27.906.061,07
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.748,22
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	395.873,79
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.362.602,00
<b>12367600285028857 Total</b>				<b>39.894.955,63</b>
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	252.820,44
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	406.177,52
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	211.646,51
<b>12367622123930001 Total</b>			103	<b>845.280,09</b>
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	166.088,39
<b>12367622129649319 Total</b>				<b>166.088,39</b>
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	579.561,54
<b>12367622149769537 Total</b>				<b>579.561,54</b>
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	607.268,26
<b>12421621124268424 Total</b>				<b>607.268,26</b>
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	590.471,39
<b>12846000190410006 Total</b>				<b>590.471,39</b>
27122600285170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.290,09
<b>27122600285170036 Total</b>				<b>6.290,09</b>
27126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.996,62
<b>27126600225572576 Total</b>				<b>3.996,62</b>
27811620624250003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.351,53
<b>27811620624250003 Total</b>				<b>43.351,53</b>

27811620626310004	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	38.392,27
<b>27811620626310004 Total</b>				<b>38.392,27</b>
27812620640350005	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	1.409.148,65
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	9.330,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	417.995,82
<b>27812620640350005 Total</b>				<b>1.836.474,55</b>
27812620641700003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	17.931,93
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	70.473,87
<b>27812620641700003 Total</b>				<b>88.405,80</b>
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.120,70
<b>28846000190339564 Total</b>				<b>5.120,70</b>
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	15.470.888,39
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	206.573,24
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	586,64
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>15.678.048,27</b>
<b>Total geral</b>				<b>3.940.187.698,18</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício que especifica, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA e EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 043.001681/2004, Almir Alves, 042.339.131-34, 227/2004, SRIA QE 28 Conj. B Casa 33 - Guará II - Brasília - DF, 1848104-3, falecimento do requerente, 13/11/2015; 043.000869/2013, Terezinha Xavier da Cunha, 166.196.921-68, 153/2014, Setor Norte QD 01 Conj. 4 Lote 25 - Estrutural - Brasília - DF, 4960026-5, área construída do imóvel superior a 120m², 22/09/2016; 044.000397/2010, Maria do Céu Dantas Alves, 220.685.201-25, 008/2010, SHCSW CL SW504 Bl A 18/20 Sala 140 - Sudoeste - Brasília - DF, 4767532-2, requerente não reside no local/imóvel alugado, 01/2016. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isonção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003111/2016, Manoel de Jesus Alves da Silva, 347.343.093-53, KJ6386, 2016, laudo médico apresentado não emitido por serviço público de saúde e nem integrante do SUS e também com data posterior a ocorrência do fato gerador do imposto (01/01/2016), contrariando com o disposto no §7º, do artigo 6º e alínea "a", do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 34.024/2012; 046.001319/2016, Severino Binás da Silva, 183.073.021-53, JKD4658, 2016, o interessado não era proprietário do veículo à data do fato gerador do imposto (01/01/2016, não atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 1º da lei nº 4.727/2011, alterada pela lei nº 5.593/2015; 127.003349/2016, Harley Antunes Marra, 806.914.391-68, PAR9416, 2016, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item 2, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isonção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de

17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003114/2016, Leonardo Freitas Aragão, 832.849.311-04, PAP7105, 2016, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.003205/2016, Moisés Matos Alencar, 008.191.231-53, OVT0693, 2016, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 127.0.01847/2016, Odivan Soares de Oliveira, 248.794.361-00, JIG6847, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isonção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001710/2016, Lucas Nascentes da Cunha, 043.099.606-34, 2016, CNH não especifica as restrições e as adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando os inciso I, alínea "b", e inciso III, do item 130.5, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III, da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012; 127.003117/2016, Fernando Pimenta Portilho, 832.410.781-91, 2016, CNH não especifica as restrições e as adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando os inciso I, alínea "b", e inciso III, do item 130.5, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III, da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2013, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.001822/2016, Osório José dos Santos, 042.140.051-04, QND 09 Lote 05 - Taguatinga - Brasília - DF, 2010285-2, 2016, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 042.003330/2016, José Armando Rodrigues de Sousa, 010.005.601-63, SH Vicente Pires Chácara 45 Lote 34A - Brasília-DF, 4997334-7, 2016, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2013, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 043.001861/2012, Horácia Pinto Silva, 386.589.171-34, SHCE/S QD 1.303 Bloco B Ap. 401 - Cruzeiro Novo - Brasília - DF, 4591224-6, 2012, requerente não reside no imóvel/imóvel alugado, conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2013, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.007161/2013, Maria Aldenise de Araújo Lima, 359.246.241-53, SRIA QI 08 Conj. Z Casa 27 - Guarã I - Brasília - DF, 1818461-8, 2013, requerente não é titular do imóvel conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 043.000546/2013, Clarinda Maria de Jesus, 227.429.801-72, SRIA QI 05 Bloco T Ap. 115 - Guarã I - Brasília - DF, 3042887-4, 2013, requerente não reside no imóvel e também não é titular do mesmo, conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001105/2016, Dulcinéia Maria dos Reis, 635.162.331-68, 2016, CNH não especifica as restrições e as adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando os inciso I, alínea "b", e inciso III, do item 130.5, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III, da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012; 127.001591/2016, Reginaldo Pires Borges, 585.271.761-49, 2016, CNH não especifica as restrições e as adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando os inciso I, alínea "b", e inciso III, do item 130.5, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III, da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003279/2016, Brago Distribuidora de Produtos e Consumo Ltda, 20.437.070/0001-19, PAR7595, 2016, requerente em débito junto à Fazenda Pública do DF, contrariando do disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 4.733/2011, alterada pela Lei nº 5.268/2013. O(A) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.002015/2016, Rosa Aparecida Gallo Pereira, 059.462.631-53, PAS1531, 2016, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001920/2016, Maria Lina Alecrim, Maria do Carmo Alecrim, 07/01/2016, QNM QD 34 Conj. F Lt. 33 - Ceilândia - Brasília - DF, 3020184-5, Maria Lina Alecrim, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 132, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2015, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 045.000759/2016, Maria Cordeiro de Brito, 386.236.411-91, ST Oeste AR 01 Conj. 02 Lt 01 CD Buritis - Sobradinho II - Brasília - DF, 4707379-9, 2015, requerente não reside no imóvel, conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 047.000147/2015, Maria Eliza da Silva, 599.322.281-68, SRIA QI 11 Conj. V Casa 20 - Guarã I - Brasília - DF, 1821884-9, 2015, requerente não é titular do imóvel conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 043.000486/2015, Maria Helena da Silva, 239.175.711-53, SRIA QE 32 Conj. I Casa 45 - Guarã II - Brasília - DF, 1850053-6, 2015, , área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 043.000646/2015, Joana Ferreira de Souza, 442.887.431-68, SRIA QI 01 Conj. I Casa 115 - Guarã I - Brasília - DF, 1810100-3, 2015, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

## ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2016.

No dia vinte e nove de julho de dois mil e dezesseis, sexta-feira, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2016, com a participação dos Conselheiros João Antônio Fleury Teixeira (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Adalberto Imbrosio Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE). A Reunião foi realizada virtualmente com o envio, por email, pelo Conselheiro Anderson Roepke, da pauta e dos documentos necessários para análise dos demais conselheiros. O conteúdo da pauta é o seguinte: I - Expediente: 1) Assinatura da lista de presença e verificação de quórum mínimo; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a Proposta de Orçamentária da Despesa do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária, Unidade Orçamentária nº 19.902, para o exercício de 2017. 2) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Conselheiro Anderson Roepke solicitou que os conselheiros se manifestassem quanto a aprovação ou não do Item 1, haja vista todos os demais conselheiros terem recebido previamente o parecer enviado por ele sobre o assunto. Sobre este item o Conselho aprovou por unanimidade a Proposta Orçamentária da Despesa para o exercício de 2017 do FUNDAF, nos termos do parecer apresentado pelo Conselheiro

Anderson Roepke. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 2, nada mais foi apreciado. Diante do exposto a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, lida e achada conforme, segue assinada pelos participantes.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2016.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, à unanimidade, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Despesa do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária, Unidade Orçamentária n.º 19.902, para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

#### ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2016.

No dia dezoito de agosto de dois mil e dezesseis, quinta-feira, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2016, com a participação dos Conselheiros João Antônio Fleury Teixeira (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Wilson José de Paula (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Leonardo Lúcio Lopes Cançado (Substituto do Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Adalberto Imbrosio Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. A Reunião foi realizada virtualmente com o envio, por email, da pauta e dos documentos necessários para análise dos conselheiros. O conteúdo da pauta é o seguinte: I - Expediente: 1) Assinatura da lista de presença e verificação de quórum mínimo; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão da despesa com a contratação da empresa PRO2 ASSOCIADOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, para ministrar curso, sob forma de treinamento, "Análise de Ponto de função", no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) no Plano de Gastos do FUNDAF (processo 040.002.281/2016). 2) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Secretário da reunião Ricardo Martins solicitou que os conselheiros se manifestassem quanto a aprovação ou não do Item 1, haja vista todos os conselheiros terem recebido previamente o parecer do Conselheiro Substituto Leonardo Cançado sobre o assunto. Sobre este item o Conselho aprovou por unanimidade a inclusão da despesa no plano de gastos do FUNDAF. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 2, nada mais foi apreciado, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário da reunião, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim. JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO Conselheiro Substituto, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

#### DECISÃO Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 18 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, à unanimidade, DECIDE:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa com a contratação da empresa PRO2 ASSOCIADOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, para ministrar curso, sob forma de treinamento, "Análise de Ponto de função", no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) no Plano de Gastos do FUNDAF (processo 040.002.281/2016).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO Conselheiro Substituto, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 05 de maio de 2016, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 2016, página 16. Considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de Março de 2015, que estabeleceu os requisitos para certificação de Unidades Hospitalares como Hospital de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente -Chefia; Farmácia - servidor farmacêutico; Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar- Chefia; Núcleo de Hematologia e Hemoterapia - servidor biomédico, Centro Cirúrgico - supervisora de Enfermagem; Direção - médico servidor; Gerência de Enfermagem -enfermeira servidora, para, sob a coordenação da primeira, comporem a equipe multiprofissional de Membros Exe-

cutores do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP do HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, Hospital de Ensino e Hospital Amigo da Mulher e da Criança.

Art. 2º O NQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco;

II - Cooperar, através de sua equipe técnica, com a execução do fluxo de análise e investigação das notificações dos eventos adversos, indicando membros pareceristas;

III - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;

IV - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;

V - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

VI - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

VII - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VIII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes;

IX - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços;

X - Estimular a notificação espontânea por parte dos profissionais da saúde e dos dirigentes de serviços e chefes de clínicas, quando da ocorrência de queixas técnicas e/ou reações adversas dos produtos de saúde;

XI - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Analisar as informações de qualidade com evidências técnico científico a respeito do desempenho de produtos de saúde em uso, nas áreas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, destacando-se: A) Falhas com produtos hospitalares, diretamente relacionados a queixas técnicas e que podem resultar em agravos à saúde, seqüela ou óbito; e B) Reações adversas e agravos relacionados ao uso de sangue, hemocomponentes e medicamentos que possam resultar em quebra do Processo de Trabalho e prejuízo aos pacientes; C) Eventos adversos relacionados à assistência prestada ao paciente internado nas dependências.

XIII - Notificar a ANVISA, integrando assim o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na fase de Pós - Comercialização proposta pelo Programa Hospitalar Sentinela;

XIV - Subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médico-hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso;

XV - Divulgar o trabalho junto aos servidores, criando uma nova cultura de notificação de casos de queixas técnicas e/ou de eventos adversos de produtos de Saúde, não somente aos fabricantes, mas também à Vigilância Sanitária;

XVI - Criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde;

XVII - Divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através da formação de recursos humanos para atuar dentro dos programas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e Hemovigilância Sanitária e Processos de Trabalhos;

XVIII - Emitir e divulgar anualmente normas e critérios para a segurança do paciente;

XIX - Estudar, Emitir Relatório Trimestral sobre as atividades desenvolvidas pelo NQSP;

XX - Acompanhar os indicadores pactuados no plano operativo anual;

XXI - Emitir Relatório Trimestral e Anual referente ao alcance de indicadores e metas proposto pelo NSP em relação ao acompanhamento e avaliação da contratualização do HMIB como Hospital de Ensino, contemplando os seguintes eixos: gestão, assistência, ensino e pesquisa;

XXII - Executar outras atividades pertinentes, sempre que solicitadas pela Direção do HMIB/Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul;

XXIV - Compartilhar e divulgar à Direção e aos profissionais do Serviço de Saúde os resultados da análise e a avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXV - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXVI - Manter sob sua guarda e disponibilizar à Autoridade Sanitária, quando requisitado, as notificações de Eventos Adversos;

XXVII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. O monitoramento e as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas de produtos de saúde, feitas ao Núcleo, terão caráter educativo e estritamente confidencial, devendo ser encaminhadas a ANVISA.

Art. 4º As chefias das unidades devem se reunir quando convocado pela Diretoria ou pelo NQSP para tratar de assuntos pertinentes em reuniões extraordinárias.

§ 1º O Chefe do NQSP tem função equivalente ao Gerente de Risco para fins de certificação à Rede de Hospitais Sentinela da ANVISA;

§ 2º O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões do NQSP será estabelecido com pauta previamente comunicada aos membros;

§ 3º A cada reunião, os membros confirmarão sua presença em folhas próprias e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros fixos presentes e pelo Chefe do NQSP, quando da sua aprovação.

§ 4º Será desligado do NQSP o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano de trabalho devendo seu superior indicar substituto da referida área;

Art. 5º O NQSP se reunirá, uma vez a cada mês em reunião agendada pelo Gerente de Risco e extraordinariamente quando for necessário;

Art. 6º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25. Considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de Março de 2015, que estabelece os requisitos para certificação de Unidades Hospitalares como Hospital de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes componentes: Coordenadora-Médica: UTI pediátrica - Chefia, Coordenadora-Técnica - Núcleo de Nutrição e Dietética - Chefia Membros: Unidade Intensivista Neonatal - médico servidor, Núcleo de Farmácia Clínica - Chefia, Núcleo de Nutrição e Dietética - servidor, Enfermagem - servidor sob a coordenação do primeiro e secretaria executiva do último, comporem Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional do HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA.

Art. 2º Atribuições dos membros da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional a seguir:

§ 1º Compete ao Coordenador: Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente à qualidade e a eficácia da Terapia Nutricional; Gerenciar os aspectos técnicos e administrativos das atividades da Terapia Nutricional, além de padronizar indicadores de qualidade.

§ 2º Compete ao Coordenador: Assegurar a atualização dos conhecimentos técnicos científicos relacionados à Terapia Nutricional; Garantir que as qualidades dos procedimentos de Terapia Nutricional prevaleçam sobre quaisquer outros aspectos.

§ 3º Compete ao Médico: Indicar a via de administração, realizar a prescrição médica e acompanhar os pacientes submetidos à Terapia Nutricional, garantindo os registros da evolução e dos procedimentos médicos.

§ 4º Compete ao Nutricionista: Realizar a prescrição dietética, a avaliação do estado nutricional do paciente e acompanhar, fiscalizar as recomendações das Boas Práticas de Produção. Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância apresentadas pelo paciente.

§ 5º Compete ao Enfermeiro: Administrar e conservar a nutrição enteral e parenteral após o recebimento; Prescrever os cuidados de enfermagem na Terapia Nutricional; Detectar, registrar e comunicar à Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional, Coordenador e/ou médico responsável, as intercorrências de qualquer ordem técnica ou administrativa; Zelar pelo perfeito funcionamento das bombas de infusão.

§ 6º Compete ao farmacêutico: Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química, droga-nutriente e nutriente-nutriente. Preparar a Nutrição que envolve a avaliação farmacêutica da prescrição, a manipulação, o controle de qualidade, a conservação e o transporte de acordo com as recomendações das Boas Práticas de Produção. Participar do sistema de garantia de qualidade dos produtos utilizados na Terapia Nutricional.

Art. 3º A indicação da Terapia Nutricional deve ser precedida da avaliação nutricional do paciente e qualquer alteração na prescrição médica e dietética deve ser registrada e comunicada à equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia Nutricional de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 63, de julho de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 272, de 8 de abril de 1998, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 5º A Equipe se reunirá na Sala da Equipe de Terapia Nutricional, semanalmente, e sempre que convocados pelos coordenadores ou membros designados por estes últimos;

Art. 6º As reuniões deverão ser mensais, ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes e cópia eletrônica encaminhada para a Coordenação do Hospital de Ensino (hospitaldeensino@gmail.com).

Art. 7º Emitir Relatórios trimestrais referentes ao alcance de indicadores e metas proposto pela Comissão em relação ao acompanhamento e avaliação da certificação do HMIB como Hospital de Ensino.

Art. 8º Os profissionais que compõe a equipe serão liberados da escala no horário das reuniões e visitas para acompanhamento das ações da Terapia Nutricional.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a ordem de serviço nº 15, publicada no DODF nº 165, de 30 de Agosto de 2016, página 10.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 38, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º A programação visual dos veículos que operam no serviço de táxi, será através de faixas laterais fixadas nas portas dianteiras, confeccionadas em adesivo vinil, com largura igual à extensão da porta e medindo 22 cm (vinte e dois centímetros) de altura, igualmente dividida, com cores verde bandeira e amarelo bandeira, contendo dois losangos sobrepostos nas mesmas cores e o número da respectiva permissão, ambos serigrafados.

§1º O número da permissão deverá ser na cor branca, em fonte verdana, com 11 cm (onze centímetros) de altura e contorno externo na cor preta com 4 mm (quatro milímetros) de espessura.

§2º As faixas serão simétricas longitudinalmente, distando os losangos sobrepostos 10 cm (dez centímetros) do limite dianteiro das respectivas portas e o número da permissão distando 10 cm (dez centímetros) dos losangos. No interior do losango o dizer "táxi" em fonte arial com 2 (dois) centímetros de altura.

§3º As faixas serão fixadas a partir dos frisos laterais de proteção, caso haja, ou a aproximadamente 15 cm (quinze centímetros) da parte superior externa das portas dianteiras.

§4º A confecção e a fixação das faixas de que trata o "caput" correrão às expensas dos permissionários.

I - será obrigatória para os veículos com entre eixos menor que 2600 mm e largura menor que 1750 mm;

II - Será facultada para os veículos com entre eixos maior que 2600 mm e largura maior que 1750 mm.

Art. 2º Somente será autorizado o cadastro de veículo para a prestação do serviço de táxi que apresente programação visual nas condições exigidas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A programação definida nesta Portaria deverá ser inteiramente retirada do táxi quando houver:

I) substituição do veículo em operação por outro, na forma e condições da legislação vigente;

II) baixa do veículo.

§1º A retirada da programação visual será comprovada mediante laudo de vistoria emitido pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade.

§2º A comprovação da retirada da programação visual será dispensada nos casos devidamente comprovados de acidente com perda total do veículo, ou em caso de furto ou roubo do veículo.

Art. 5º Fica fixado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a troca das referidas faixas.

Art. 6º O não cumprimento de quaisquer das disposições desta Portaria implicará a aplicação da penalidade prevista no código 1.37 do Anexo I da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 13, de 7 de fevereiro de 2014.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

### PORTARIA Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, e com fulcro no §2º do artigo 25 da Lei Distrital nº 5.323, de 07 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º A modalidade pré-paga no serviço de táxi do Distrito Federal e o serviço de Táxi Executivo do Distrito Federal, ficam disciplinados na forma desta Portaria.

#### CAPÍTULO I

Do serviço de táxi na modalidade pré-paga

Art. 2º A operação da modalidade pré-paga deverá ser previamente aprovada pela Unidade Gestora do serviço de táxi.

Art. 3º Os interessados em operar a modalidade pré-paga deverão apresentar as seguintes informações quando da solicitação de operação:

I. Ponto de origem de operação, quando for o caso;

II. Descritivo das informações que serão apresentadas ao passageiro no ato da contratação do serviço:

- Ponto de origem;
- Ponto de destino;
- Quilometragem;
- Valor do quilômetro;
- Bandeirada;
- Horário de saída.

III. Metodologia de cálculo do preço para a prestação do serviço;

IV. O sistema de georreferenciamento utilizado para o cálculo da distância da corrida.

Art. 4º A autorização para prestação do serviço pré-pago deverá ser renovada a cada 12 meses.

I. A autorização para prestação do serviço pré-pago poderá ser revogada a qualquer tempo com motivação explícita do órgão gestor.

Art. 5º Os preços praticados na modalidade pré-pago obedecerão aos seguintes parâmetros:

I. Valor de bandeirada é o mesmo praticado no serviço de táxi.

II. O valor do quilômetro rodado na modalidade pré-pago poderá ser majorado em até 28%, sobre o preço do quilômetro rodado em bandeira 1, resultante do cálculo da média ponderada entre as tarifas da bandeira 1 e bandeira 2, e os custos operacionais e financeiros, conforme os seguintes critérios e metodologia de cálculo:

a) valor do km rodado na modalidade pré-pago =  $1,1 \times ((70 \times (\text{valor bandeira 1})) + (98 \times (\text{valor bandeira 2}))) / 168$ , onde:

b) considera-se para o custo financeiro a taxa de operação com cartões de crédito e débito, custo de antecipação das operações com cartões de crédito, e o imposto cobrado sobre a intermediação do serviço.

c) considera-se para o custo operacional o custo de aluguel de espaço, instalação de infraestrutura, incluindo de TI, e mão-de-obra para a operação do serviço pré-pago.

d) o acréscimo dos custos operacional e financeiro será de 10%(dez por cento) sobre o valor do quilômetro rodado;

e) disponibilidade do serviço 24(vinte e quatro) horas nos 7(sete) dias da semana;

f) 168(cento e sessenta e oito) horas semanais com 70(setenta) horas em bandeira 1 e 98(noventa e oito) horas em bandeira 2.

III. Não há alteração do valor do quilômetro rodado em função do horário ou dia da prestação do serviço;

IV. Não há cobrança de hora parada.

#### CAPÍTULO II

Da categoria táxi executivo

Art. 6º O serviço de Táxi Executivo será prestado por taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo, taxista locatário ou por pessoa jurídica, detentores de autorização do Estado, em veículos que atendam aos requisitos legais.

Art. 7º Os veículos destinados a categoria de Táxi Executivo devem atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros definidos em regulamento:

I. Os previstos no Art. 25-A da Lei nº 5.323/14, ou;

II. Os previstos no Art. 25 da Lei nº 5.323/14 e as seguintes especificações:

- dimensões mínimas de espaço entre eixos de 2.600mm e largura mínima de 1.750mm;
- bancos de couro;
- sistema de comunicação ou telefonia móvel;

Art. 8º O autorizatário deverá solicitar o cadastramento do veículo na Unidade Gestora para prestação do serviço de Táxi Executivo.

Art. 9º A tarifa da categoria Táxi Executivo será o dobro da tarifa vigente fixada para o serviço de táxi efetuado em bandeira 1.

I. Não há alteração do valor do quilômetro rodado em função do horário ou dia da prestação do serviço;

Art. 10. O taxímetro da categoria táxi executivo deverá ser aferido com os mesmos valores estabelecidos para o serviço de táxi.

## CAPÍTULO III

Das disposições gerais

Art. 11. Para a prestação do serviço na categoria táxi executivo, o preço na modalidade pré-pago será o mesmo estabelecido no Art. 9º, não podendo sofrer acréscimos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. As unidades responsáveis poderão dispor sobre os serviços, mediante instrumento próprio, caso necessário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

## SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, considerando a necessidade de disciplinar a desvinculação (baixa) de motoristas auxiliares que operam no serviço de táxi do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º A ausência do autorizatário ao recadastramento, previsto na Portaria nº 19, de 2 de junho de 2016, cujo prazo findou-se no dia 30 de setembro de 2016, desobriga o motorista auxiliar a manter-se vinculado àquela autorização, podendo, a partir de 3 de outubro de 2016, desmatricular-se sem anuência do autorizatário.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2016, o motorista auxiliar poderá se desvincular da autorização sem a anuência do autorizatário.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, considerando a necessidade de disciplinar a desvinculação (baixa) de motoristas auxiliares que operam no serviço de táxi do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º A ausência do autorizatário ao recadastramento, previsto na Portaria nº 19, de 2 de junho de 2016, cujo prazo findou-se no dia 30 de setembro de 2016, desobriga o motorista auxiliar a manter-se vinculado àquela autorização, podendo, a partir de 3 de outubro de 2016, desmatricular-se sem anuência do autorizatário.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2016, o motorista auxiliar poderá se desvincular da autorização sem a anuência do autorizatário.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO REGO

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DOS SOCIOS COTISTAS DA TCB

Aos 28 dias do mês de setembro de 2016, às 15h, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, inscrita no CNPJ sob o nº. 00037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e duas) cotas, no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e dois reais), representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, neste ato representada pelo Procurador do Distrito Federal, Senhor MARLON TOMAZETTE, designado através do Ofício nº 963/2016-GAB/PGDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito) cotas, no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pela sua Consultora Jurídica VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Ofícios nº 270 e 271/2016-DC, datados de 22/09/2016. Presente ainda à Assembleia o Diretor Presidente da TCB, Senhor MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembleia passando em seguida a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: a) Exoneração do Diretor Presidente da TCB; b) Dispensa e Eleição de Membros do Conselho de Administração; c) Discutir e Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista do Distrito Federal, que passou à análise das alíneas "a" e "b" constantes da ORDEM DO DIA e emitiu o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., na Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, e conforme disposto no Ofício nº 1329/2016 - GAB/CACI, de 19 de setembro de 2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, VOTA pela exoneração do Diretor Presidente da TCB, Senhor MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE. A Diretoria Colegiada da TCB ficará composta da seguinte forma: No Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro: ROBERTO MEDEIROS SANTOS, com mandato até 06 de janeiro de 2017. No Cargo de Diretor Técnico: JUACI MACEDO CORREA, com mandato até 29 de janeiro de 2017, que responderá pelo cargo de Diretor Presidente até a eleição de novo Presidente. E, em seguida, passando a analisar a alínea "b" da ORDEM DO DIA: Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o voto do Distrito Federal é pela dispensa de JEAN MARCEL FERNANDES/Efetivo e EDJAIR SIQUEIRA ALVES/Efetivo, e no sentido de que sejam eleitos os nomes indicados por meio dos Ofícios nº 1320/2016-GAB/CACI e nº 1329/2016-GAB/CACI, datados, respectivamente, de 15 e 19 de setembro de 2016, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício do integrante do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. I - MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, para cumprir mandato até 30/04/2017, conforme preceitua a Cláusula Décima-Segunda do Contrato Social da Empresa, deliberou pela nomeação de: VERA LÚCIA CANFRAN MAS, brasileira, solteira, natural de Brasília/DF, Grau de Instrução: Nível Superior - Jornalismo, CPF: 343471001-91, Carteira de Identidade nº 1.002.648 SSP/DF, expedida em 03/08/2010, residente e domiciliada nesta Capital Federal na SHIGS 710 bloco "Q" casa 36 - Asa Sul,

CEP: 70.360-767, data de nascimento: 26/02/1967, filha de Juan Canfran Royo e Maria Mas Mogues, em substituição ao Senhor JEAN MARCEL FERNANDES e MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, brasileiro, casado, natural de Manaus/AM, Grau de Instrução: Nível Superior - Advogado e Economista, CPF nº 000.711.022-72, Carteira de Identidade nº 1.751.201 SSP/DF, expedida em 18/05/1990, residente e domiciliado nesta Capital Federal no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, Conjunto 14, Casa 10 - Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, data de nascimento: 19 de julho de 1947, filho de Manoel Alexandre Filho e Nilda Pereira Vieira Alexandre, em substituição ao Senhor EDJAIR SIQUEIRA ALVES. Colocado em votação, a Assembleia deliberou favoravelmente pelas indicações em comento, sendo empossados nesta data. Passando a analisar a letra "c" da ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e nada mais sendo apresentado, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu ao senhor Manoel Antônio Vieira Alexandre e aos Conselheiros Jean Marcel Fernandes e Edjair Siqueira Alves, pelos bons serviços prestados, e agradeceu a presença da Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 16h, da qual, para constar, eu, Patrícia de Siqueira Marangoni, Assessora Técnica, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. MARLON TOMAZETTE - Representante do Cotista Distrito Federal. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - Representante do Cotista NOVACAP.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna Público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos Incisos I, II e III, Parágrafo Único, do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda:

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação com transparência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2016, que instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 93, de 04 de abril de 2016, que aprovou a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2016 a 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, que compete aos Comitês de Governança de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal a elaboração, aprovação, monitoramento e publicação de seus respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação - PDTI;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.637, de 06 de setembro de 2013, que recepciona a Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa MP/SLTI nº 02, de 14 de fevereiro de 2012; e

CONSIDERANDO o teor dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, de Decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (PDTIC-SEDF) para 2016-2018.

Art. 2º O PDTIC-SEDF encontra-se disponível em seu inteiro teor no sítio eletrônico: <http://www.se.df.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece o valor per capita, das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF com as instituições educacionais comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, objetivando o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, primeira etapa da Educação Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, parágrafo único, inciso III, e em consonância com o Decreto nº 35.240, de 19 de março de 2014 e com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO, o Decreto 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, em seu art. 3º, inciso I, que estabelece o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste em contratos e termos de parceria firmados com as entidades do terceiro setor e nos convênios firmados com as entidades privadas, cujo objeto seja prestação de serviços de saúde, educação, cultura ou assistência social,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar o valor per capita nas diversas parcerias, devido a equidade dos serviços oferecidos e,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento da rede parceira de Creches e dos Centros de Educação de Primeira Infância (CEPI),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor per capita, das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF com as instituições educacionais comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, objetivando o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, primeira etapa da Educação Básica.

Art. 2º Para fins de composição dos valores per capita, mencionado no Art. 1º desta Portaria, serão considerados os valores estabelecidos no Processo nº 460.000270/2013, à fl. 369.

Art. 3º As parcerias formalizadas com a SEEDF deverão ser ajustadas, a fim de se adequarem às disposições desta Portaria.

Art. 4º Os valores mensais de referência passam a vigorar conforme o ANEXO I, que integra esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## ANEXO I

Atendimento	VALOR		
	VALOR PER CAPITA 2013	IPCA 2015/2016	NOVO VALOR PER CAPITA
0 - 3 anos	R\$ 686,00	8,97	R\$ 747,53
4 e 5 anos	R\$ 588,00	8,97	R\$ 640,74

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.  
O TITULAR DO ÓRGÃO CONCEDENTE E O TITULAR DO ÓRGÃO FAVORECIDO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:  
DE UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF  
PARA: UO: 32201 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal  
UG: 130.201 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.  
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesa com o rateio da manutenção dos serviços prestados pela Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 34.410, de 29.05.2013, referente ao exercício do ano de 2016.

II - VIGÊNCIA: a partir da data de publicação  
III - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.6221.2389.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental Rede Pública - SE - OCA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 100 VALOR: R\$979.596,13

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO  
Secretário de Estado de Educação  
Titular Concedente

LÚCIO REMUZAR RENNÓ JÚNIOR  
Presidente da CODEPLAN  
Titular Favorecido.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a normatização do controle e trâmite da documentação no âmbito da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - UGP, criada pelo Decreto nº 34.619, de 30 de agosto de 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 140, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, artigo 1º, inciso XIV, RESOLVE:

Art. 1º Os documentos deverão ser protocolados na SEDES, sendo as exceções autorizadas expressamente pelo Chefe da UGP e distribuídos às Unidades Administrativas.

Parágrafo Único. Os expedientes serão juntados aos processos mediante despacho Chefe da UGP.

Art. 2º O Diretor Administrativo deverá controlar a tramitação dos documentos recebidos e expedidos pela UGP, os prazos exigidos, e a movimentação dos Processos na Pasta Corporativa da UGP e na página do Sistema de Consulta Pública dos Processos Administrativos do GDF - SICOP.

§ 1º Toda documentação recebida e expedida pela UGP deverá ser ordenada cronologicamente de acordo com a data de expedição, emitida em três vias, arquivada com comprovante de entrega e digitalizada, assim como os processos.

§ 2º toda a documentação sob a guarda da UGP deverá ser mantida em acervo adequado e em condições estabilizadoras que garantam sua conservação, integridade e segurança.

Art. 3º A solicitação de vista / cópia de qualquer documento ou processo sob a guarda e controle da UGP, deverá ser requerida formalmente e autorizada pelo Chefe da UGP.

Art. 4º As autuações e diligências dos processos no âmbito da Unidade, com exposição das razões, deverá ser mediante despacho prévio do Chefe da UGP.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 89, de 02 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2016, p. 27, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 380.001051/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

#### JULGAMENTO Nº 19/2016

Em 26 de setembro de 2016.

Processo 0380.003713/2008. Interessado: Cicero Lourenço de Oliveira. Assunto: Apuração fato. Processo Disciplinar.

DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, fls. 35/39, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, amparado no art. 244, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a ausência de provas.

GUTEMBERG GOMES

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE 29 DE JULHO DE 2016

Aos 29 de julho de 2016, às 09h25, na sala nº 815 (sala dos Conselhos) da Secretaria Adjunta da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SIR/SAMID/ SEDESTMIDH) do anexo do Palácio do Buriti iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). Estavam presentes os(as) seguintes Conselheiros(as): Dr. Álisson Rafael de Sousa Lópes e Dr. Olavo José Vianna da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF); Sr. Wilson Barbosa da Silva da Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Brasil (ANNEB); e a Sra. Danielle de Paula Benício da Silva - Secretária Executiva do CDDN. Estiveram presentes as Sras. Edi Freitas de Paula e Valéria Cunha Gonçalves da Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA) da Fundação Cultural Palmares (Palmares); Sr. Wagner Pereira Cardoso e Sr. Valdir Pereira Cardoso representantes dos quilombolas herdeiros do Quinhão 23 de Santa Maria-DF; Sr. Kamuu Dan Wapichana membro do Conselho Nacional de Política Indígena; Sra. Daiara Tukano membro do Conselho Indígena do DF; Sr. Osvaldo Rosa da Silva Júnior - Toponoyê Júnior Xukuru, Assessor da Diretoria de Políticas de Diversidade Étnico-Racial (COPIR/SIR/SAMID/SE-DESTMIH); e o Sr. Francisco Márcio Amado Batista - Assessor do CDDN. A Secretária Executiva fez leitura da pauta e adequações. O conselho solicitou alteração da ordem da pauta para iniciar com o quilombo de Santa Maria, pois as duas representantes da Fundação Cultural Palmares teriam que ausentar-se antes do término do pleno. O Srs. Wagner e Valdir iniciaram o relato sobre as dificuldades que a comunidade tem passado, por exemplo: não possuírem água encanada e energia elétrica. Um empreendimento imobiliário está comprando terras dos herdeiros com valores irrisórios muito abaixo do valor de mercado. Aqueles senhores quilombolas relataram que são pertencentes da mesma árvore genealógica do Quilombo do Mesquita da Cidade Ocidental - GO. Disseram que tem familiares em outras cidades, tais como Padre Bernardo - GO, Cocalzinho - GO, Núcleo Rural da Taboquinha - DF, dentre outros e que são no total mais de trezentos herdeiros.

Aqueles senhores mostraram documentos dos impostos pagos para a Secretaria de Fazenda do DF referente à Fazenda Santa Maria. Segundo eles aquela fazenda era do seu tio-avó e o Governo do Distrito Federal desapropriou-a sem fazer a devida indenização. Hoje os herdeiros cobram na justiça a indenização, tendo em vista que o seu tio-avó é falecido. Relatou que a terra quilombola não pode ser comercializada, por imposição de Lei Federal (ver nr da lei). O próprio Condomínio Porto Rico foi uma invasão em terras dos herdeiros. Os Srs. Wagner e Valdir mostraram diversos documentos comprobatórios, tais como a escritura do registro de imóvel dos lotes registrado no Cartório do 4º Ofício do Gama -DF, o Termo de Ajustamento de Conduta impetrado contra o GDF expedido pela Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e outros. Neste momento a representante da Palmares disse que os herdeiros que moram na Santa Maria não possuem certificação expedida pela Palmares e que o primeiro passo seria o pedido de reconhecimento como Comunidade Quilombola. E que em outros momentos o INCRA será envolvido no processo. O conselheiro Wilson orientou os quilombolas a criar um coletivo (associação ou algo congênere) e dar entrada no pedido de certificação da Palmares. Sugeriu ao Conselho a criação de uma Comissão de acompanhamento do Quinhão 23. Fez o resgate histórico da criação da Comissão da Verdade e da Escravidão Negra do DF e que pode ser envolvida no assunto para poder somar forças. Por fim, aquele conselheiro disse que o CDDN tem obrigação moral e política de acolher a denúncia feita por estes "irmãos". A Sra. Danielle de Paula, lembrando o deliberado na última reunião ordinária do Conselho, disse que o administrativo do CDDN irá funcionar no imóvel da EQS 112/312. Os Conselheiros Wilson e Álisson externaram a preocupação sobre o uso daquele imóvel por entidades que são estranhas à temática étnico-racial. A última parte da Reunião Ordinária do CDDN teve as seguintes deliberações com os encaminhamentos que se seguem: 01) agendar reunião com a Fundação Cultural Palmares para o dia 01 de agosto de 16; 02) criar a Comissão de Acompanhamento do Quinhão 23; e 03) promover a mudança do CDDN para a EQS 112/312. Por fim, às 12h14 foi encerrada a Reunião do Pleno cuja Ata foi lavrada por mim, Danielle de Paula Benício da Silva - Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal - CDDN.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Edital de Credenciamento nº 01/16 FUNPAD/DF, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, ONDE SE LÊ: "...5.1.1.12. Cópia autenticada da licença expedida pela Vigilância Sanitária competente...", LEIA-SE: "...5.1.1.12. Cópia autenticada da licença expedida pela Vigilância Sanitária ou cópia autenticada do relatório técnico com parecer conclusivo da Vigilância Sanitária competente admitindo-se apto ou apto com pendência...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 90, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 02/10/2016, o prazo estabelecido na Instrução nº 74, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF Nº 169, página 26 de 06/09/2016, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.536/2016.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

#### INSTRUÇÃO Nº 91, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 02/10/2016, o prazo estabelecido na Instrução nº 73, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF Nº 169, página 26 de 06/09/2016, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.537/2016.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.322/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 025/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Empresa DSOARES Empreendimentos e Construções Eireli - EPP.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar EUGÊNIO DE MORAIS CARNEIRO, matrícula n.º 835-4, CPF 858.571.811-00 como Titular e ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES, matrícula n.º 879-6, CPF 316.520.501-91 para atuarem como Executores Titular e Suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 011/2016, celebrado com a DSOARES Empreendimentos e Construções Eireli - EPP, que tem como objeto a contratação eventual e futura de Empresa de Engenharia Especializada em Geotécnica para execução de serviços de investigação/prospecção geológico-geotécnica, através e furos de sondagem em solos e execução de ensaios geotécnicos, objetivando atender Sobradinho, Samambaia, Santa Maria e Sol nascente.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.323/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 017/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Companhia Energética de Brasília S/A.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula n.º 835-4, CPF 858.571.811-00 como Titular e ARA RUBIA APARECIDA Fernandes, matrícula n.º 879-6, CPF 316.520.501-91 como Suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 017/2016, celebrado com a Companhia Energética de Brasília S/A. que tem como objeto a execução das obras/ serviços de retirada das interferências de rede de iluminação pública no Setor Central do Gama/DF.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a republicação da Ordem de Serviço nº 75, de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 183, de 27 de setembro de 2016, pág. 31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### INSTRUÇÃO Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 209, de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2016, por mais 30 (trinta) dias a contar de 21/09/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao processo 391.002.901/2015

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.117 - Administração Regional do Recanto das Emas;

UG 190.117

I - OBJETO: Apoio à realização do projeto "Hoje é Dia de 100 Anos de Samba com Diversidade", conforme ofícios nº 604/2016-GAB-RA XV, e nº 157/2016-GAB, Deputado Lira autorizando a descentralização para a RA.

II - Vigência: data de início: 04/10/2016; término: 04/10/2016.

III - PT: 13.392.6219.3678.6072 - Apoio à Realização de Eventos Culturais e Educacionais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 70.000,00

Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2016.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

FÁBIO VIANA ÁVILA

Administrador do Recanto das Emas

Titular da UO Favorecida

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2016 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016**

RGF - ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>( A ) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>162.597.252,79</b>	<b>44.404,55</b>	<b>162.641.657,34</b>
Pessoal Ativo	162.597.252,79	44.404,55	162.641.657,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
Jetons	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-
<b>( B ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>1.423.056,72</b>	<b>-</b>	<b>1.423.056,72</b>
Indenizações de PDV	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	711.858,00	-	711.858,00
Indenizações e Restituições Pessoais	-	-	-
Abono de Permanência	450.223,15	-	450.223,15
Abono Pecuniário de Férias	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia	260.975,57	-	260.975,57
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados	-	-	-
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A - B )</b>	<b>161.174.196,07</b>	<b>44.404,55</b>	<b>161.218.600,62</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

EDIMAR SOUZA LIMA  
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RICARDO BATISTA SOUSA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui o Comitê de Validação de Processos Chaves do Modelo IA-CM.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o Acordo de Resultados - 2016, celebrado em 29 de fevereiro de 2016, entre o Governador do Distrito Federal e o Controlador-Geral do Distrito Federal, que estabeleceu metas para o projeto estratégico de implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM);

Considerando que o Modelo IA-CM identifica os fundamentos necessários para uma Auditoria Interna eficaz no setor público em geral;

Considerando o Plano Estratégico Institucional - PEI 2016-2019;

Considerando o Plano de Ação - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM); e

Considerando que a Auditoria Interna pode evoluir à medida em que define, implementa, mede, controla e melhora os seus macroprocessos, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Validação de Processos Chaves do Modelo IA-CM que atuará no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF com a seguinte composição:

I - Controlador-Geral Adjunto;

II - Subcontrolador de Gestão Interna; e

III - Coordenador de Auditoria de Gestão de Risco.

§ 1º O Comitê de Validação de Processos Chaves do Modelo IA-CM será presidido pelo Controlador-Geral Adjunto e, na sua ausência, pelo Subcontrolador de Gestão Interna.

§ 2º Caberá ao Coordenador de Auditoria de Gestão de Risco secretariar as reuniões, que deverão ser registradas em ata.

§ 3º A função de membro do Comitê de Validação de Processos Chaves do Modelo IA-CM é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Validação de Processos Chaves do Modelo IA-CM, doravante denominado "Comitê de Validação" é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente.

Art. 3º Compete ao Comitê de Validação analisar os macroprocessos-chaves e validar os que forem considerados institucionalizados.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Validação:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê de Validação;

II - convidar, quando necessários esclarecimentos adicionais, representantes de outras áreas da CGDF para participarem das reuniões do Comitê de Validação;

III - encaminhar para o Controlador-Geral do Distrito Federal a ata de reunião caso haja macroprocesso-chave validado pelo Comitê; e

IV - cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 5º O Comitê de Validação reunir-se-á quando necessário para validar um macroprocesso-chave.

Art. 6º Cabe ao Controlador-Geral do Distrito Federal avaliar e, se for o caso, aprovar a institucionalização dos macroprocessos-chaves.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER